JORNAL O REGIONAL 60 anos
BI-SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 60 ..... Nº 3191
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 99111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 44 ..... Nº 2278
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone - (44) 99111-1871 - (44) 99823-7917
contato@oregionaljornal.com.br

Nesta edição: 16 páginas

Diretor: Edemar Del Grossi
www.oregionaljornal.com.br
Nova Esperança, Domingo, 31 de Maio de 2020

APIP pede apoio de Ratinho Jr para o Irriga Paraná 'acontecer na prática'

Com o objetivo de implementar definitivamente o Programa Estadual de Irrigação, o Irriga Paraná, criado em setembro do ano passado, mas ainda sem ações práticas, a Associação dos Produtores Irrigantes do Paraná (APIP) encaminhou ofício ao governador Ratinho Júnior pedindo seu apoio para que a iniciativa saia do papel,estimule e facilite a adesão a esta técnica.

No documento, o presidente da entidade, Demerval Silvestre, assinala que há cerca de dois anos o Paraná vem sofrendo com a estiagem ou chuvas irregulares causando prejuízos ao agronegócio estadual. Só na citricultura da região do Arenito Caiuá, por exemplo,os prejuízos somados neste período (duas safras), com as frutas que deixaram de ser comercializadas, devem chegar a R$ 250 milhões. "Isto sem contar os impactos econômicos negativos na indústria, no comércio, na geração de empregos etc. Aliando tudo isso o prejuízo deve ultrapassar dos R$ 300 milhões" assinala o documento.

FOTO: ARQUIVO

Em outro trecho, o ofício aponta que "o Paraná tem apenas 0,7% de agricultura irrigada e o atual momento - em que o agronegócio sofre com os efeitos da estiagem - é propício para que o Irriga Paraná saia definitivamente do papel, apesar da boa vontade de vossa excelência no sentido de viabilizar a iniciativa. O projeto de irrigação, que seria realizado pela Emater, em conjunto com instituições agropecuárias, sequer foi discutido O Estado deve se preparar para enfrentar este fenômeno (estiagem), que, infelizmente, deve se repetir nos próximos anos".

De forma respeitosa e grata pela criação do programa, a APIP sublinha que a irrigação vai "transformar a agricultura paranaense". E "quiçá, tornar o Paraná no maior produtor de grãos deste país". Para isso, lembra a entidade, é preciso "verticalizar a produção, produzindo mais na mesma área e não permitindo que fenômenos com a seca quebrem a safra. Neste cenário só há uma alternativa: a adoção da irrigação pela agricultura paranaense, especialmente nas áreas de solo arenoso, como é o caso das regiões de Paranavaí, Umuarama e Cianorte, só para citar alguns exemplos, transformando-as, inclusive, também em produtoras de grãos"

O documento frisa que o principal problema enfrentado pela irrigação continua sendo a emissão do licenciamento ambiental. "O Descomplica Paraná, que foi anunciado como a solução para o setor, acabou não se mostrando eficiente para a irrigação como se imaginava. Talvez seja necessário a criação de um 'Descomplica Irrigação', específico para o setor", sugere o ofício, que reforça: "apesar da boa vontade de vossa excelência e de outras lideranças que atuaram para viabilizar o Descomplica Paraná, não se vê ainda a integração efetiva do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) e o Instituto das Águas" e que "é perceptível a falta de estrutura e de recursos humanos (o que se agravou com a pandemia do novo coronavírus, a Covid-19) para agilizar as autorizaçõese ainda há a burocracia que insiste em permear todo o processo de licenciamento ambiental e outorga de direito do uso da água".

Silvestre diz no documento enviado ao governador que a irrigação é fundamental para o desenvolvimento econômico e sustentável da região de Paranavaí e de outras com as mesmas características e que o fortalecimento do agropromoverá impactos positivos aos cofres estaduais.

O documento finaliza requerendo a intervenção do governador em secretarias estaduais, institutos e empresas estatais para viabilizar de fato o Irriga Paraná e elenca as reivindicações: apresentação e discussão do projeto que está em elaboração pela Emater, com lideranças do setor privado; redução dos tributos dos equipamentos utilizados no processo de irrigação; liberação de recursos para linhas especiais de crédito (taxa de juros menores, prazo de quitação mais estendido e prazo de carência ampliado) para financiamento de projetos de irrigação; treinamento de profissionais da iniciativa privada, que atuam na área de projetos e assistência técnica, qualificando-os e credenciando-os a realizar vistorias e emissão de outorgas e licenciamento do uso de água; treinamento técnico em irrigação para técnicos e produtores; melhoria na quantidade e qualidade no fornecimento de energia elétrica para irrigação; e criação do Descomplica Irrigação para acabar com a burocracia do processo e agilizar a emissão de autorização dos projetos de irrigação.

Diretoria da Santa Casa preocupada com atraso no repasse de recursos públicos

A diretoria da Santa Casa de Paranavaí, que enfrenta um grave desiquilíbrio financeiro, por conta da pandemia do novo coronavírus, a Covid-19, está preocupada com o atraso no repasse de recursos públicos. Um levantamento preliminar aponta que entre recursos anunciados pelo Governo Federal, emendas parlamentares pendentes e o faturamento dos novos leitos de UTI que foram credenciados para pacientes da C-19, o hospital tem mais de 1,36 milhão a receber.

"A situação é muito delicada", diz o diretor-geral do hospital, Héracles Alencar Arrais, referindo-se a queda de receita e "um acentuado aumento de despesas", provocado principalmente pelo aumento do uso de equipamentos de proteção individual (EPI), como máscaras, luvas, aventais, gorro etc e a majoração de preços destes produtos. Cerca de 30 dias atrás, o valor da máscara cirúrgica era 14 vezes mais em relação ao início do ano. Agora já passa de 25 vezes.

"O aumento é na quantidade e no preço. Isto desiquilibrou nossas finanças. A situação não é pior por conta das doações que recebemos, que mitigou um pouco os efeitos financeiros negativos da pandemia no hospital. Mas o déficit ainda é grande e não vemos perspectivas de melhorar a curto prazo", diz o gerente financeiro da instituição, Marcelo Cripa.

Segundo ele, foi aprovada e sancionada uma lei que garante uma ajuda emergencial, de R$ 2 bilhões para as santas casas e outros hospitais filantrópicos. Pela lei, a Santa Casa de Paranavaí teria um reforço de caixa de mais de R$ 600 mil. "Mas até agora não veio nada", diz Cripa.

Arrais, que participa da diretoria da Federação das Santas Casas de Misericórdia e Hospitais Beneficentes do Estado do Paraná (Femipa), teme que os recursos não cheguem aos hospitais ou, se chegar, em valor menor ao anunciado. Isto porque o Ministério da Saúde baixou portaria sobre os critérios de distribuição dos R$ 2 bilhões, que pode prejudicar o Paraná. "A Femipa e a nossa Confederação, a CMB, estão intercedendo junto ao Ministério da Saúde para que seja revista a referida portaria", relata o diretor-geral.

EMENDAS – Além destes recursos do auxílio emergencial, a Santa Casa espera desde dezembro a liberação de R$ 428 mil referente a duas emendas parlamentares. Como Paranavaí não tem a gestão plena da saúde, estes recursos são repassados através do Governo do Estado. "Os recursos já teriam sido liberados pelo Ministério da Saúde, mas ainda não chegaram ao caixa da Santa Casa", pontua o gerente.

Outra fonte de recurso é da nova UTI, com 10 leitos, implantada para atender os pacientes de Covid. O Ministério da Saúde credenciou estes leitos e a primeira fatura foi de R$ 320 mil. "Já mandamos a Nota Fiscal, mas ainda não recebemos nada", acrescenta Cripa.

Referência para pacientes da Covid e de outras enfermidades de média e alta complexidade para a população de 28 municípios, estimada em cerca de 300 mil habitantes, a Santa Casa de Paranavaí tem, em média, cerca de 80% dos seus leitos destinados ao SUS, cuja tabela de remuneração está defasado há vários anos, o que gera déficit financeiro mensal. Com o atendimento particular e de convênios, que ocupa cerca de 20% dos leitos do hospital, há um superávit, mas sequer cobre o déficit geral, apenas reduz.

"Tenho participado de reuniões diárias da Femipa e mantido contato com a CMB, na expectativa da liberação destes recursos, ques não vão cobrir o nosso déficit, mas vão aliviar a situação. As doações que recebemos não cobrem o prejuízo do sistema público e a cada dia que passa, a cada atendimento que o hospital faz para o SUS, mais aumenta o desiquilíbrio financeiro", sentencia Arrais.

Empresários cianortenses repassam quase 200 pijamas cirúrgicos para o enfrentamento do coronavírus

Em uma grande ação solidária, representantes das empresas Golstt e Beeight entregaram 189 conjuntos de pijamas cirúrgicos para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Cianorte e ao Centro de Atendimento à Síndrome Respiratória (Covid-19).

O repasse aconteceu na tarde dessa segunda-feira (11), na sede da unidade de saúde. O tecido usado na produção das peças, cerca de 480 metros, foi doado pela empresa Beeight, enquanto a modelagem, corte e costura ficou por conta da Golstt, e a lavagem foi realizada pela Lavanderia Vay Vay.

"Em nome das equipes Golstt, Beeight e Lavanderia Vay Vay, agradeço a cada profissional de saúde pelo trabalho realizado com a nossa população, e peço a Deus que abençoe a cada um pelo gesto de amor ao próximo, nesse momento de tanta fragilidade. Não importa a religião, a gratidão sempre será a prece mais bonita que existe", enfatizou a diretora da Golstt, Silvana Aparecida Martinez Rodrigues, acompanhada pelo representante da Beeight, André Nabhan.

"Hoje os servidores da UPA trabalham com um jaleco sobre a roupa pessoal. Agora, com essas vestimentas, eles chegarão na unidade e receberão as peças já esterilizadas para serem utilizadas durante todo o plantão. Com isso, eles não utilizarão as roupas particulares, reduzindo assim, o risco de contaminação.

Quero agradecer a sensibilidade desses empresários que confeccionaram as roupas, e peço a Deus, que retribua a eles, esse gesto de carinho e solidariedade", salientou o prefeito Bongiorno. Também participaram da entrega a diretora geral da UPA, Ana Paula Ribeiro; a diretora técnica, Dra. Joelma Aguilera; e a enfermeira, Gerusia Marcato.

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 30/2020– (RP)
PROCESSO Nº. 106/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Aquisição de Materiais Eletricos para Manutenção predial, (conforme descrito no edital e anexo);
Valor Maximo: R$ 827.941,00 (oitocentos e vinte e sete mil, novecentos e quarenta e um reais).
Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 16/06/2020;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 16/06/2020;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 29 de maio de 2020

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

ATALAIA PREFEITURA DA CIDADE

#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ
www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

ADENDO Nº 01

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE ATALAIA PARANÁ, COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS QUE POR MOTIVOS ADMINISTRATIVOS FICA PRORROGADO O PRAZO DO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 QUE SERIA REALIZADO QUINTA FEIRA DIA 28 DE MAIO DE 2020.
A NOVA DATA PARA A REALIZAÇÃO DE ABERTURA DO CERTAME SERÁ DIA 15 DE JUNHO DE 2020 AS 09:00 DA MANHÃ.

CARLOS HENRIQUE FERNANDES
PREGOEIRO

MARCO AURÉLIO PEREIRA
SECRETÁRIO

JHONATA FARIAS VELASCO BRANCO
MEMBRO

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

DECRETO Nº 054/2020 DE 27 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Dá nova redação ao Artigo 1º do Decreto nº 025 de 18 de Março de 2020, e dá outras providências.

ADEMIR MULON, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o município de Cruzeiro do Sul em 20 de Março de 2020, suspendeu as aulas presenciais nas escolas municipais, conforme Art. 1º do Decreto nº 025/2020 de 18 de Março de 2020;

CONSIDERANDO a Orientação Conjunta nº 006/2020 das Diretorias de Educação e de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná:

DECRETA

Art. 1º - Dá nova redação ao Artigo 1º do Decreto nº 025/2020 de 18 de Março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º -** Ficam suspensas no âmbito do Município de Cruzeiro do Sul, a partir do dia 20 de março de 2020, por prazo indeterminado, as aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino."*

Art. – 2º - Este Decreto será afixado nos Editais da Prefeitura Municipal, e entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MUNICIPAL JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – PR, EM 27 DE MAIO DE 2020.

Ademir Mulon
- PREFEITO MUNICIPAL -

ATALAIA PREFEITURA DA CIDADE

#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ
www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020.

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 16 de junho do ano de 2020**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2 - Centro, **PREGÃO PRESENCIAL,** para seleção de melhor proposta para **contratação de empresa para prestação de serviços de solução de conexão via fibra ótica, para atender as diversas necessidades das Secretarias desta municipalidade**, conforme Termo de Referencia, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta de recursos próprios da administração.

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seu regulamento, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, observado o disposto no inciso II e III do artigo 49[1] da **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 29 de maio de 2020.

FABIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE FERNANDES
Pregoeiro Oficial

[1] **Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:**
-II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA - LAS

CLEICIA KERLEN DOS REIS BRITO, inscrita no CNPJ 36. 700. 899 / 0001 -00 torna publico que requereu ao IAP, a Licença Simplificada LAS, para a atividade de Armazenamento temporário e Transbordo de Resíduos Sólidos, localizada na Av. Campos Elíseos nº 279, jardim Santa Luca, na cidade de Paiçandu – PR.

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº. 35/2020

APREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ - PR, com endereço na Av. Governador Lupion, 605, em Itaguajé – PR, comunica aos interessados que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº.05/2020 - TIPO EMPREITADA GLOBAL, no Setor de Licitação, sito à Av. Governador Lupion, 605, *cujo objeto é a* ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ.***O Edital de Tomada de Preços nº. 05/2020, completo encontra-se à disposição dos interessados na Gerencia de Licitação e Compras, no endereço acima indicado, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 09h:00mindo dia 17 de Junho de 2020.Horário da abertura dos envelopes: às 09:15 horas do mesmo dia.

Itaguajé, 29 de Maio de 2020

CRISOGONO NOLETO ESILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº. 36/2020

APREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ - PR, com endereço na Av. Governador Lupion, 605, em Itaguajé – PR, comunica aos interessados que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020 - TIPO EMPREITADA GLOBAL, no Setor de Licitação, sito à Av. Governador Lupion, 605, *cujo objeto é a* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE UM PARQUE URBANO NOS TERMOS DE CONVENIO Nº 026/2020, QUE CELEBRAM ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA E O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ/PR.**O Edital de Tomada de Preços nº 06/2020, completo encontra-se à disposição dos interessados na Gerencia de Licitação e Compras, no endereço acima indicado, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 09h:00mindo dia 18 de Junho de 2020.Horário da abertura dos envelopes: às 09:15 horas do mesmo dia.

Itaguajé, 29 de Maio de 2020

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

PROCESSO DE COMPRA nº 021/2020

A Prefeitura do Município de Paranacity, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020** - Objeto: **Aquisição de cestas básicas para atender demanda da Secretaria da Municipal da Criança e Desenvolvimento Social de Paranacity – PR.** Data de realização do certame **18/06/2020, às 08h45min protocolo dos envelopes e na mesma data às 09h00min abertura dos trabalhos.** Para melhores informações, favor dirigir-se à Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 – Paranacity – Pr, pelo telefone (44) 3463-8100, pelo site: www.paranacity.pr.gov.br – link Portal transparência/processo licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br. Paranacity, 29 de maio de 2020.

Sueli Terezinha Wanderbrook
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

PROCESSO DE COMPRA nº 022/2020

A Prefeitura do Município de Paranacity, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 - "MENOR PREÇO POR ITEM"**- Objeto: **Aquisição de óleos lubrificantes e filtros para atender as demandas dos veículos pertencentes à frota do Município de Paranacity – PR.** Data de realização do **certame 19/06/2020, às 08h15min protocolo dos envelopes e na mesma data às 08h30min abertura dos trabalhos.** Para melhores informações, favor dirigir-se à Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 – Paranacity – Pr, pelo telefone (44) 3463-8100, pelo site: www.paranacity.pr.gov.br – link Portal transparência/processo licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@ paranacity.pr.gov.br. Paranacity, 29 de maio de 2020.

Sueli Terezinha Wanderbrook
Prefeita Municipal

ATALAIA PREFEITURA DA CIDADE

#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ
www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020.

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 14**:00 horas do dia 16 de Junho do ano de 2020**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2 - Centro, **PREGÃO PRESENCIAL,** para seleção de melhor proposta para o fornecimento de um veículo de fabricação nacional, novo, 0km, quatro portas, ano/modelo 2020/2021, bicombustível (flex), com ar condicionado, sistema de som com entrada usb com alto falantes já instalados, com capacidade mínima de 05 passageiros incluindo motorista, , direção hidráulica, com cinto de segurança para todos os lugares, 2 ar bags, trava elétrica nas 4 portas, vidros elétricos nas portas dianteiras, sistema de freio a disco com abs, antena no teto, tanque combustível com capacidade mínima de 40 litros, com potência de no mínimo 70cv, mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, para choque na cor do veículo, aro mínimo r14 e demais itens de segurança exigido pelo código nacional de transito – ctb, conforme legislação vigente, tipo **MENOR PREÇO,** a preços fixos e sem reajuste.

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta de recursos próprios da administração.

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seu regulamento, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, observado o disposto no inciso II e III do artigo 49[1] da **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 29 de maio de 2020.

FABIO VILHENA FUMAGALLI DE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS HENRIQUE FERNANDES
PREGOEIRO

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA — ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

ERRATA

Fica revogada através desta ERRATA a publicação do Extrato do Contrato Administrativo nº 47/2020 de 27 de maio de 2020. Publicado na edição nº 3190, de 28 de maio de 2020, página nº 02. Por erroneamente ter sido incluído na diagramação desta edição.

Flórida, 29 de maio de 2020.

Comarca de Paranacity

PROJUDI - Processo: 0000610-87.2019.8.16.0128 - Ref. mov. 142.1 - Assinado digitalmente por Aline Andrade da Silva 22/05/2020: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq: EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO RAIMUNDO ALVES DE LIMA, INCLUINDO EVENTUAL CÔNJUGE, COM O PRAZO DE 30 DIAS.

EDITAL de **CITAÇÃO** do réu RAIMUNDO ALVES DE LIMA, em lugar incerto e os eventuais interessados, para, querendo, contestarem a presente **Ação de Usucapião**, autuada sob nº **0000610-87.2019.8.16.0128**, requerida por MARCIA FORATO DOS SANTOS e RAFAEL FAUSTINO DOS SANTOS, no prazo legal, que é de 30 (trinta) dias, tendo os autores alegado em síntese que: Os requerentes são casados pelo regime de comunhão parcial de bens. A primeira requerente, desde 10 de janeiro de 2018, portanto há mais de 10 anos, através de compromisso de compra e venda - adquiriu de Elias Raimundo dos Santos, de forma mansa pacifica e contínua, - " os direitos sobre a Datas 13-A - Quadra 36 , com 140 m2- e - 14 - Quadra 36, com 600 09-A, da quadra 047, com área de 300m2, pelo preço de R$- 1.000,00, situada em Inajá - PR, com as seguintes divisas e confrontações: DATA N. 09-A - QUADRA 47 PELA FRENTE- com a Rua João Batista de Lima, numa distância de 7,50 metros; de um lado com a data n. 09 - Remanescente, numa distância 40,00 metros; do outro lado com a data de terras n. 08, numa distância de 40,00 metros; e finalmente pelos fundos com parte da data n. 21, numa distância de 7,50 metros. Adquiridos os direitos, os requerentes fizeram inúmeras benfeitorias no imóvel, como, muros laterais, janelas, piso, servindo imóvel como residência, conforme comprovante de água, anexo, sendo certo que pagam todos os impostos, conforme comprovantes anexos, inclusive anteriores à aquisição dos direitos. À época, em razão de dificuldades econômico-financeira, aliado à confiança reciproca entre os negociantes, não foi providenciada a escritura publica de venda e compra, razão da presente ação. Frise- que o imóvel até à presente data encontra-se em nome da proprietária COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ, a qual, em tempos idos - a partir de 1952 - colonizou e vendeu lotes urbanos e rurais no município de Inajá, Cruzeiro do Sul, conforme declaração emanada da Prefeitura de Inajá, anexa, onde, muitos possuidores ainda não os regularizaram. Á vista do exposto, com observância das normas acima citadas, vem, perante Vossa Excelência, propor a presente ação, com o escopo de pleitear a procedência do pedido, seja-lhe(s) declarado o domínio dos imóveis descritos. Dessa forma, estando presentes todos os requisitos legais exigidos, o autor faz jus à presente ação; Requereu que a ação seja julgada procedente, para o fim de declarar o domínio da área acima descrita em favor dos autores, bem como a citação do réu, por edital. Valorou a causa em R$ 3.000,00 (três mil reais). **Ficando assim o executado CITADOda presente ação, bem como, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação,** nos termos do art. 335 do NCPC, sob pena, não o fazendo, ser considerada revel, (art. 344 do NCPC).

Advertência - Fica a parte requerida advertida de que se não apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, a presente ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial.

Paranacity, 22 de maio de 2020. Eu **Aline Andrade da Silva**, Empregada Juramentada, o subscrevo.

IGOR PADOVANI DE CAMPOS

JUIZ DE DIREITO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDY6 BXCJZ ROFRU NP42B

Comarca de Paranacity

PROJUDI - Processo: 0000610-87.2019.8.16.0128 - Ref. mov. 141.1 - Assinado digitalmente por Aline Andrade da Silva 22/05/2020: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq: EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO, INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, TERCEIROS, BEM COMO OS CONFINANTES, INCLUINDO EVENTUAL CÔNJUGE, COM O PRAZO DE 30 DIAS.

EDITAL de **CITAÇÃO** dos réus, bem como o confinante em lugar incerto e os eventuais interessados, para, querendo, contestarem a presente **Ação de Usucapião**, autuada sob nº **0000610-87.2019.8.16.0128**, requerida por MARCIA FORATO DOS SANTOS e RAFAEL FAUSTINO DOS SANTOS, no prazo legal, que é de 30 (trinta) dias, tendo os autores alegado em síntese que: Os requerentes são casados pelo regime de comunhão parcial de bens. A primeira requerente, desde 10 de janeiro de 2018, portanto há mais de 10 anos, através de compromisso de compra e venda - adquiriu de Elias Raimundo dos Santos, de forma mansa pacifica e contínua, - " os direitos sobre a Datas 13-A - Quadra 36 , com 140 m2- e - 14 - Quadra 36, com 600 09-A, da quadra 047, com área de 300m2, pelo preço de R$- 1.000,00, situada em Inajá - PR, com as seguintes divisas e confrontações: DATA N. 09-A - QUADRA 47 PELA FRENTE- com a Rua João Batista de Lima, numa distância de 7,50 metros; de um lado com a data n. 09 - Remanescente, numa distância 40,00 metros; do outro lado com a data de terras n. 08, numa distância de 40,00 metros; e finalmente pelos fundos com parte da data n. 21, numa distância de 7,50 metros. Adquiridos os direitos, os requerentes fizeram inúmeras benfeitorias no imóvel, como, muros laterais, janelas, piso, servindo imóvel como residência, conforme comprovante de água, anexo, sendo certo que pagam todos os impostos, conforme comprovantes anexos, inclusive anteriores à aquisição dos direitos. À época, em razão de dificuldades econômico-financeira, aliado à confiança reciproca entre os negociantes, não foi providenciada a escritura publica de venda e compra, razão da presente ação. Frise- que o imóvel até à presente data encontra-se em nome da proprietária COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ, a qual, em tempos idos - a partir de 1952 - colonizou e vendeu lotes urbanos e rurais no município de Inajá, Cruzeiro do Sul, conforme declaração emanada da Prefeitura de Inajá, anexa, onde, muitos possuidores ainda não os regularizaram. Á vista do exposto, com observância das normas acima citadas, vem, perante Vossa Excelência, propor a presente ação, com o escopo de pleitear a procedência do pedido, seja-lhe(s) declarado o domínio dos imóveis descritos. Dessa forma, estando presentes todos os requisitos legais exigidos, o autor faz jus à presente ação; Requereu que a ação seja julgada procedente, para o fim de declarar o domínio da área acima descrita em favor dos autores, bem como a citação do réu, dos interessados ausentes, incertos e desconhecidos, terceiros, bem como os confinantes, por edital. Valorou a causa em R$ 3.000,00 (três mil reais).

ADVERTÊNCIA: Presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo autor, se não contestados.

Paranacity, 22 de maio de 2020. Eu **Aline Andrade da Silva**, Empregada Juramentada, o subscrevo.

IGOR PADOVANI DE CAMPOS

JUIZ DE DIREITO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ0R9 GTQDV MMEYX UUQU3

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS

A Prefeitura Municipal de Jardim Olinda sob CNPJ: 76.970.383/0001-92 situada na Av. Siqueira Campos, 83, Centro na cidade de Jardim Olinda, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para a atividade de Parque Urbano no Município de Jardim Olinda. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Eu OdideMasar Soda torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para Granja Avicola de Postura instalada Estrada São João Chácara Mariana Lote 68-B-1-B, 68-A e 68-B-2, município de Cruzeiro do Sul-PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

Eu OdideMasar Soda torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação de Regularização para Granja Avicola de Postura instalada Estrada São João Chácara Mariana Lote 68-B-1-B, 68-A e 68-B-2, município de Cruzeiro do Sul-PR.

Empresas que incentivam a leitura e a informação
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Cairi
Distrito de Alto Alegre
SuperMercado Casquinha
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Lanchonete do Roberto
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Lanchonete e Petiscaria Jangada
Açougue São José
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Mercado Mineiro
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

JORNAL REGIONAL BI-SEMANAL

Editado por: Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, n° 500 (sede própria), SL 1
Telefone: 9.9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: **contato@oregionaljornal.com.br**
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes, n° 549
1° Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado – Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcidio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoretti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Raul Siqueira Del Grossi
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem previa autorização da direção, desde que conste a fonte: "Jornal o Regional".
Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 107/2020 - PMM
PROCESSO DE DISPENSA Nº 25/2020 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO - AUTOMOTIVO- 2º REVISÃO, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 25/2020 - PMM. A empresa: VCA AUTOMOTORES LTDA , inscrita no CNPJ : 24380089000127.

Valor R$ 981,91 (novecentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu , em 19 de Maio de 2020.

CRISTIANE AMARAL NOGUEIRA
Departamento de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Saúde tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu , em 19 de Maio de 2020.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 113/2020 - PMM
PROCESSO DE DISPENSA Nº 29/2020 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SEGUNDA REVISÃO NO VEICULO VOYAGE 1.6L MB5 - 2019 - PLACA : BDF9E39, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 29/2020 - PMM. A empresa: SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA, inscrita no CNPJ : 76564624001094.

Valor R$ 616,89 (seiscentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu , em 26 de Maio de 2020.

ANITO ROCHA DE OLIVEIRA
Departamento de Administração

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Administração tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu , em 26 de Maio de 2020.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 114/2020 - PMM
PROCESSO DE DISPENSA Nº 30/2020 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUNDA REVISÃO VEICULAR OBRIGATORIA DE FABRICA NO VEICULO VOYAGE 1.6L MB5 - 2019 - PLACA : BDF9E37, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 30/2020 - PMM. A empresa: SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA, inscrita no CNPJ : 76564624001094.

Valor R$ 616,89 (seiscentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu , em 26 de Maio de 2020.

ANITO ROCHA DE OLIVEIRA
Departamento de Administração

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Administração tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu , em 26 de Maio de 2020.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 065/2020

O SRJÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO , ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Conceder progressão com elevação de nível por tempo de serviços, prova de títulos e graduação a servidora abaixo relacionados Conforme artigo 18,19 e 20 da lei 1026/2012. (Plano de carreira).

NOME	CARGO	NIVEL ANTES	NIVEL ATUAL	TIPO
ANA MARIA FERREIRA BOMFIM MATRICULA 2771 RG-20961951SSP SP	GARI	05	07	TS E*
PATRICIA OLIVEIRA S.DE PAULA MATRICULA15541 RG-8.958.299-7SESP PR	GARI	05	06	TS
ANA PAULA DA SILVA SANTOS MATRICULA 15593 RG9.262.794-2SESP PR	GARI	04	05	TS*

E* REGULARIZAÇÃO ESCOLARIDADE

TS*REGULARIZAÇÃO TEMPO SERVIÇO

Registra-se , publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, estado do Paraná, aos dezenovedias do mês de maiodo ano de dois mil e vinte.

E- ESCOLARIDADE

TS-TEMPO DE SERVIÇO Junior Marcelino dos Santos

T- PROVA DE TITULOPrefeito Municipal

PORTARIA 066/2020

O SRJÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO , ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Conceder progressão com elevação de nível por tempo de serviços, prova de títulos e graduação a servidora abaixo relacionados Conforme artigo 18,19 e 20 da lei 1026/2012. (Plano de carreira).

NOME	CARGO	NIVEL ANTES	NIVEL ATUAL	TIPO
JOSE MARCOS DE OLIVEIRA MATRICULA 15538 RG-14.632.050SSP SP	MAGAREFE	06	09	TS*
VALDIR ALVES DE SOUZA MATRICULA 15539 RG-4.168.045-8SESP PR	MAGAREFE	06	09	TS*
KARLA RODRIGUES DA SILVA MATRICULA 15536 RG5.254.619-2 SESP PR	NUTRICIONISTA	22	23	TS

E* REGULARIZAÇÃO ESCOLARIDADE

TS*REGULARIZAÇÃO TEMPO SERVIÇO

Registra-se , publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, estado do Paraná, aos dezenovedias do mês de maiodo ano de dois mil e vinte.

E- ESCOLARIDADE

TS-TEMPO DE SERVIÇO Junior Marcelino dos Santos

T- PROVA DE TITULOPrefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

RESOLUÇÃO 001/2020

O Departamento Municipal de Educação de Cruzeiro do Sul – PR, faz publicar a presente Resolução:

SÚMULA: "Estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aula com atividades não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19".

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

CONSIDERANDO a Lei Federal no 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto no 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que trata sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal no 25, de 18 de março de 2020, que trata sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Deliberação no. 001/2020, de 31 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que institui o regime especial para o desenvolvimento de atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução no 1.016 de 03 de abril de 2020, da Secretaria da Educação e do Esporte do Paraná, que estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO N.o 1.259/2020 – GS/SEED.

RESOLVE:

Art. 1o. Estabelecer no âmbito Do Departamento Municipal de Educação, em caráter excepcional, o regime especial para a oferta de atividades escolares na forma de aulas com atividades não presenciais, em conformidade com o disposto na Deliberação n.o 01/2020 - CEE/PR, exarada em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.

Parágrafo único. O regime especial previsto no caput deste artigo tem início retroativo a 20 de março de 2020 e será automaticamente finalizado por meio de ato que determine o encerramento do período de suspensão das aulas presenciais ou por expressa manifestação do Conselho Estadual de Educação do Paraná.

Art. 2o. Fica sob a responsabilidade da mantenedora da Rede Pública Municipal de Ensino, a oferta das atividades não presenciais para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental anos

Iniciais, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos Fase I.

Art. 3o. As atividades escolares não presenciais são aquelas utilizadas pelo professor da turma ou pelo componente curricular destinada à interação com o estudante por meio de orientações impressas, estudos dirigidos, *quizzes*, plataformas virtuais, correios eletrônico, redes sociais, chats, fóruns, diário eletrônico, videoaulas, audiochamadas, videochamadas, materiais impressos e outras assemelhadas.

Art. 4o. As instituições de ensino da Rede Pública Municipal que ofertam Ensino Fundamental - anos iniciais, Educação Infantil, Educação Especial e EJA fase I, ofertarão atividades escolares no formato não presencial, nos termos da Deliberação no 001/2020 – CEE/PR e da presente Resolução.

Art. 5o. São atividades escolares não presenciais:

I - as ofertadas pela mantenedora e/ou pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma ou do componente curricular, de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço físico;

II - metodologias desenvolvidas por meio de recursos tecnológicos adotados pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes com material ou equipamento particular, cedido pela instituição de ensino, ou mesmo público;

III - as incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino;

IV - as submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;

V - as que integram o processo de avaliação do estudante.

Art. 6o. O Departamento Municipal de Educação, como gestor da Rede Pública Municipal de Ensino, disponibilizará no site da Prefeitura Municipal, uma Plataforma Virtual com aulas planejadas pelos professores das turmas de acordo com o Planejamento anual previsto na Proposta Pedagógica Curricular de cada Instituição de Ensino por meio de materiais escritos com atividades, organizados em forma de apostila semanal e diariamente vídeoaulas ministradas pelos professores das turmas.

§1o. Os materiais escritos serão disponibilizadas no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul através do link: http:// https://cruzeirodosul.escolatividade.com.br/ /

§2o. As atividades de que tratam o caput deste artigo serão disponibilizadas na forma de 4 (horas) horas diárias de interação matutino, vespertino e noturno de segunda a sexta-feira, em grupos de WhatsApp criado pelos professores de cada turma e com o acompanhamento da Direção e Equipe Pedagógica da Escola e do Departamento Municipal de Educação abrangendo todos os componentes curriculares de cada nível/ano/etapa, respeitando as 6 (seis) Horas Atividades de todos os professores da Rede.

§3o Os esclarecimentos de eventuais dúvidas acerca do andamento das atividades não presenciais, serão realizados por meio telefônico e aplicativo WhatsApp pelos professores de cada Tuma aos seus respectivos alunos ou via escola com horário marcado para evitar aglomeração.

Art. 7o. Para efeito de validação como período letivo, quando da oferta de atividades não presenciais, a instituição de ensino deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, protocolar requerimento no Núcleo Regional de Educação de Paranavaí, contendo:

I - ata de reunião do Conselho Escolar, aprovando a proposta;

II - descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;

III - demonstração dos recursos tecnológicos utilizados, incluindo software para o acesso dos estudantes e desenvolvimento das atividades.

IV - demonstração do sistema remoto de validação de frequência ou participação dos estudantes nas atividades realizadas;

V - demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;

VI - data de início e término das atividades não presenciais.

Art. 8o. São atribuições do Departamento Municipal de Educação:

I - elaborar documentos normativos referentes à implementação das aulas não presenciais;

II - publicizar as normativas;

III - orientar as instituições de ensino quanto aos procedimentos referentes às aulas não presenciais;

IV - dar suporte aos profissionais da educação e comunidade escolar, quando necessário;

V - acompanhar amplamente o processo de implementação, garantindo que a carga horária a ser disponibilizada esteja em conformidade com a carga horária do ensino presencial.

VI - assegurar o cumprimento do Disposto na Deliberação n.o 01/2020- CEE/PR, com vistas à garantia da oferta de educação com qualidade e equidade.

VII - disponibilizar, ainda que em trabalho remoto, atendimento ao professor que não tenha residência no município, de forma a garantir que ele possa desenvolver o trabalho em home office.

Art. 9o. São atribuições da Direção da instituição de ensino:

I - dar publicidade e mobilizar o processo de implementação das aulas não presenciais à comunidade escolar;

II - assegurar a garantia do cumprimento das determinações da mantenedora;

III - garantir o cumprimento do art. 6.o e seus incisos da Deliberação 01/2020 do Conselho Estadual de Educação que consiste em protocolar no respectivo NRE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da cessação do regime especial, requerimento da oferta de atividades não presenciais contendo: Ata de reunião do Conselho Escolar acerca da proposta; descrição das atividades não presenciais ofertadas com remissão à proposta pedagógica autorizada; demonstração dos recursos utilizados; demonstração da participação dos alunos, frequência; demonstração do aproveitamento das atividades realizadas; data de início e término das atividades não presenciais;

IV - viabilizar, quando necessário, acesso do docente aos recursos tecnológicos para o efetivo cumprimento desta Resolução, observando as normas técnicas determinadas pela Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, referente à pandemia COVID-19;

V - monitorar e garantir a efetividade do processo envolvendo toda comunidade escolar;

VI - acompanhar a efetiva participação da equipe pedagógica e professores, registrando as ocorrências na frequência, garantindo presença para o professor que participou do processo para implementação das atividades escolares não presenciais;

VII - contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico através de recursos tecnológicos.

VIII – disponibilizar laboratórios de informática aos servidores que necessitarem de equipamentos para acessar as aulas não presenciais com seus alunos, em escala de horário, respeitando as orientações das direções e dos órgãos de saúde (Secretaria de Estado da Saúde – SESA, Organização Mundial de Saúde – OMS), tais como: evitar aglomeração, manter distanciamento seguro entre os pares, disponibilizar máscara e álcool em gel para higienização das mãos.

Art. 10. São atribuições da Equipe Pedagógica:

I - coordenar o planejamento e montagem das atividades em consonância com os conteúdos da Proposta Pedagógica Curricular;

I – Monitorar o acesso dos docentes e estudantes via Livro de Registro de Classe Online Municipal (LRCOM)

II – contactar os responsáveis, utilizando todos os meios de comunicação disponibilizados pelo Departamento Municipal de Educação, quando os estudantes não acessarem o material proposto e o aplicativo WhatsApp, executando a busca ativa, que é de natureza obrigatória.

III - informar aos professores a importância da implementação das aulas não presenciais e as ações previstas;

IV - contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico de mídias tecnológicas;

V - nos casos em que seja identificado e comprovado que existem estudantes sem acesso as ferramentas disponibilizadas para a efetividade das aulas não presenciais, a equipe pedagógica deverá realizar a impressão dos materiais preparados pelos professores, os quais deverão ser entregues aos estudantes semanalmente.

VI – garantir o acesso ao material impresso encaminhado aos estudantes que não tem acesso às ferramentas disponibilizadas para as aulas não presenciais a serem entregues no domicilio do aluno ou na própria escola.

VII – os alunos que não tem acesso aos recursos para as aulas não presenciais receberão as atividades impressas semanalmente.

Art. 11. São atribuições do professor:

I – acessar o aplicativos whatsapp e interagir no aplicativo, conforme seu horário de aulas presenciais de cada instituição constante no LRCOM, antes da suspensão causada pela Covid-19;

II – participar efetivamente dos grupos de whatsapp, estimulando a interação dos estudantes, promovendo a mediação da aprendizagem;

IV – atribuir nota às atividades impressas.

V - elaborar o planejamento de acordo com os conteúdos propostos na Proposta Pedagógica Curricular da instituição;

VI - montar as atividades das aulas para suas turmas levando em conta o tempo e grau de dificuldade a ser realizado;

VII - elaborar as atividades pensando na interação dos estudantes, promovendo a mediação da aprendizagem;

VIII - contribuir no enriquecimento pedagógico através de mídias tecnológicas;

IX - desenvolver relatório semanal de atividades, no qual constarão as ações desenvolvidas no decorrer da semana, a fim de que seja possível a avaliação do desenvolvimento da proposta estabelecida.

Art. 12. Os estudantes serão avaliados ao realizar as atividades disponíveis no site, No Aplicativo WhatsApp e materiais impressos ofertados pela Instituição de Ensino, conforme previsto na Proposta Pedagógica Curricular: 1º ano e 2º ano através de fichas bimestrais bem como a participação e interação nas atividades não presenciais; 3º ano, 4º ano, 5º ano e EJA Fase I através de avaliações e recuperações impressas, bem como a participação e interação nas atividades não presenciais; Educação Especial Sala de Recursos através de relatórios bimestrais, bem como a participação e interação nas atividades não presenciais e Educação Especial Classe Especial através de relatórios semestrais bem como a participação e interação nas atividades não presenciais.

§ 1.o Ao estudante cujo responsável legal solicite mais essa forma de atendimento, as atividades serão encaminhadas ao domicílio.

§ 2.o As atividades passarão pela validação docente e serão consideradas tanto frequência quanto avaliações, preenchidas pelos professores no Livro de Registro de Classe On-line – LRCO.

Parágrafo único - os alunos serão avaliados através de atividades impressas que serão entregues aos pais e ou responsáveis mediante cronograma e horário marcado evitando aglomerações. Os estudantes que não tem acesso aos recursos tecnológicos para as aulas não presenciais serão avaliados somente por meio das atividades impressas.

Art. 13. A frequência do estudante será registrada pelo professor de acordo com a interação no grupo de WhatsApp e com a entrega do material impresso, quando não for possível a interação no grupo.

Art. 14. As atividades realizadas pelas instituições de ensino municipais serão contabilizadas como dias letivos, conforme estabelecido no Calendário Escolar;

Art. 15. Todo material utilizado pelos professores no desenvolvimento das atividades pedagógicas, tais como sites, blogs, livros, apostilas e mídias em geral, deverá ser devidamente referenciados.

Art. 16. O Conselho Escolar deverá acompanhar por intermédio de seus membros que estão ligados diretamente à instituição de ensino, a implementação de aula não presencial, garantindo o cumprimento do previsto na presente Resolução.

Art. 17. Fica garantida à Educação Infantil o percentual mínimo de 60% de aula presencial, conforme Lei Federal n. 9394/1996, o que deverá ser viabilizado pelo Departamento Municipal de Educação por meio de reorganização do Calendário Escolar assim que forem retomadas as atividades presenciais.

Art.18. Para a Educação Infantil serão disponibilizadas sugestões de atividades semanalmente no site, preparadas pelos professores de cada turma, sendo as mesmas sem caráter obrigatório e avaliativo, com o acompanhamento da Direção e Equipe Pedagógica da Escola e do Departamento Municipal de Educação priorizando os eixos Interação e Brincadeiras para nível/etapa, respeitando as 6 (seis) Horas Atividades de todos os professores da Rede, com o objetivo de manter o vínculo escola/família/aluno.

Art. 18. Integra a presente Resolução Termo de Autorização e Uso de Imagem para os docentes e discentes da Rede Municipal de Educação.

Art. 19. O período compreendido entre 20 de março de 2020 a 03 de abril de 2020 será considerado como antecipação do recesso escolar.

Art. 20. O Departamento Municipal de Educação, a qualquer tempo, poderá expedir Instruções Normativas Complementares para garantir a efetividade da implantação do regime especial neste ato disciplinado.

Art. 21. Os casos omissos e os recursos referentes a esta Resolução deverão ser protocolados no Departamento Municipal de Educação de Cruzeiro do Sul.

Art. 22. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência nos termos do art. 1.o.

Cruzeiro do Sul, 21 de maio de 2020.

Esbelta Ferreira Pinto - Diretora

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná
Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.22/2019, objetivando a Registro de Preços para a aquisição fracionada de Materiais de Limpeza, Higienização e copa e cozinha para uso das Secretarias Municipais.. decorrente de Pregão n° 22/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a DASMAI COMERCIO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 08.117.187/0001-10. aditivam o contrato com término 31/12/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

FLÓRIDA 28 de maio de 2020.

Marcia Cristina Dall'Ago
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná
Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.21/2019, objetivando a Registro de Preços para a aquisição fracionada de Materiais de Limpeza, Higienização e copa e cozinha para uso das Secretarias Municipais.. decorrente de Pregão n° 22/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a D' MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 12.148.000/0001-12. aditivam o contrato com término 31/12/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

FLÓRIDA 28 de maio de 2020.

Marcia Cristina Dall'Ago
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná
Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.25/2019, objetivando a Registro de Preços para a aquisição fracionada de Materiais de Limpeza, Higienização e copa e cozinha para uso das Secretarias Municipais.. decorrente de Pregão n° 22/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 31.062.949/0001-40. aditivam o contrato com término 31/12/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

FLÓRIDA 28 de maio de 2020.

Marcia Cristina Dall'Ago
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 067/2020

O SRJÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO , ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Conceder progressão com elevação de nível por tempo de serviços, prova de títulos e graduação a servidora abaixo relacionados Conforme artigo 18,19 e 20 da lei 1026/2012. (Plano de carreira).

NOME	CARGO	NIVEL ANTES	NIVEL ATUAL	TIPO
MARIA APARECIDA DIAS ABRANTES DA ROCHA MATRICULA 990 RG-49376782SSP PR	MONITORA DE CRECHE	26	28	TS*
ISABEL CRISTINA RIZZI MATRICULA 1015 RG-43147846SSP PR	MONITORA DE CRECHE	25	27	TS*
PEDRO MODESTO PEREIRA MATRICULA 15522 RG8.504.286-6SESP PR	INSTRUTOR DE ESPORTES	19	22	TS*

E* REGULARIZAÇÃO ESCOLARIDADE

TS*REGULARIZAÇÃO TEMPO SERVIÇO

Registra-se , publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, estado do Paraná, aos dezenovedias do mês de maiodo ano de dois mil e vinte.

E- ESCOLARIDADE

TS-TEMPO DE SERVIÇO Junior Marcelino dos Santos

T- PROVA DE TITULOPrefeito Municipal

PORTARIA 070/2020

JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ NOS USOS DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E

CONCEDER, a funcionária**JULIANA CRISTINA TIBERIO PEREIRA**matrícula15582**RG/ID** 6.973.009-4SESP PR**, OCUPANTE** do cargo de**AUXILIAR DE SECRETARIA,** lotado naMANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO 03**(três)** meses de licença especial a partir de **01 de julho de 2020 atéo dia 28 de setembro de 2020** referente ao período aquisitivo de 02/04/2012 à 01/04/2017.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Santo Inácio, 25 de maio de 2020.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 072/2020

JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ NOS USOS DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E

REVOGARa portaria 044/2020 de 06 de maio de 2020 que exonerava da função de pedagoga e seus efeitos. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação com efeitos a partir da data de 06 de maio de 2020.

Santo Inácio, 25 de maio de 2020.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

PARANÁ - BRASIL

CNPJ: 76.970.334/0001-50

Rua Pedro Paulo Venério, 1022 | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100

87660-000 / Paranacity-PR | contato@paranacity.pr.gov.br

DECRETO Nº 57/2020

Data: 26 de maio de 2020.

Súmula: Abertura de crédito adicional especial, inclusão no PPA 2018-2021 e LDO2020para execução de aditivo em obra de pavimentação de vias urbanas, referente ao convênio nº. 1028948/86-2016 SEDU, com recurso próprio do município e dá outras providências.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela **Lei Municipal nº. 2.363 de 26/05/2020**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica a chefe do executivo municipal autorizada a proceder a abertura de crédito adicional especial para execução de aditivo em obra de pavimentação de vias urbanas, referente ao convênio nº. 1028948/86-2016 SEDU, com recurso próprio do municípiono valor de R$ 44.789,93 (quarenta e dois mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos) mediante a inclusão de despesa com a seguinte classificação orçamentária:

07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
07.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
07.02.15	URBANISMO		
07.02.15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
07.02.15.451.0014	PLANEJAR E EXPANDIR		
07.02.15.451.0014.1016	SEGUNDO ADITIVO DO CONVÊNIO N. 1028948-86/2016 – PAV.ASFÁLTICA		
4490510000 1000 806	Obras e Instalações	R$	44.789,93

Artigo 2° - Como recurso para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será utilizado a anulação dasdotaçõesorçamentárias (art. 43, § 1, Inciso III, Lei 4.320/64) descritas abaixo:

07.01.15.122.0014.2018	MAN. DO GAB. DO SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
3190110000 1000 182	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	7.000,00
3190130000 1000 183	Obrigações patronais	R$	7.000,00
3191130000 1000 184	Obrigações patronais	R$	20.000,00
3390390000 1000 189	Outros serviços de terceiros – pessoas jurídicas	R$	10.789,93

Artigo 3° - Fica autorizada a incluir meta e prioridade na Lei Municipal n°. 2.223 de 11.12.2017, que dispõem sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e dá outras providências, com a seguinte redação:

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Programa Órgão /Unidade	Discriminação da Ação e da Despesa	Exercício 2020 Valor R$
0014 /07 / 02	1016 – Segundo termo aditivo do convênio n. 1028948-86-2016 – Pavimentação asfáltica	44.789,93

Informações por Programas — Objetivos, Ações, Despesas e Metas

Código da Ação	Projeto/Atividade —Ação e Despesa	Metas 2020
1016	Segundo termo aditivo do convênio n. 1028948-86-2016 – Pavimentação asfáltica— 449051 — Obras e instalações	R$ 44.789,93

Artigo 4º. — Fica autorizada a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal n°. 2.343/19 de 18.12.2019 que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

Ações e Despesas	Produto - Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira R$	Recurso
1016 — Segundo termo aditivo do convênio n. 1028948-2016 – Pavimentação asfáltica – 449051 — Obras e instalações	Obra	Serviço	44.789,93	1000 - Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 5º. — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2020.

Sueli Terezinha Wanderbrook
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

PARANÁ - BRASIL

CNPJ: 76.970.334/0001-50

Rua Pedro Paulo Venério, 1022 | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100

87660-000 / Paranacity-PR | contato@paranacity.pr.gov.br

LEI Nº 2.363/2020

Data: 26 de maio de 2020.

Súmula: Abertura de crédito adicional especial, inclusão no PPA 2018-2021 e LDO2020para execução de aditivo em obra de pavimentação de vias urbanas, referente ao convênio nº. 1028948/86-2016 SEDU, com recurso próprio do município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a chefe do executivo municipal autorizada a proceder a abertura de crédito adicional especial para execução de aditivo em obra de pavimentação de vias urbanas, referente ao convênio nº. 1028948/86-2016 SEDU, com recurso próprio do municípiono valor de R$ 44.789,93 (quarenta e dois mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos) mediante a inclusão de despesa com a seguinte classificação orçamentária:

07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
07.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
07.02.15	URBANISMO		
07.02.15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
07.02.15.451.0014	PLANEJAR E EXPANDIR		
07.02.15.451.0014.1016	SEGUNDO ADITIVO DO CONVÊNIO N. 1028948-86/2016 – PAV.ASFÁLTICA		
4490510000 1000 806	Obras e Instalações	R$	44.789,93

Artigo 2° - Como recurso para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será utilizado a anulação dasdotaçõesorçamentárias (art. 43, § 1, Inciso III, Lei 4.320/64) descritas abaixo:

07.01.15.122.0014.2018	MAN. DO GAB. DO SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
3190110000 1000 182	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	7.000,00
3190130000 1000 183	Obrigações patronais	R$	7.000,00
3191130000 1000 184	Obrigações patronais	R$	20.000,00
3390390000 1000 189	Outros serviços de terceiros – pessoas jurídicas	R$	10.789,93

Artigo 3° - Fica autorizada a incluir meta e prioridade na Lei Municipal n°. 2.223 de 11.12.2017, que dispõem sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e dá outras providências, com a seguinte redação:

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Programa Órgão /Unidade	Discriminação da Ação e da Despesa	Exercício 2020 Valor R$
0014 /07 / 02	1016 – Segundo termo aditivo do convênio n. 1028948-86-2016 – Pavimentação asfáltica	44.789,93

Informações por Programas — Objetivos, Ações, Despesas e Metas

Código da Ação	Projeto/Atividade —Ação e Despesa	Metas 2020
1016	Segundo termo aditivo do convênio n. 1028948-86-2016 – Pavimentação asfáltica— 449051 — Obras e instalações	R$ 44.789,93

Artigo 4º. — Fica autorizada a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal n°. 2.343/19 de 18.12.2019 que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

Ações e Despesas	Produto - Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira R$	Recurso
1016 — Segundo termo aditivo do convênio n. 1028948-2016 – Pavimentação asfáltica – 449051 — Obras e instalações	Obra	Serviço	44.789,93	1000 - Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 5º. — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2020.

Sueli Terezinha Wanderbrook
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Conselho Municipal de Saúde

Rua Sete de Setembro, 713 (Galeria Ravena – terrio – Sala 05) – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245 5210 / (44) 99956 7327

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 05/2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANDAGUAÇU – PARANÁ.

SÚMULA: Aprovar com ressalvas, as contas da do departamento de saúde municipal, contidas no relatório do primeiro quadrimestre de 2020.

O conselho Municipal de Saúde de Mandaguaçu – Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11º, inciso V da Lei Municipal nº 1844/2019, de 13 de novembro de 2019, e artigo 10º de seu regimento interno, reunido virtualmente nos dias 28 e 29 de maio de 2020,

RESOLVE:

Aprovar com ressalvas, as contas do departamento de saúde municipal, contidas no relatório do primeiro quadrimestre de 2020

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 29 de maio de 2020.

ELIAS ESTEVAM DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

DECRETO N.º 058/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º- Fica Exonerada a Sra. EDILAINE COSTA COUTINHO, do cargo de Provimento em Comissão deASSESSORA II, símbolo CC-2, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 29 de maio de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 29 de maio de 2020.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55

Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299

Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

ATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 007/2020

EMPRESA: LABORSOL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA –ME

CNPJ: 01.948.225/0002-18

ENDEREÇO: Av. Souza Naves, 457-A CEP 87650-000 – Cruzeiro do Sul – Pr

OBJETO: prestação de serviços para realização de exames laboratoriais

VALOR TOTAL: 135.805,56 (cento e trinta e cinco mil oitocentos e cinco reais e cinqüenta e seis centavos).

Cruzeiro do Sul – PR 21 de Maio de 2020

Ademir Mulon
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

RUA BERNARDINO BOGO, 175 – FONE/FAX (44) 3245-8400

CGC 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 03/2020

CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES – CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, NEUROLOGIA E DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 6/2020

Pela presente Ordem de Execução de Serviços/Contrato sob nº. 5/2020-PMM, o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº.76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, AUTORIZA, a empresa MARCEL PADOVANI GIOLO LTDA, inscrita no CNPJ 35.490.293/0001-17, com sede a Rua Antonio Pisicchio, 50, Gleba Fazenda Palhano, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr., Marcel Padovani Giolo, portador da CI/RG nº 7.406.164-8 e do CPF 042.519.989-44, à iniciar a prestação dos Serviços Médicos Complementares – médico plantonista para as unidades de saúde do município para o ano de 2020 para a Rede Municipal de Saúde – REF . SIA/SUS – objeto do CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES – CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA E GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2020, divulgado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8080/90 e 8142/90, Portaria nº. 1286/93 e legislação pertinente, nas condições do referido Chamamento Público nº. 03/2020, em consonância com artigo 55 da Lei 8666/93, nos seguintes termos:

1) – A presente Ordem de Serviço visa atender ao Chamamento Público nº. 03/2020, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES – CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA E GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, na Rede Municipal de Saúde, abrangendo as especialidades médicas descritas no anexo IV – Planilha de Custos – Tabela de Procedimentos Médicos com valores referenciais para 2020.
2) – O Credenciado como entidade da área médica deverá manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos no instrumento de chamamento Público nº. 03/2020, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.
3) – O valor dos serviços objetos dessa Ordem de Execução de Serviço para o ano de 2020 será de acordo com a quantidade de horas executadas, conforme as necessidades do departamento Municipal de Saúde, sendo que os procedimentos devem atender a Tabela de Procedimentos Médicos – com valores referenciais para 2020.
4) – Entre os dias 1º (primeiro) e 5º (quinto) de cada mês subsequente o prestador de serviço apresentará a secretaria de saúde do município os relatórios dos serviços executados.
5) – O pagamento pela prestação de serviços será realizado em até 15 (quinze) dias após sua conclusão, mediante atendimento aos itens 2 e 4.
6) – A empresa Credenciada poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
7) – Caberá o departamento Municipal de Saúde a coordenação e fiscalização da prestação dos serviços através de planilha própria, conforme cada área.
8) – Os serviços de atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência em regime de plantão serão prestados nas unidades de saúde do Município de segundas às sextas-feiras nos horários de atendimento ao público, bem como em outros horários conforme necessidade da secretaria acordado previamente.
9) – A presente Ordem de Execução de Serviço terá prazo de execução de 12 meses, e vigência por igual período.
10) – A presente Ordem de Execução de Serviço não caracteriza nenhum vínculo empregatício.
11) – A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo departamento Municipal de Saúde.
12) – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o Credenciamento deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.
13) – É vedada a cobrança de sobretaxas pelo Credenciado, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.
14) – O valor da presente Ordem de Serviço não sofrerá reajuste pelo período de vigência. Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais.
15) – Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária: Manutenção do Centro de Saúde Municipal. 16) – Integram e completam a presente Ordem de Execução de Serviços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº. 8080/90, Portaria nº. 1286/93 e legislação pertinente, as condições expressas no Chamamento Público nº. 03/2020, juntamente com seus anexos.
16) – Aqueles que não estiverem cumprindo as regras e condições fixadas para regular execução dos serviços poderão ser descredenciados e excluídos do rol a critério da Administração.
17) – Poderá o ajuste ser denunciado a qualquer tempo, pelo Credenciado, bastando notificar a Administração, com a antecedência de 30 (trinta) dias.
18) – A atuação profissional deverá estar em consonância com o Código de Ética Médica, resolução CFM nº 1931/09.

Mandaguaçu/PR, em 20 de maio de 2020.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CREDENCIADA
Recebido em .....

Assinatura do Prestador de Serviço: _____
Carimbo

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55

Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299

Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

REAVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2020 – MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de eventuais interessados, que se encontra aberto o processo licitatório acima referenciado, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de Associação/Liga de Futebol filiada a Federação Paranaense de Futebol, para a realização de serviços técnicos em eventos esportivos promovidos pelo Departamento de Esportes, Lazer e Recreação de Cruzeiro do Sul, até 31 de dezembro de 2020, conforme descrito no anexo I do edital.

As propostas dos interessados serão recebidas pela pregoeira e equipe de apoio no dia 16 de junho de 2020, até às 08:45 horas, e abertas no mesmo dia, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, situada na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 600, na cidade de Cruzeiro do Sul - PR, data em que também será realizada a sessão para abertura dos envelopes e julgamento das propostas.

O Edital estará disponível no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br / PORTAL DE TRANSPARENCIA, ou poderá ser solicitado no e-mail secretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br.

Cruzeiro do Sul, 28 de maio de 2020.

Ademir Mulon
- Prefeito Municipal -

D E C R E T O Nº 055/2020

Declara deserta a Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 05/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e, CONSIDERANDO que após cumpridas as formalidades legais na realização de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 05/2020, com o objeto de contratação de Associação/Liga de Futebol filiada a Federação Paranaense de Futebol, para a realização de serviços técnicos em eventos esportivos promovidos pelo Departamento de Esportes, Lazer e Recreação de Cruzeiro do Sul, não houve qualquer interessado.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada DESERTA para todos os efeitos administrativos e legais a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 05/2020.

Art. 2º Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo ou a republicação do mesmo se necessário, a juntada de cópia do presente Decreto no Processo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzeiro Do Sul, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2020.

Cruzeiro do Sul, 28 de maio de 2020.

Ademir Mulon
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO Nº 095/2020

SÚMULA: Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público Municipal – conforme Edital de concurso Público nº 01/2019, para preenchimento de Cargos de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º- Face ao resultado do Concurso Público Municipal, Edital de Concurso nº 01/2019, homologado em 02 de dezembro de 2019, e Decreto nº.065/2019, de comissão de concurso de 17 de maio de 2019, **e divulgação do resultado final geral, do Edital nº 28.01/2019 de 02 de dezembro de 2019,** e em atendimento ao Edital n.º 016/2020 de 22 de maio de 2020, fica nomeado a partir de **01 de junho de 2020**, o candidato aprovado para prover o cargo de Provimento Efetivo constantes do Edital nº 01/2019, conforme relação abaixo:

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

NOME DO CANDIDATO	*CLAS. Nº*
AMANDA TULER BELUOMINI	2º

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 29 dias do mês de maio de 2020.

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA
Deptº de Pessoal
Matricula Funcional: 07

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos (29) dias do mês de maio de 2020, compareceu na Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a Stª. **AMANDA TULER BELUOMINI,** portadora da Cédula de Identidade nº. 9.956.418-0 SESP/PR e do CPF nº. 062.167.899-61, residente e domiciliada no Município de Paraiso do Norte, deste Estado, para exercer a função do Cargo de **Engenheiro Civil,** nomeada a partir de 01 de junho de 2020, através do Decreto Municipal nº.095/2020 de 29/05/2020, constante do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Floraí, em virtude de sua aprovação no Concurso Público de que diz respeito o Edital nº. 016/2020 de 22/05/2020, após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União, do Estado e da Lei Orgânica do Município de Floraí, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem do município e do Regime do Trabalho, foi-lhe dado posse pelo Excelentíssimo Sr. Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal, que, para constar, lavrou-se o presente termo.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 29 dias do mês de maio de 2020.

AMANDA TULER BELUOMINI
Empossada

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

DECRETO Nº 3.475, DE 29 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DE TRIBUTOS, PREÇOS PÚBLICOS E ÍNDICES DE REFERÊNCIA COBRADOS OU APLICADOS PELO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizados com a aplicação do percentual de 4,48% (quatro virgula quarenta e oito por cento), referente ao índice acumulado do INPC do período de janeiro de 2019 a dezembro de 2019, os valores dos tributos (impostos, taxas, contribuições e demais espécies tributárias), preços públicos e índices de referência cobrados ou aplicados pelo Município de Flórida.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisado periodicamente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de maio de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIALNº 17/2020– PMO

Licitação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do inciso I, do artigo 48, da LC 123/2006.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação avisa aos eventuais interessados que até as**08:15**horasdo dia 17/06/2020na Câmara Municipal de Ourizona, localizada na Rua Bela Vista, nº 229, em Ourizona, Estado do Paraná, estará recebendo os envelopes relativos aoPREGÃO PRESENCIALNº 17/2020, do tipo MENOR PREÇOGLOBAL, que tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL COM A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL DAS DEPENDÊNCIAS DA INFRAESTRUTURA EXISTENTE.

Os envelopes de habilitação serão abertos às**08:20 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR,28de maio de 2020.

MARCIA SCHINAIDER
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020– PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação avisa aos eventuais interessados que até as**13:15**horasdo dia 17/06/2020na Câmara Municipal de Ourizona, localizada na Rua Bela Vista, nº 229, em Ourizona, Estado do Paraná, estará recebendo os envelopes relativos aoPREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020, do tipo MENOR PREÇOGLOBAL, que tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO (ELABORAÇÃO DE LAUDOS, AVALIAÇÕES ADMISSIONAIS, PERIÓDICAS E DEMISSIONAIS E EXAMES)

Os envelopes de habilitação serão abertos às**13:20 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR,29de maio de 2020.

MARCIA SCHINAIDER
Presidente da CPL

1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURIZONA
CONTRATADA: MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA
Pregão Presencial nº 35/2019
Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais médicos para a secretaria de saúde do município

OBJETO: Realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 19/2019, originada pelo Pregão Presencial nº 35/2019 em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro e demais anexos do processo, dos seguintes itens:

ITEM Conforme processo	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
40	LUVA PROCEDIMENTO PP	R$ 13,39	R$ 55,90
41	LUVA PROCEDIMENTO P	R$ 13,39	R$ 55,90
42	LUVA PROCEDIMENTO M	R$ 13,39	R$ 55,90
43	LUVA PROCEDIMENTO G	R$ 13,39	R$ 55,90

AMPARO LEGAL: artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93, item 2.2, subitens 2.2.2 e 2.2.3 da Ata de Registro de Preços e parecer do departamento jurídico.

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2020.

Ourizona, 28 de maio de 2020.

Marcio Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 083/2020

Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 997/2019 de 25 de Novembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R$ 8.690,47 (oito mil e seiscentos e noventa reais e quarenta e sete centavos) destinado a reforçar a seguinte dotação:

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição Projeto Atividade/ Descrição Elemento	Fonte	VALOR
08.03.15.452.0019.2.066		*Manutenção da Arborização Urbana*		
3.3.90.30.00.00	570	Material de Consumo	3555	8.690,47
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		**8.690,47**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, será utilizado o Superávit Financeiro conforme fonte abaixo indicada:

FONTE	DETALHAMENTO	VALOR
3555	SANEPAR - Compensação fin. ao Meio Ambiente do Municio – Exercício Anterior	8.690,47
Total		**8.690,47**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 29 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 084/2020

Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 997/2019 de 25 de Novembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R$ 6.674,99 (seis mil e seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos) destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição Projeto Atividade/ Descrição Elemento	Fonte	VALOR
08.03.15.452.0019.2.066		*Manutenção da Arborização Urbana*		
3.3.90.30.00.00	569	Material de Consumo	555	6.674,99
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		**6.674,99**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, será utilizado o excesso de arrecadação abaixo especificada:

FONTE	DETALHAMENTO	VALOR
555	SANEPAR - Compensação fin. ao Meio Ambiente do Município	6.674,99
Total		**6.674,99**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 29 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020
Processo nº 071/2020

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2020, de 03/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que a referida licitação encontra-se CANCELADA, conforme determinação do procedimento interno, expresso nos autos, sendo nova data para abertura republicada pelos mesmos meios de comunicação.

Objeto da Licitação: Aquisição de Nutrição enteral em geral para a secretaria de Saúde do Município de Floraí.

Floraí, 29 de maio de 2020

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

EXTRATO DE 4ºADITIVO PRAZO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 75/2018– MF.**

REF.: Pregão Presencial nº. 38/2018.

PARTES: Município de Floraí e a empresa:**IRMÃOS CONTIN LTDA - ME**

OBJETO:aquisição de materiais de limpeza, higiene, alimentação e utensílios domésticos, destinados a todos os departamentos e secretarias desta prefeitura.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/05/2020 A 31/12/2020

DATA DE ASSINATURA CONTRATO:28/05/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 102/2020 – MF.**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2020

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **DULCELI MARCIA COELHO 06049723931**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIDROS TEMPERADO E COMUM PARA O MUNICÍPIO DE FLORAÍ.

VALOR: R$52.880,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/05/2020 à 29/11/2020

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 29/05/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 106/2020 – MF.**

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2020

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **OTIMIZA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

OBJETO: 1ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DE FLORAI.

VALOR: R$198.302,83 (cento e noventa e oito mil, trezentos e dois reais e oitenta e três centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/05/2020 à 29/05/2021

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 29/05/2020.

Fausto Eduardo Herradon

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 98/2020 – MF.**

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2020

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **SERGIO JORGE CRIPA 848835299-91**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM DEPÓSITO NA ESCOLA MUNICIPAL ELENA MARIA PEDRONI.

VALOR: R$39.120,52 (trinta e nove mil, cento e vinte reais e cinquenta e dois centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/05/2020 à 29/05/2021

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 29/05/2020.

Fausto Eduardo Herradon

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 099/2020 – MF.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2020

PARTES: Município de Floraí e a empresa:**BENITES & MARUCHI LTDA**

OBJETO:A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de peças novas genuínas, originais ou de 1ª linha, tendo como base a tabela oficial de preços das montadoras/fabricantes para manutenção preventiva e corretiva dos Equipamentos Rodoviários, Tratores e Implementos Agrícolas, da frota municipal de Floraí, conforme condições e quantidades constantes do presente edital, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência

VALOR: R$100.000,00(cem mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/05/2020 à26/11/2020

DATA DE ASSINATURA CONTRATO:26/05/2020.

Fausto Eduardo Herradon

Prefeito Municipal

EXTRATO DE 3ºADITIVO PRAZO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 77/2018– MF.**

REF.: Pregão Presencial nº. 38/2018.

PARTES: Município de Floraí e a empresa:**FIOR & FIOR LTDA – ME.**

OBJETO:aquisição de materiais de limpeza, higiene, alimentação e utensílios domésticos, destinados a todos os departamentos e secretarias desta prefeitura.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/05/2020 A 31/12/2020

DATA DE ASSINATURA CONTRATO:28/05/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI CNPJ: 75.731.000/0001-60 RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177 C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR	TOMADA DE PREÇO Nr.: 7/2020 - TP Processo Administrativo: 51/2020 Processo de Licitação: 51/2020 Data do Processo: 06/04/2020 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGACÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 51/2020
b) Licitação Nr.: 7/2020-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 29/05/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação 1ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DE FLORAI.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Desc.to (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 002756 - OTIMIZA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	1 / 1	0,0000	198.302,83 / 198.302,83

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.068.4.4.90.51.00.00.00.00.00 (506), 1.068.4.4.90.51.00.00.00.00.00 (507)

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI CNPJ: 75.731.000/0001-60 RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177 C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR	TOMADA DE PREÇO Nr.: 8/2020 - TP Processo Administrativo: 57/2020 Processo de Licitação: 57/2020 Data do Processo: 27/04/2020 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 57/2020
b) Licitação Nr.: 8/2020-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 29/05/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM DEPÓSITO NA ESCOLA MUNICIPAL ELENA MARIA PEDRONI.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Desc.to (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 002767 - SERGIO JORGE CRIPA 848883529991	14 / 14	0,0000	39.120,52 / 39.120,52

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.028.4.4.90.51.00.00.00.00.00 (208), 2.081.4.4.90.51.00.00.00.00.00 (263)

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI CNPJ: 75.731.000/0001-60 RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177 C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 29/2020 - PR Processo Administrativo: 59/2020 Processo de Licitação: 59/2020 Data do Processo: 05/05/2020 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 59/2020
b) Licitação Nr.: 29/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 29/05/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE VIDROS TEMPERADO E COMUM PARA O MUNICÍPIO DE FLORAÍ.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Desc.to (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 002766 - DULCELI MARCIA COELHO 06049723931	3 / 3	0,0000	52.880,00 / 52.880,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.070.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (42), 2.017.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (118), 2.022.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (176), 2.022.3.3.90.30.00.00.00.00 (177), 2.063.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (255), 2.063.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (256), 2.081.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (261), 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (300), 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (301), 2.038.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (311), 2.038.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (313), 2.023.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (445), 2.054.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (478)

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE 1º ADITIVO PRAZO E VALOR DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 53/2019 – MF.**

REF.: Pregão Presencial nº. 17/2019.

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **JOSÉ CARLOS MENDONÇA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PODA, REMOÇÃO E DESTOCAMENTO DE ÁRVORE, BEM COMO, AQUISIÇÃO E PLANTIO DE MUDAS DE PLANTAS VARIADAS

VALOR DO ADITIVO: R$ 6.611,52 (seis mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/05/2020 A 31/12/2020

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 27/05/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 2ºADITIVO PRAZO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 76/2018– MF.**

REF.: Pregão Presencial nº. 38/2018.

PARTES: Município de Floraí e a empresa:**MERCADO E FRUTARIA MORATTO LTDA - ME**

OBJETO:aquisição de materiais de limpeza, higiene, alimentação e utensílios domésticos, destinados a todos os departamentos e secretarias desta prefeitura.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/05/2020 A 31/12/2020

DATA DE ASSINATURA CONTRATO:28/05/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 194/2019

Aos 5 de Agosto de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 60/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:
A empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES , C.N.P.J./MF nº 25.463.374/0001-74, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
4	700	Papel termo sensível, medidas de 215mm x 33m para registro de sinais do eletrocardiógrafo BIOMET. Código: MDSM21510 Registro ANVISA nº 80372010064 em bobina.	DARU	36,25	25.375,00
1	8000	Sonda Uretral descartável nº 08(oito) - estéril, confeccionada em PVC, atóxico e flexível, deve possuir NOECTOR com tampa e clapão de orifícios para não causar desconforto ao paciente. Cada embalagem deve conter 01(uma) sonda.	MARKMED	0,74	5.920,00
	8000	Sonda Uretral descartável nº 12 (doze) - estéril, confeccionada em PVC, atóxico e flexível, deve possuir NOECTOR com tampa e clapão de orifícios para não causar desconforto ao paciente. Cada embalagem deve conter 01(uma) sonda	MARKMED	0,73	5.840,00

Valor Total: 37.135,00

A empresa R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA -ME , C.N.P.J./MF nº 26.984.213/0001-69, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
6	20000	Abaixador de língua, de 10(dez) ml, de plástico	Cralplast Vasoplast	1,12	22.400,00
5	100	Roupa de proteção descartável Jaleco gola de padre. Embalagem contendo 01(uma) unidade.	Avedona	20,00	2.000,00

A empresa R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA -ME , C.N.P.J./MF nº 26.984.213/0001-69, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	8000	Sonda Uretral descartável nº 10 (dez) - estéril, confeccionada em PVC, atóxico e flexível, deve possuir NOECTOR com tampa e clapão de orifícios para não causar desconforto ao paciente. Cada embalagem deve conter 01(uma) sonda.	Medsonda	0,77	6.160,00

Valor Total: 30.560,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 60/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 10 dias , após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b)A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d)A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
e)O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g)Fica designada a servidora, Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portadora do CI/RG nº 9885502-5 e inscrita no CPF/MF nº 062344679-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
h)Fica designado como fiscal substituto Diego Alcanta Rá, matrícula nº. 500263, portador (a) da CI/RG nº.94374030 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 05149615978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas:

09. 002. 10 . 301. 0011 . 2 . 048 . 339030 .0001 - Recursos Livres

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar por um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 60/2019.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiveram seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 60/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES , C.N.P.J./MF nº 25.463.374/0001-74

R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA -ME , C.N.P.J./MF nº 26.984.213/0001-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 195/2019

Aos 13 de Agosto de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 61/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:
A empresa CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 01.328.535/0001-59, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
20	150000	CLONAZEPAM 2mg COMPRIMIDO (não genérico)	GECLAB	0,06	8.355,00
36	4720	ENOXAPARINA 40mg/0,4ml Seringa Preenchida com solução (não genérico) Injetável de 0,40ml	MYLAN	15,60	79.768,00
25	8000	DICLOFENACO composição: SAL POTÁSSICO 25mg/3ml - solução (não genérico) INJETÁVEL IM Ampola 3(três)ml	TEUTO	0,62	4.650,00
21	400	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% Ampola 10ml - Solução (não genérico) INJETÁVEL IV	SAMTEC	0,21	84,00
42	400	FITOMENADIONA 10mg/mL - Solução Injetável IM/SC Ampola 1ml (não genérico)	HIPOLABOR	1,26	504,00
19	70000	CICLOBENZAPRINA 5mg COMPRIMIDO (não genérico)	GERMED	0,13	9.100,00
47	500	GLICOSE 25% Ampola 10mL - Solução Injetável EV (não genérico)	SAMTEC	0,21	105,00
49	500	HALOPERIDOL 5mg/ml - Solução Injetável IM- ampola 1ml (não genérico)	HYPOFARMA	1,15	575,00
30	300	DOPAMINA 5mg/ml, solução (não genérico) INJETÁVEL EV ampola 10(dez)ml	TEUTO	1,65	495,00
31	400	EPINEFRINA 1mg/1ml - solução (não genérico) INJETÁVEL IM/IV/SC ampola 1ml	HIPOLABOR	1,95	780,00
22	400	CLORETO DE SÓDIO 20% ampola 10ml - solução (não genérico) INJETÁVEL EV	SAMTEC	0,23	92,00
45	300	GLICONATO DE CÁLCIO 10% - Solução Injetável EV - Ampola com 10 mL (não genérico)	HALEX ISTAR	1,49	447,00
24	300	DESLANÓSIDO 0,2mg/ml - Solução (não genérico) INJETÁVEL EV/IM - Ampola 2 (dois)ml	UNIAO QUIMICA	1,40	420,00
37	300	ETILEFRINA CLORIDRATO 10mg/ml Solução (não genérico) Injetável IM/EV/SC ampola 1ml	UNIAO QUIMICA	1,26	378,00
27	1500	DIMENIDRINATO associado PIRIDOXINA 50mg + CLORIDRATO 50mg/1ml - solução (não genérico) INJETÁVEL ampola c/1ml	UNIAO QUIMICA	1,26	1.890,00
48	500	GLICOSE 50% ampola 10 mL - Solução Injetável EV (não genérico)	SAMTEC	0,22	110,00
10	2000	AMBROXOL 6mg/ml (não genérico) xarope, FRASCO c/120 (cento e vinte) ml	NATULAB	2,25	4.500,00

A empresa CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 01.328.535/0001-59, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	20000	LEVOMEPROMAZINA, (não genérico) comprimido c/100(cem)mg Embalado em cartelas.	HIPOLABOR	0,75	15.000,00
52	800	HIDROCORTISONA 500mg - Solução (não genérico) Injetável -Frasco Ampola	TEUTO	4,87	3.896,00
55	300	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25mg/ml Frasco 20 ml - Solução para inalação (não genérico)	TEUTO	0,82	246,00
60	150000	NIMESULIDA 100 mg - Comprimido (não genérico)	PRATI	0,08	11.850,00
61	300	PENTOXIFILINA 20mg/5ml - Solução Injetável ampola (não genérico)	UNIAO QUIMICA	1,55	465,00
67	5000	TIORIDAZINA CLORIDRATO100 mg Comprimido (não genérico)	UNIAO QUIMICA	0,72	3.600,00
33	3000	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 20 mg/5ml+ 2,5 g/5ml - solução INJETÁVEL IM/EV ampola de 5ml (não genérico)	HYPOFARMA	1,36	4.080,00

Valor Total: 151.700,00

A empresa CIRURGICA PARANAVAI - EIRELI, C.N.P.J./MF nº 30.766.874/0001-15, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
64	400	PROTETOR SOLAR FPS 30, proteção UVA/UVB, loção cremosa, Frasco com 120 g (não genérico)	RIVKA	6,15	2.460,00
53	2000	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 60mg + 40 mg/ml - suspensão oral - FRASCO com 100 ml (não genérico)	NATULAB	2,24	4.480,00
44	600	FUROSEMIDA 10 mg/ml - Solução (não genérico) Injetável ampola 2ml	SANTISA	0,46	276,00
15	200	AMIODARONA 50mg/ml Injetável - AMPOLA c/ 3ml - não genérico	HIPOLABOR	1,90	380,00
13	2000	AMBROXOL 3mg/ml xarope FRASCO com 120 (cento e vinte) ml - não genérico	NATULAB	1,75	3.500,00
	400	PROTETOR SOLAR FPS 50, proteção UVA/UVB, loção cremosa, Frasco com 120 g (não genérico)	RIVKA	10,26	4.104,00
12	2000	AMBROXOL 3mg/ml xarope FRASCO com 100(cem)ml - não genérico	NATULAB	1,65	3.300,00
75	700	DIAZEPAM 5mg/ml - solução (genérico) INJETÁVEL IM/EV Ampola 2(dois)mL. Genérico.	SANTISA	0,60	420,00
71	1500	Vitamina C 500 mg/5ml- solução Injetável. Não genérico.	SANTISA	0,76	1.140,00
70	70000	Vitaminas do Complexo B (B1, B2, B3, B5 e B6) comprimido (não genérico)	VITAMED	0,04	2.560,00

Valor Total: 22.720,00

A empresa CMH-CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES , C.N.P.J./MF nº 23.228.076/0001-74, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
59	3000	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5mg/mL - Solução (não genérico) Injetável IM/IV SOLUÇÃO 2ml	Isofarma	0,31	930,00
35	10000	ESPIRAMICINA 500mg (1.500.000 UI) Comprimido (não genérico)	Sanofi	3,41	34.090,00

A empresa CMH-CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES , C.N.P.J./MF nº 23.228.076/0001-74, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
16	300	ATROPINA 0,25 mg/ml INJETÁVEL IM/IV/SC Ampola 1,0(um)ml não genérico.	Isofarma	0,30	90,00
7	100	TETRACAÍNA CLORIDRATO, associada à fenilefrina, a concentração de 1% + 0,1%, solução oftálmica em frasco c/ 10(dez)ml cada. (não genérico).	Allergan	7,98	798,00
1	300	FENOXIMETILPENICILINA, (não genérico) 01 (um) comprimido, com a composição: potássica, concentração de 500.000 UI. Embalado em cartelas.	Supera	1,61	483,00

Valor Total: 36.391,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 61/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 10 dias , após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b)A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d)A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
e)O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g)Fica designada a servidora, Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portadora do CI/RG nº 9885502-5 e inscrita no CPF/MF nº 062344679-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
h)Fica designado como fiscal substituto Diego Alcanta Rá, matrícula nº. 500263, portador (a) da CI/RG nº.94374030 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 05149615978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas:

09. 002. 10 . 301. 0011 . 2 . 048 . 339030 .0001 - Recursos Livres
09. 002. 10 . 301. 0011 . 2 . 048 . 339030 .0303 - Saúde / percentual vinc. a/ a receita de impostos

09. 002. 10 . 301. 0011 . 2 . 048 . 339030. 1494 - Bloco Custeio União

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 61/2019.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiveram seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 61/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 01.328.535/0001-59

CIRURGICA PARANAVAI - EIRELI, C.N.P.J./MF nº 30.766.874/0001-15

CMH-CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES , C.N.P.J./MF nº 23.228.076/0001-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 201/2019

Aos 14 de Agosto de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 62/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:
A empresa COLIBRI PAPÉIS LTDA , C.N.P.J./MF nº 26.390.687/0001-40, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	470	Papel Sulfite A4 comum, 100% branco, com as medidas de 210x297mm e de gramatura 75g/m², fabricado com adição de sulfito de cálcio para utilização em impressoras jato de tinta ou laser e em fotocopiadoras. Apresentar superfície resistente, corte perfeito e esquadrejado, permitindo melhor deslizamento do papel na impressora, evitando atolamento, atolamento e desperdício de tinta, também garantir impressões com cores mais intensas, preto mais intenso e secagem mais rápida. Os papéis deverão vir acondicionados em pacotes de propriedade técnica e anti-umidade, contendo 500 folhas cada e ter peso aproximado de 2,3 kg, com indicação de características impressas na embalagem tais como marca, lado de uso, gramatura, formato, nº de folhas. Os pacotes por sua vez deverão vir acondicionados em uma caixa fechada contendo 10 pacotes cada, tal fácil manuseio e manter a qualidade do produto livre de desame e poeiras.	PINHEIRO	137,00	64.390,00

Valor Total: 64.390,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 62/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 10 dias , após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b)A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d)A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
e)O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g)Fica designada a servidora, Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portadora do CI/RG nº 9885502-5 e inscrita no CPF/MF nº 062344679-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
h)Fica designado como fiscal substituto Diego Alcanta Rá, matrícula nº. 500263, portador (a) da CI/RG nº.94374030 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 05149615978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas:

03. 031.04 . 122 . 0003 . 2 . 008 . 339030 . 0001 - Recursos Livres

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 62/2019.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiveram seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 62/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

COLIBRI PAPÉIS LTDA , C.N.P.J./MF nº 26.390.687/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 237/2019

Aos 21 de Outubro de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 85/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:
A empresa D. GOMES DA ROCHA LTDA - ME , C.N.P.J./MF nº 11.092.297/0001-89, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	7000	Pintura látex acrílica + massa PVA, 2 demãos para forro de gesso inclinado, lixamento e execução.		10,00	70.000,00

Valor Total: 70.000,00

A empresa RODRIGO DE LIMA MATERIAIS - EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 07.137.667/0001-80, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	5000	Pintura esmalte acetinado, 2 demãos sobre superfície metálica.		7,99	39.950,00
8	2000	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo grês, de dimensões 45x45cm, aplicado em ambientes de área menor que 5m².		14,10	28.200,00
5	5000	Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em paredes, 2 demãos.		3,30	16.500,00
6	2000	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400L.		1,74	3.480,00
7	2000	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em panos cegos de fachada. Espessura maior ou igual a 50mm.		16,80	33.600,00
4	1000	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas de casas, duas cores.		5,26	5.260,00
9	2000	Assentamento de lajota em alvenaria.		15,00	30.000,00
10	2000	Execução de calçada/passeio em concreto com preparação do terreno.		14,10	28.200,00

A empresa RODRIGO DE LIMA MATERIAIS - EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 07.137.667/0001-80, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	7000	Emassamento com massa PVA, 2 demãos.		5,28	36.960,00

Valor Total: 222.170,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 85/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 5 dias , após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.5 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.7 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas:

05. 001. 04 . 122 . 0003 . 2 . 017 . 339039. 0001 - Recursos Livres

1.8 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.10 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.11 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.12 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 85/2019.

1.13 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiveram seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 85/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.16 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.17 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

D. GOMES DA ROCHA LTDA - ME , C.N.P.J./MF nº 11.092.297/0001-89

RODRIGO DE LIMA MATERIAIS - EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 07.137.667/0001-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 292/2019

Aos 29 dias do mês de Novembro de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 103/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

Empresa ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 26.907.532/0001-09 representado pelo Sr. NAO INFORMADO NO CADASTRO DE CREDORES, RG: NAO INFORMADO NO CADASTRO DE CREDORES, CPF: NAO. IN.FOR-MA, à saber:

Lote:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
19	400	"Serviço de revisão e instalação de mangueiras LED e Rede de	ELETROMAN	73,50	29.400,00

Valor Total: 29.400,

Empresa GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICO EIRELI, C.N.P.J./MF nº 04.571.726/0001-35 representado pelo Sr. NAO INFORMADO NO CADASTRO DE CREDORES, RG: NAO INFORMADO NO CADASTRO DE CREDORES, CPF: NAO. IN.FOR-MA, à saber:

Lote:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	3	"Locação de estrutura metálica em formato de Jacaré de aprox	GUIMARAES	868,15	2.604,45
15	1	"Prestação de serviço contempla montagem, manutenção, desmo	GUIMARAES	9.846,15	9.846,15
4	1	"Locação de taça blindando com aproximadamente 2,15 de altur	GUIMARAES	1.254,00	1.254,00
5	1	"Locação árvore em forma de bolas verde e branca com 7,5 mts	GUIMARAES	8.199,23	8.199,23
6	3	"Locação Estrutura Metálica em formato de Estrelas com 2 met	GUIMARAES	1.350,46	4.051,38
7	10	"Locação Figura Luminosa com desenho em forma de esfera deco	GUIMARAES	432,59	4.325,85
8	10	"Locação Figura Luminosa com desenho em forma de esfera	GUIMARAES	674,24	6.742,36
9	15	"Locação de Túnel iluminado, estrutura composta por arcos tr	GUIMARAES	1.541,40	23.120,93
10	3	"Locação Estrutura metálica em formato de Bolas tipo estrela	GUIMARAES	1.108,81	3.326,43
11	1	"Locação de árvore de natal montada direto no super poste co	GUIMARAES	5.787,69	5.787,69
12	25	"Locação de estrutura metálica em formato de bola para pendu	GUIMARAES	258,58	6.453,92
13	8	"Locação de Conjunto com 8 tubo cilíndrico (snow fall) em ac	GUIMARAES	47,73	381,87
14	1	"Locação de 1 refletor RGB 100w.	GUIMARAES	144,20	144,20
3	1	"Locação Estrutura metálica em formato de Trenó com 1,90mt d	GUIMARAES	3.376,15	3.376,15
16	10000	"Aquisição de mangueira de led redonda luz branco frio com s	GUIMARAES	4,30	43.000,00

Empresa GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICO EIRELI, C.N.P.J./MF nº 04.571.726/0001-35 representado pelo Sr. NAO INFORMADO NO CADASTRO DE CREDORES, RG: NAO INFORMADO NO CADASTRO DE CREDORES, CPF: NAO. IN.FOR-MA, à saber:

Lote:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
17	10000	"Aquisição de cordão de led fixo com 100 lâmpadas branco fri	GUIMARAES	2,50	25.000,00
18	10000	"Aquisição de cordão de LED blindado 220V 100 lâmpadas branc	GUIMARAES	3,80	38.000,00
1	1	"Locação de estrutura metálica em formato de navio com aprox	GUIMARAES	11.575,38	11.575,38

Valor Total: 197.080,

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde será vinculada a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 103/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelo(s) DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 5 dias , após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade de acordo com o edital do Pregão Presencial nº 103/2019.

1.5 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.7 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes nas Notas de Empenho .

05. 003. 15 . 452. 0019. 2 . 020 . 339030. 0511 - Taxas - Prestação de Serviços

1.8 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9 O(s) item(s) registrado(s) e objeto deste Pregão serão entregues em perfeitas condições de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.10 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.11 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.12 O(s) DETENTOR(ES) DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 103/2019.

1.13 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiveram seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 103/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.17 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo, e pelo(s) Sr.(s) Responsável(eis) Legal(is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

DECRETO nº. 065/2020.

SÚMULA: Dispõe sobre o retorno gradual das atividades comerciais suspensas ou restritas por meio dos Decretos Municipais publicados para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do COVID-19.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência concorrente confirmada pelo Supremo Tribunal Federal na ADI 6341 em julgamento realizado na data de 15/04/2020;

CONSIDERANDO a existência de 06 casos confirmados nesta urbe, dos quais os 06 pacientes se encontram curados;

CONSIDERANDO a manutenção da curva de achatamento em limites amplamente seguros até a presente data, tanto na cidade de Paranacity quanto no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO, pois, que em decorrência das ações já implementadas pelo Município de Paranacity, sobretudo o isolamento social instituído desde o dia 20 de março de 2020, com aumento gradativo das restrições, houve resultado satisfatório, de modo que a situação epidemiológica relacionada à COVID-19 se mantém controlada;

CONSIDERANDO a imediata necessidade de manutenção da economia, pleno emprego e bem-estar social cumulado com o direito fundamental à saúde, à luz dos postulados da razoabilidade e proporcionalidade, todos com espeque constitucional;

CONSIDERANDO que para a manutenção dos serviços públicos essenciais, inclusive os serviços de saúde pública, o Município de Paranacity necessita da arrecadação tributária decorrente das atividades empresariais e comerciais, sendo que há previsão de queda de, no mínimo, 40% da arrecadação tributária municipal, conforme estudo realizado pelo Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação[1];

CONSIDERANDO que incumbe ao Poder Executivo Municipal a execução de políticas públicas relacionadas à saúde, entre outras, tratando-se de atos de gestão e mérito administrativo, balizado pelos critérios de oportunidade e conveniência (discricionariedade) fundamentados, conforme, por exemplo, decidido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR, 4ª Câmara Cível, Agravo de Instrumento n° 0015598-75.2020.8.16.0000, Relatora Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes, 03 de abril de 2020);

CONSIDERANDO então, a possibilidade de retorno de atividades desde que adotados critérios rigorosos de proteção sanitária, somada à efetiva e ostensiva fiscalização a ser realizada por parte do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO especificamente os conhecidos benefícios das atividades físicas, sobretudo para o aumento da imunidade, e sua essencialidade para a manutenção da saúde física e mental;

CONSIDERANDO a apresentação dos planos de contingências pelos estabelecimentos.

CONSIDERANDO a necessidade de alterar e complementar as ações previstas nos Decretos 027/2020, 033/2020, 039/2020, 43/2020, 051/2020 e 052/2020, com relação à prevenção ao contágio do Coronavirus (COVID-19).

CONSIDERANDO as orientações e recomendações do Comitê de Operação Emergencial – COE do Município de Paranacity.

D E C R E T A:

ART. 1º Ficam estabelecidas as medidas adicionais ao enfrentamento da Pandemia decorrente do vírus COVID-19, permanecendo vigentes todas as normas já publicadas sobretudo quanto ao distanciamento social, intensificação dos hábitos de higiene básicos e de ampliação das rotinas de limpeza.

CAPITULO I

Das Feiras Livres

Art. 2º. Fica autorizado o retorno das atividades das FEIRAS LIVRES às quintas-feiras das 17h às 22h e aos Domingos das 7h às 12h, desde que os feirantes sejam residentes na cidade de PARANACITY, a partir de **27 de MAIO de 2020**, desde que observados obrigatoriamente os seguintes requisitos e determinações:

I- É obrigatório aos feirantes (funcionários e comerciantes) o uso de EPIs, tais como: máscara, jalecos, toucas, luvas e calçados fechados.

II- É obrigatório o uso de máscaras (descartáveis ou não) para os funcionários e clientes no interior e exterior das barracas;

III – Os feirantes deverão designar uma pessoa exclusiva para entregar a mercadoria e para manusear o dinheiro em espécie, a qual deverá estar portando o EPI, em ponto estratégico da barraca, sendo vedado o recebimento de dinheiro em cima das mercadorias, dando preferência ao pagamento com cartão;

a) – Fica limitado o máximo de 4 (quatro) pessoas trabalhando por barraca, evitando a aglomeração interna nas barracas.

IV – A máquina de cartão deverá ser higienizada a cada utilização, com álcool na concentração de 70%;

V- Disponibilização pelos feirantes de álcool em gel 70% nas barracas devendo ficar em local de fácil acesso aos funcionários e clientes para o uso;

VI- Vedada a instalação de mesas, cadeiras, bancos, ou qualquer artifício que permita a acomodação de cliente para o consumo no local;

VII- VEDADO o consumo dos produtos no local das feiras, devendo o cliente somente retirar no local, evitando dessa forma aglomerações;

VIII- cada feirante se responsabilizará pela delimitação, com fita adesiva ou faixa de isolamento, do perímetro de 01 (um) metro de distância entre o atendimento e sua estrutura ou produtos expostos, de forma que apenas o feirante possa manusear os produtos;

IX – os feirantes deverão organizar as filas de clientes, de forma que estes mantenham sempre a distância mínima de 2m (dois metros) entre si, ficando proibida a aglomeração de pessoas nos arredores das barracas;

X- PROIBIDO a prática de compartilhar o consumo de mates (tereré, chimarrão) e uso de narguilé;

XI- proibida a instalação e exploração de brinquedos e brincadeiras do tipo, pula pula, cama elástica, etc, nas feiras, bem como a realização de atividade artística, física ou de natureza diversa que possa gerar aglomeração de pessoas;

XII- Os feirantes que retomarão suas atividades a partir do dia 28 de Maio, deverão assinar Termo de Responsabilidade junto à Vigilância Sanitária;

XIII- O feirante que infringir os termos do decreto terá seu cadastro para participar das feiras **suspensos**;

CAPITULO II
Dos restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências.

Art. 3. Restaurantes e lanchonetes, poderão atender ao público, a partir do dia **30 de MAIO de 2020**, de segunda a sábado, no máximo até às 23h (vinte horas), cumprindo obrigatoriamente com os seguintes requisitos, sob pena de fechamento compulsório:

I - lotação de 30% (trinta por cento) de sua capacidade de recepção de pessoas sentadas, limitada ao máximo de 30 (trinta) pessoas;

II – reduzir número de mesas e manter distanciamento mínimo de 3 (três) metros entre cada mesa;

a)- permitido mesas somente com disponibilidade de 4 (quatro) lugares, sendo proibido mesas e cadeiras nas calçadas;

b)- as mesas deverão ser cobertas com tolhas tipo de papel, que deverão ser descartadas após a cada uso, bem como, higienizadas (mesas e cadeiras);

III – Fica permitido o sistema de buffet, desde que seja fornecido ao cliente, álcool em gel 70% e uma luva plástica, para que o mesmo possa se servir, descartando logo em seguida a luva em local adequado; para melhor ilustrar segue os passos abaixo:

Primeiro: cliente chega no estabelecimento, e já na porta é disponibilizado álcool em gel 70% para higienização das mãos;

Segundo: Ao se dirigir ao *buffet* terá um funcionário em um local estratégico para fornecer novamente álcool em gel 70% para higienização das mãos e em seguida fornecerá as luvas;

Terceiro: O cliente retira o prato e os talheres e passa a se servir.

Quarto: Após se servir terá um local para descartar as luvas usadas;

Quinto: Caso o cliente queira repetir a refeição, terá que submeter novamente ao "primeiro, segundo, terceiro e quarto passo" descrito neste item.

IV – fornecer máscaras e álcool em gel 70% (setenta por cento) para todos os funcionários;

V – determinar o uso pelos funcionários de aventais, tocas e máscaras no manuseio de alimentos e utensílios;

VI– É Obrigatório na entrada dos estabelecimentos a disponibilização de álcool 70%, e pano umidificado com solução de hipoclorito de sódio (água sanitária), sendo que o pano deverá ser trocado e/ou umidificado a cada uma hora, para que ao adentrar os usuários façam a higienização dos calçados e das mãos;

VII- higienizar copos, pratos e talheres da maneira correta, inclusive com a utilização de álcool 70% (setenta por cento), dando preferência ao uso de itens descartáveis;

VIII– os empregados que manipularem itens sujos, como restos de alimentos sempre deverão fazer uso de luvas;

IX – dispor de detergentes e papel toalha nas pias;

X – higienizar os sanitários constantemente e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;

XI - higienizar corrimões, mesas, cadeiras, bem como locais de uso comum;

XII – preferencialmente trabalhar com entregas a domicílio (delivery) e retirada no balcão (*drive thru*);

XIII - obrigatoriamente devem adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados.

XIV- Fica proibido a realização de shows artísticos, bem como, os automotivos;

Parágrafo primeiro: Os Restaurantes e Lanchonetes poderão funcionar aos domingos somente para retirada de produto no estabelecimento ou *delivery*, sendo proibido o consumo no local, nos horários já determinados;

Primeiro Segundo: Os bares deverão continuar somente com a entrega no local "*drive thru*" e entrega "delivery", de segunda à sábado das 8h às 23h, continua proibido o consumo no local.

Parágrafo Terceiro: Com relação as lojas de conveniências, fica proibido também o consumo no local, devendo permanecer somente com a entrega no local, nos mesmos horários descrito no parágrafo único.

CAPÍTULO III
Do funcionamento das Clínicas Médicas e Similares

Art. 3º. A partir do dia **30 de Maio de 2020,** poderão ser retomadas as atividades das clínicas médicas, estéticas e similares, psicológicas, odontológicas, fisioterápicas, fonoaudiológicas e nutricionistas, de forma gradual e monitorada, obedecidas todas as normas já editadas para enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus.

Parágrafo único: Recomenda-se ainda, de forma complementar e, no que couber, visando reduzir a transmissão indiscriminada do novo Coronavírus:

I- Restringir o atendimento de consultas eletivas de forma presencial, mantendo-se apenas o atendimento a pacientes com doenças cujo tratamento não poderá ser postergado durante este período de crise, e ainda:

a)- Avaliar criteriosamente a necessidade de atendimento a pacientes do grupo de risco para a COVID-19 (idosos acima de 60 anos, portadores de doenças crônicas, imunossuprimidos, pessoas com câncer e outras doenças subjacentes).

b)- Organizar programa de exercícios de forma a ter que tocar o paciente o mínimo possível;

c)- Orientar pacientes e familiares sobre as medidas a serem tomadas para evitar o contágio, restringindo ao máximo, a disseminação do vírus, conforme orientações do Ministério da Saúde e respectivos conselhos de classe profissional.

II- Realizar triagem telefônica dos pacientes agendados ou que solicitem agendamento de consultas eletivas:

a)- Pacientes com febre, anosmia súbita e/ou sintomas gripais sem dispneia devem ser orientados a realizar isolamento domiciliar por 14 (quatorze) dias;

b)- Pacientes dom dispneia ou sintomas graves devem ser orientadas a procurar a Unidade de Pronto Atendimento mais próximo.

III-Realizar agendamento das consultas com intervalos mais longos entre os pacientes, de modo a evitar aglomeração na recepção ou sala de espera.

IV- Orientar os pacientes a chegar no horário previsto a fim de evitar aglomerações na sala de espera.

V. Disponibilizar, na entrada do estabelecimento e em lugar estratégico, pia e material para lavar e secar as mãos ou álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos pacientes e funcionários do local.

VI- Afixar cartazes com orientações sobre a prevenção da Covid-19 e orientar pacientes sobre a higienização de mãos ao entrar no estabelecimento e ao ir embora também.

VII- Os bebedouros deverão ficar fechados, sendo de responsabilidade de cada paciente levar seu recipiente com água, que não deve ser compartilhado.

VIII- Retirar revistas ou quaisquer materiais similares que possam ser compartilhadas entre as pessoas nas recepções.

IX- Evitar o uso do celular durante o atendimento, caso o manuseio no aparelho seja indispensável, higienizá-lo antes e após o uso.

X- Higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (cadeiras, maçanetas, mesas, bancadas, etc), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento).

XI- Higienizar, a cada 2 (duas) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes, forro e banheiro, preferencialmente com água sanitária.

XII- Manter ambientes ventilados, buscando uma melhor circulação do ar.

XIII- Pacientes e funcionários deverão respeitar o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre si.

XIV- Providenciar e determinar o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os profissionais e funcionários, conforme recomendações do Ministério da Saúde e respectivos conselhos de classe profissional.

Parágrafo Único: Recomenda-se:

a)- Agendar consultas por telefone: inicialmente fazer uma anamnese sobre o estado atual de saúde do paciente (questionando se o mesmo possui algum sintoma gripal: tosse, coriza, febre, dor de cabeça, dificuldade respiratória) e caso, apresente alguns desses sintomas, orientar o mesmo para permanecer em isolamento domiciliar, e informar os órgãos públicos competentes. Estando em bom estado de saúde, deve ser explicado para o paciente, a sua conduta ao chegar a Clínica: estar no horário agendado sem antecipação ou atraso, não vir direto do trabalho para o atendimento, passar em casa antes, tomar banho e realizar as trocas de roupas necessárias, no caso das **Mulheres**: prenderem os cabelos, retirarem no domicilio, joias e acessórios, de preferência não trazer acompanhante, utilizar máscara no interior da Clínica.

b)- Equipe de Trabalho: que a equipe de trabalho chegando ao Consultório, dirijam-se a um vestiário e façam as trocas de roupas necessárias e se paramentem adequadamente (Jaleco, Gorro, Máscara N95 ou PFF2, Protetor Facial (Face SHIELDS), Sapatilhas (Propé), Avental). No caso das **Mulheres**: prenderem os cabelos, retirarem em casa, joias e acessórios.

c)- Limpeza da Clínica: **a abertura de portas e janelas do espaço, para que o ambiente permaneça bem arejado, sem a utilização de Ar Condicionado, seguindo recomendações do CRO**. Um funcionário da Clínica deverá utilizar os Epi´s de limpeza necessários: fazendo uso de álcool 70 para higienizar a superfície dos móveis e hipoclorito de sódio para a limpeza do chão, removendo todos os lixos.

c1)- As Clínicas só deverão ser abertas para atendimento, após a realização de todo o processo de limpeza, especificados anteriormente.

c2)- não utilizarem os mesmos Epi´s para a limpeza e desinfecção da sala de atendimento em relação aos demais espaços.

c3)- Após um procedimento realizado, produzindo aerossol, esperar o tempo de 20 minutos para baixar a nebulização do espaço, e 40 minutos para realizar o processo de limpeza e desinfecção. E em procedimentos que não produzam aerossóis, fazer a limpeza e desinfecção do ambiente imediatamente. Ressaltando as recomendações do CRO: que o ambiente deve permanecer bem arejado todo o tempo.

d)- Manuseio dos Instrumentais: que após o atendimento, os instrumentais sejam dispensados em um recipiente plástico com tampa, onde ficarão imersos com uma solução contendo detergentes enzimáticos durante 30 minutos. Antes de serem lavados com água e sabão. Todas as peças de mão, deverão passar pelo mesmo processo de descontaminação, limpeza e esterilização, de acordo com a RDC/ANVISA nº.15 de 15/03/2012.

e)- Esterilização: embalar os instrumentais, em Papel Grau Cirúrgico, colocando fita de identificação datada. A autoclave precisará ser submetida, semanalmente, à realização de teste químico que comprovará a sua real eficácia.

f)- Limpeza do ambiente clínico: a desinfecção das superfícies do ambiente clínico deve ser feita: da área menos contaminada para mais contaminada; de cima para baixo; de dentro para fora. Não esquecendo, das mangueiras de ar, água e filtro do Ar Condicionado. Observação: **a abertura de portas e janelas do espaço, para que o ambiente permaneça bem arejado, sem a utilização de Ar Condicionado**. Para a limpeza do biofilme das mangueiras de ar e água, recomenda-se a utilização de Ácido Peracético. Visando minimizar as contaminações, em superfícies ou áreas vulneráveis, precisam ser utilizadas barreiras mecânicas (filmes de PVC ou sacos plásticos): botões manuais de acionamento, alça de refletores, encosto de cabeça, braços de cadeiras odontológicas, peças de mão, seringa tríplice, sugadores, raio x e equipamentos periféricos.

g)- Ingresso do paciente na Clínica: considerando a primeira abordagem telefônica realizada, o paciente encontrando se assintomático, fazendo uso de máscara, tendo realizado sua higiene pessoal e trocas de roupas necessárias no seu domicilio, livres de joias e acessórios.

g1)- Ao adentrar a Clínica, deverá limpar os calçados em um tapete bactericida, devidamente abastecido com hipoclorito de sódio 5%, permanecendo neste espaço (tapete) para ser aferida sua temperatura corporal por meio de termômetro digital infravermelho (temperatura acima de 37,5ºC, o paciente deve ser dispensado), abaixo de 37,5ºC;

g2)- O mesmo deverá receber sapatilhas propé e gorro.

g3)- Em seguida, o mesmo será conduzido, diretamente, para a sala de procedimentos clínicos, evitando circulação física no ambiente;

g4)- Posteriormente, será realizada uma complementação da anamnese inicial feita pelo telefone, e também será lido um Termo de Consentimento para o paciente: no intuito de dar ciência e esclarecer ao mesmo, todos os riscos que ele estará correndo, devido à pandemia do Covid19, termo este, que deve estar autorizado e assinado pelo paciente.

g5)- Após, o mesmo removerá a máscara, e a ASB fará uma assepsia em sua face com clorexidina 2%, entregará um copo contendo a solução de Peróxido de Hidrogênio para a realização de um bochecho.

g6)- quando for possível, o procedimento deverá ser realizado com isolamento absoluto. Após o término do procedimento, o mesmo deverá colocar a sua máscara.

g7)- Caso o paciente, necessite ocupar outros espaços da Clínica (banheiro, escritório, sala de espera), será orientado à não tocar em nenhum objeto. Salienta-se, que deverá ser retirado do ambiente, revistas, bebedouro, copos descartáveis. E em cada espaço específico, deverá conter um frasco de álcool gel para higienização das mãos. É importante ressaltar, que o paciente deverá ficar o menor tempo possível no interior da Clínica.

H)- **Quantidade de Pacientes agendados diariamente:** (1) um paciente a cada (2) duas horas (1 hora de atendimento e 1 hora para a higienização e desinfecção do ambiente).

h1)- No caso, das Clínicas que possuem mais de uma sala de procedimento, a recomendação é de (1) um paciente por hora, intercalando o uso das salas.

h2)- na sala de espera, não deverá ficar mais de (1) um paciente e (1) um funcionário, evitando aglomeração de pessoas.

h3)- para as clínicas que tem de (2) duas ou mais salas, o número máximo de (8) oito atendimentos por dia.

i)- Desinfecção de Moldes e Modelos: Determina o uso obrigatório dessa prática, assim, evitará a infecção cruzada entre consultório odontológico e laboratório de prótese. É importante, portanto, a seleção de desinfetante compatível com o material, lembrando que a compatibilidade pode variar com o fabricante; são usados o glutaraldeído e o hipoclorito de sódio. O glutaraldeído pode ser empregado para a desinfecção de moldes de polissulfeto, silicona e pasta de óxido de zinco e eugenol. O hipoclorito de sódio de 0,5% ou 1%, para alginato, polissulfeto, silicona, poliéter, hidrocolóide reversível e godiva.

j)- Com relação à especialidade de "Ortodontia", diante dos protocolos de atendimentos adotados nas Clínicas e que foram encaminhados para a Vigilância Sanitária do Município de Paranacity – PR, tendo em vista, a quantidade de pacientes atendidos em períodos curtos, tem-se ciência da prática de desinfecção de instrumentais (alicates ortodônticos), RECOMENDA o tempo de atendimento aumentado, para que esses instrumentais passem por processo de esterilização e não de desinfecção. O processo de desinfecção só deve ser utilizado em materiais não autoclaváveis, estes devem ser imersos em uma solução de glutaraldeído à 2%, por tempo mínimo de (30) trinta minutos, sendo eficiente contra todos os microorganismos, inclusive os vírus;

j1)- Atendimento máximo de (8) oito pacientes por dia, com intervalos de tempo de 1(uma) hora entre uma pessoa e outra.

K)- No que couber e não conflitar com as regras expedidas neste Decreto, recomenda-se a observância das orientações emitidas pelo Conselho Regionais de classe;

CAPÍTULO IV
Do funcionamento das Atividades Religiosas e Similares

ART. 4º. Fica autorizada realização de missas, cultos e atividades religiosas nas igrejas e templos no município de Paranacity, **a partir do dia 30 de MAIO de 2020**, observado o cumprimento das seguintes condições:

Inciso I - Redução da capacidade de recebimento de pessoas nos templos ou igrejas em 70% (setenta por cento) de sua capacidade de recepção de pessoas sentadas, ou seja, as igrejas e demais templos religiosos poderão funcionar apenas com 30% (trinta por cento) de sua capacidade normal considerando a acomodação de pessoas sentadas;

Inciso II - Limitação de recepção de até 50 (cinquenta) pessoas para cada missa/evento/culto religioso, observado o parâmetro no item acima descrito;

Inciso III - Obrigatoriedade do uso de máscaras para todos os presentes nas igrejas/templos religiosos;

Inciso IV - Restrição da presença de pessoas maiores de 60(sessenta) e menores de 12 (doze) anos de idade, bem como das pessoas integrantes dos grupos de riscos por comorbidades crônicas;

Inciso V- Duração máxima de 01(uma) hora para cada missa/evento/culto religioso realizado no município de Paranacity, independentemente do rito, culto ou adoração praticada.

Inciso VI- Observância de todas as recomendações de higienização das igrejas e templos religiosos, de acordo com os decretos 039/2020, 43/2020, 051/2020 e 052/2020, como por exemplo disponibilização de álcool 70% para higienização das mãos, para uso dos participantes, em pontos estratégicos (entrada, corredores, balcões de atendimento e "caixas"), disponibilização de panos úmidos com água sanitária nas entradas das igrejas/templos religiosos, etc...;

Inciso VII- Participação da reunião técnica ministrada pela Secretaria de Saúde do Município, acerca do treinamento ao enfrentamento da disseminação do novo coronavírus, Covid-19;

Inciso VIII- Proibição de ministração/pregação ou participação de religiosos, não residentes no município de Paranacity, ficando ainda proibida a realização de eventos ou congressos religiosos que atraiam pessoas não residentes no município de Paranacity;

Inciso IX- Designação de, pelo menos, um membro da entidade religiosa/igreja/templo, para fiscalização e controle das medidas impostas pelo normativo municipal;

Inciso X- Vedação às igrejas/templos de praticar atividades religiosas nos domicílios de fiéis, evitando-se aglomerações e contatos com multiplicidade de pessoas.

Inciso XI- O distanciamento de 1,5 metros (um metro e meio) entre os participantes das práticas religiosas, devendo haver sinalização dos locais, tais como, bancos e/ou cadeiras que não poderão ser utilizadas;

Inciso XII– As igrejas, templos ou entidades religiosas deverão informar, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias, o cronograma de suas atividades religiosas, ao setor de fiscalização municipal.

Parágrafo único: Recomenda-se:

a) durante a prática religiosa ser evitado o contato físico entre os participantes (aperto de mão, abraços e etc);

b) Monitorar as condições de saúde dos participantes. Se apresentar febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, devem ser imediatamente afastados das atividades e orientados entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde;

c) Destacar informações na entrada do templo, informações referentes aos sintomas da COVID-19, formas de contágio e orientações quanto etiqueta respiratória;

d) Aos locais que possuam sistema de ar condicionado, manter os componentes limpos, de forma a evitar a propagação de agentes nocivos, bem como pelo menos uma porta ou janela abertos, mantendo-se os ambientes ventilados, e com constante higienização dos pisos;

CAPITULO II
Disposições finais

Art. 5º. Em caso de descumprimento de qualquer determinação prevista neste Decreto, ficam os estabelecimentos sujeitos à multa e, em caso e reincidência, o fechamento com potencial cassação do alvará.

Art. 6º. As atividades fiscalizatórias serão realizadas pelo Departamento de Vigilância Sanitária, bem como por qualquer servidor que seja escalado para tanto, independentemente de sua lotação.

Art. 7º. Havendo modificações do cenário epidemiológico, o Decreto será revisto e se houver necessidade será realizada as alterações necessárias.

Art. 8º. Ficam mantidas as demais disposições previstas nos Decretos 043/2020 e 051/2020, que não sejam contrárias ao presente Decreto.

Art. 9º. Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, em 26 de Maio de 2020.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
Prefeita Municipal

TERMO DE CONSENTIMENTO
Livre e Esclarecido
COVID 19

Pelo presente termo de Consentimento Livre e Esclarecido – COVID-19, eu, ____, paciente (ou representante legal do(a) menor ________________________________, portador(a) do RG n. ______________ e CPF n. ______________, residente e domiciliado(a) à ____, ______________na qualidade de paciente/aluno do estabelecimento denominado ________________________________, representado por profissional livremente por mim escolhido para realizar o treinamento e/ou procedimento e,

Considerando a Emergência da Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-2019), declarada por meio da Portaria n. 188/GM/MS, de 3 de Fevereiro de 2020;

Considerando as disposições regulamentadas na Lei n. 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

Considerando as disposições regulamentadas no Decreto 10.282/2020, em especial o disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, que considera como atividades essenciais aquelas indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, em especial a assistência à saúde, aí incluídos os serviços médicos e hospitalares;

Considerando ter sido plenamente INFORMADO(A), ORIENTADO(A) ESCLARIDO a respeito da possibilidade de contaminação pela COVID-19, estando totalmente ciente das implicações e riscos que envolvem, nesse momento, um atendimento ou treinamento eletivo.

DECLARO para os devidos fins:

Que estou plenamente ciente dos riscos da realização do meu tratamento e/ou treinamento, tendo sido totalmente informado(a), orientado(a) e esclarecido a respeito dos mesmos, após ampla e transparente conversa havida com meu treinador e/ou professor(a), assumindo a responsabilidade pela decisão e pelo início/continuidade do meu treinamento/tratamento e que tal postura parte de meu exclusivo interesse, sem qualquer vício de consentimento ou vício de manifestação volitiva;

Que, plenamente ciente e esclarecido, DECLARO estar totalmente informado(a) de todos os fatores de risco acima mencionados, dando o meu aceite para que os procedimentos e tratamentos propostos pelo(a) treinador(a)/professor(a) sejam levados a termo, na forma por ele indicada, no intuito do restabelecimento da minha saúde.

Paranacity, _____, ____________ de 2020.

____
Aluno/Paciente e/ou representante legal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA 6289/2020

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER a Professora relacionada no quadro abaixo, gratificação, em razão do exercício pelo suporte pedagógico, a partir de 1° de junho de 2020, com fundamento no artigo 86, da Lei Municipal n° 1680/2009 (Estatuto e Plano, Carreira e Salários do Magistério Público Municipal de Mandaguaçu).

NOME	%	FUNÇÃO
ENI FRANCO DE SOUZA TONHÃO	50%	DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DO RIO BRANCO

Art. 2° Fica revogada parcialmente a Portaria n° 6245/2020.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguaçu, 28 de maio de 2020.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br – www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO N° 7296/2020

O Senhor **MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1° Com o fundamento no art. 40, § 1°, III, "b" da Constituição Federal e da Lei Municipal 1420/2004 – RPPS – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Mandaguaçu, fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, a servidora **MARIA FURTUNATA SALVALAGIO DE LIMA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, com proventos proporcionais, correspondentes a R$- 2.248,22 (dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos) mensais, incluindo os adicionais por tempo de serviços, perfazendo assim o valor de R$- 26.978,64 (vinte e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) ao ano.

Art. 2° Fica revogado o Decreto n° 7291/2020

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 28 de maio de 2020.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br – www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO N° 7297/2020

O Senhor **MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1° Com o fundamento no art. 6° da Emenda Constitucional e da Lei Municipal 1420/2004 – RPPS – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Mandaguaçu, fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **CLEONICE PEREIRA DE SOUZA DA SILVA**, ocupante do cargo de **MERENDEIRA,** com proventos integrais, correspondentes a R$- 1.142,16 (um mil, cento e quarenta e dois reais e dezesseis centavos) mensais, incluindo os adicionais por tempo de serviços, perfazendo assim o valor de R$- 17.065,92 (dezessete mil, sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos) ao ano.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 28 de maio de 2020.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO N° 7298/2020

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

SÚMULA: Designa a ocupação do cargo de Diretora e determina as competências do cargo.

DECRETA

Art. 1° DESIGNA a Professora **ALTAIR GUIMARÃES,** para exercer a função gratificada de **Diretor da Escola Municipal Barão do Rio Branco** a partir de 25 de maio de 2020, pelo biênio de 2019/2020.

Art. 2° Cabe ao Diretor as seguintes atribuições:
§ 1° Convocar toda a comunidade para a elaboração do projeto Político Pedagógico;
§ 2° Propor ao Departamento de Educação e Cultura a implantação de experiências pedagógicas para melhorar o índice de aprendizagem dos alunos da escola e da avaliação do SEAB e experiências de inovação de gestão administrativa.
§ 3° Coordenar a implantação das diretrizes pedagógicas emanadas do Departamento de Educação e Cultura.
§ 4°Administrar o patrimônio escolar, acompanhando o estado como se encontram os bens sob a sua responsabilidade;
§ 5° Cumprir e fazer cumprir a Legislação em vigor;
§ 6° Coordenar mecanismos de monitoramento e avaliação da implementação do projeto pedagógico da escola e propor planos de melhoria para a implementação junto com os professores, alunos e pais;
§ 7° Realizar práticas avaliativas do desempenho de professores e funcionários, ao longo do ano letivo, para promover a melhoria continuada do desempenho, no cumprimento de objetivos e metas educacionais;
§ 8° Coordenar grupos de estudos com professores e pais, para melhorar e esclarecer as dúvidas quanto a educação, utilizando os estudos em análises;
§ 9° Organizar os processos rotineiros da escola de modo a refletir seu compromisso com a conservação, higiene, limpeza, manutenção e redução de desperdício, planejando a organização de modo a gerar o envolvimento dos alunos e da comunidade interna;
§ 10° Realizar ações, mediar conflitos e favorecer a organização da escola, em um clima de compromisso ético e solidário;
§ 11° Ter idoneidade nas ações de gestão e disciplina nas atitudes.
§ 12° Ter envolvimentos nas ações desenvolvidas na escola e no Departamento de Educação e Cultura;
§ 13° Ter pontualidade na entrega de documentos necessários ao Departamento de Educação e Cultura.

Art. 3° O não cumprimento do Art. 2° e seus parágrafos tornam nula a designação.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguaçu, 28 de maio de 2020.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO N° 7299/2020

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

SÚMULA: Designa a ocupação do cargo de Diretora e determina as competências do cargo.

DECRETA

Art. 1° DESIGNA o (a) Professor (a) **ENI FRANCO DE SOUZA TONHÃO,** para exercer a função gratificada de **Diretor (a) do Centro Municipal de Apoio Pedagógico e Convivência Jorge Amando** a partir de 25 de maio de 2020, pelo biênio de 2019/2020.

Art. 2° Cabe ao Diretor as seguintes atribuições:
§ 1° Convocar toda a comunidade para a elaboração do projeto Político Pedagógico;
§ 2° Propor ao Departamento de Educação e Cultura a implantação de experiências pedagógicas para melhorar o índice de aprendizagem dos alunos da escola e da avaliação do SEAB e experiências de inovação de gestão administrativa.
§ 3° Coordenar a implantação das diretrizes pedagógicas emanadas do Departamento de Educação e Cultura.
§ 4°Administrar o patrimônio escolar, acompanhando o estado como se encontram os bens sob a sua responsabilidade;
§ 5° Cumprir e fazer cumprir a Legislação em vigor;
§ 6° Coordenar mecanismos de monitoramento e avaliação da implementação do projeto pedagógico da escola e propor planos de melhoria para a implementação junto com os professores, alunos e pais;
§ 7° Realizar práticas avaliativas do desempenho de professores e funcionários, ao longo do ano letivo, para promover a melhoria continuada do desempenho, no cumprimento de objetivos e metas educacionais;
§ 8° Coordenar grupos de estudos com professores e pais, para melhorar e esclarecer as dúvidas quanto a educação, utilizando os estudos em análises;
§ 9° Organizar os processos rotineiros da escola de modo a refletir seu compromisso com a conservação, higiene, limpeza, manutenção e redução de desperdício, planejando a organização de modo a gerar o envolvimento dos alunos e da comunidade interna;
§ 10° Realizar ações, mediar conflitos e favorecer a organização da escola, em um clima de compromisso ético e solidário;
§ 11° Ter idoneidade nas ações de gestão e disciplina nas atitudes.
§ 12° Ter envolvimentos nas ações desenvolvidas na escola e no Departamento de Educação e Cultura;
§ 13° Ter pontualidade na entrega de documentos necessários ao Departamento de Educação e Cultura.

Art. 3° O não cumprimento do Art. 2° e seus parágrafos tornam nula a designação.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguaçu, 28 de maio de 2020.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

a) LICITAÇÃO Nrº: 08/2020
b) PROCESSO Nrº - 25/2020
c) Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO
d) Data Homologação: 29/05/2020
e) Objeto Homologado: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUM, CONTROLADO E MATERIAL HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E POSTO DE SAÚDE.**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 32.421.421/0001-82
LOTE ÚNICO – Foi valorizado no valor de R$ 65.790,00(sessenta e cinco mil e setecentos e noventa reais).

ITE M	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNID.	CÓD.	MARCA	UNIT	TOTAL
53	*SERINGA DESCARTÁVEL 10ML*	4000	UNIDADE	BR0438 114	RYMCO	R$ 0,27	R$ 1.080,00
54	*SERINGA DESACRTÁVEL 3ML*	6000	UNIDADE	BR0438 113	RYMCO	R$ 0,19	R$ 1.140,00
55	*SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML*	4000	UNIDADE	BR0439 712	RYMCO	R$ 0,47	R$ 1.880,00
56	*SERINGA DESCARTÁVEL 5ML*	8000	UNIDADE	BR0279 403	RYMCO	R$ 0,28	R$ 2.240,00
60	*SORO FISIOLÓGICO 100ML*	2000	UNIDADE	N/T	EQUIPLEX	R$ 2,71	R$ 5.420,00
61	*SORO FISIOLOGICO 250ML*	3000	UNIDADE	N/T	EQUIPLEX	R$ 3,07	R$ 9.210,00
							R$ 20.970,00

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI – CNPJ: 30.547.487/0001-98
LOTE ÚNICO: Foi valorizado no valor de R$ 74.945,20 (setenta e quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNIT	TOTAL
7	1	CEFTRIAXONA SÓDICA	2.000	fr / amp	BIOCHIMICO	R$ 11,53	R$ 23.060,00
13	1	DIMENIDRINATO+VITAMINA B6+DL EV	10.000	amp 10ml	TAKEDA	R$ 2,94	R$ 29.400,00
28	1	PROMETATAZINA	2.000	amp 2ml	SANVAL	R$ 2,43	R$ 4.860,00
4	2	NIMESULIDA 100MG	9.000	comp	VITAMEDIC	R$ 0,08	R$ 720,00
8	2	HIOSCINA COMPOSTA 10 MG	5.000	comp	PHARLAB	R$ 0,45	R$ 2.250,00
1	3	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG	200	fr 20ml	HIPOLABOR	R$ 4,07	R$ 814,00
2	4	COLAGENASE+CLORANFENICOL 30	1.000	tubo 30g	ABBOTT	R$ 12,90	R$ 12.900,00
6	5	AGULHA 0,7X25	4.000	unid	DESCARPACK	R$ 0,08	R$ 320,00
38	5	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	20	unid	ROTONY	R$ 5,51	R$ 110,20
41	5	OLEO DE GIRASOL –DERSANI	100	fr 150ml	NUTRIEX	R$ 3,40	R$ 340,00
64	5	SONDA FOLEY N 16	30	unid	SOLIDOR	R$ 2,85	R$ 85,50
65	5	SONDA FOLEY N 18	30	unid	SOLIDOR	R$ 2,85	R$ 85,50

FORNECEDOR: MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – ME – CNPJ: 25.463.374/0001-74
LOTE ÚNICO: Foi valorizado no valor de R$ 17.541,00 (dezessete mil e quinhentos e quarenta e um reais).

ITEM	QDTE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT R$	VLR TOTAL R$
05	1.000		AGULHA 0,55X20	SR	0,06	60,00
08	100		AGULHA 13X4,5 C/100	SR	6,56	656,00
13	4.000		ATADURA 10CM	CREMER	0,47	1.880,00
14	4.000		ATADURA 20CM	CREMER	0,88	3.520,00
18	10		CURATIVO P/ INJETÁVEIS	PROINLAB	23,40	234,00
19	200		DESCARPAK 3L	DESCARBOX	1,91	382,00
20	1.000		DESCARPK 7L	DESCARBOX	2,74	2.740,00
28	1.000		FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	BIOBASE	0,81	810,00
31	100		LANCETAS	G TECH	8,50	850,00
33	100		LUVA ESTERIL 7,0	MEDFFEL	1,19	119,00
46	5.000		SACO DE LIXO PRETO 40L	NEKPLAST	0,20	1.000,00
47	1.000		SACO DE LIXO PRETO 100L	NEKPLAST	0,36	360,00
48	5.000		SACO DE LIXO BRANCO 30 LITROS	NEKPLAST	0,17	850,00
57	10.000		SERINGA INSULINA	SR	0,18	1.800,00
58	20		ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PORTÁTIL PARA ADULTO	SOLIDOR	107,00	2.140,00
68	20		TERMÔMETRO CLINICO, VIDRO- ATE 45º C	PREMIUM	7,00	140,00
				VALOR TOTAL DA PROPOSTA		17.541,00

FORNECEDOR: PLENA MEDICA HOSPITALAR – EIRELI – CNPJ: 29.032.903/0001-36
LOTE ÚNICO: Foi valorizado no valor de R$ 96.397,90 (noventa e seis mil e trezentos e noventa e sete reais e noventa centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNID.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	AMINOFILINA	1000	ampola 10,00ml	BLAU	R$ 1,14	R$ 1.140,00
5	BROMOPRIDA	2000	ampola 2,00ml	HIPOLABOR	R$ 1,40	R$ 2.800,00
11	DIAZEPAN	500	ampola 2,00ml	SANTISA	R$ 0,63	R$ 315,00
12	DICLOFENACO SÓDICO	7000	ampola 3,00ml	HYPOFARMA	R$ 0,71	R$ 4.970,00
15	DIPIRONA	10000	ampola 1,00ml	FARMACE	R$ 0,59	R$ 5.900,00
18	EPINEFRINA	200	ampola 1,00ml	HYPOFARMA	R$ 1,94	R$ 388,00
21	FUROSEMIDA	1000	ampola 2,00ml	HYPOFARMA	R$ 0,58	R$ 580,00
22	SULFATO DE GENTAMICINA	3000	ampola 2,00ml	HYPOFARMA	R$ 0,91	R$ 2.730,00
23	HEPARINA SÓDICA	1000	frasco 5,00ml	BLAU	R$ 20,44	R$ 20.440,00
25	LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR	1000	ampola 5,00ml	HYPOFARMA	R$ 2,60	R$ 2.600,00
35	DEXAMETASONA	10000	ampola 2,50ml	HYPOFARMA	R$ 0,76	R$ 7.600,00
37	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML	2000	ampola 5,00ml	CLARIS	R$ 7,90	R$ 15.800,00
	Total					R$ 65.263,00

Lote 03 - Suspensão						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNID.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	FLEET ENEMA FRASCO 133ML	200	FRASCO 113 ML	JP	R$ 4,80	R$ 960,00
	TOTAL					R$ 960,00

Lote 04 - Cremes/ Pomodas						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNID.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	SÃF GEL	300	BISNAGA 85G	CONVATEC	R$ 60,00	R$ 18.000,00
	TOTAL					R$ 18.000,00

Lote 05 - Materias Hospitalares						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNID.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO C/ TAMPA 250ML	20	UNID.	J.PROLAB	R$ 2,58	R$ 51,60
10	ALCOOL 70 1L	1000	FRASCO 1000ML	PROLINK	R$ 4,73	R$ 4.730,00
15	ATADURA DE RAYON	30	ROLO 7,5 CM X 5 M	POLAR FIX	R$ 6,13	R$ 183,90
16	BOLSA COLETORA DE URINA ESTÉRIL 2L	20	BOLSA	ADVATIVE	R$ 3,92	R$ 78,40
26	FITA CREPE HOSPITALAR	1000	UNIDADE	POLITAPE	R$ 2,43	R$ 2.430,00
34	LUVA ESTÉRIL 8,5	100	PAR	SANRO	R$ 1,71	R$ 171,00
42	INDICADOR BIOLOGICO P/AUTOCLAVE	200	UNIDADE	MAXXIMED	R$ 3,15	R$ 630,00
50	SCALP 21	5000	UNIDADE	DESCARPACK	R$ 0,22	R$ 1.100,00
51	SCALP 23	5000	UNIDADE	DESCARPACK	R$ 0,22	R$ 1.100,00
66	TIRAS TESTE GLICEMIA G-TECH	2000	UNIDADE	GTECH	R$ 0,85	R$ 1.700,00
	TOTAL					R$ 12.174,90

FORNECEDOR: RANGEL HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 29.907.666/0001-00
LOTE ÚNICO: Foi valorizado no valor de R$ 13.060,00 (treze mil e sessenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNID.	Marca	V.Unit	V.total
1	ÁCIDO ASCÓRBICO	1000	ampola 5,00ml	Hypofarma	0,77	R$ 770,00
10	COMPLEXO B	2000	ampola 2,00ml	Hypofarma	0,89	R$ 1.780,00
33	VITAMINA K	2000	ampola 1,00ml	Hipolabor	2,22	R$ 4.440,00
	TOTAL DO LOTE					R$ 6.990,00
	Lote 02 - Cumprimidos					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNID.	Marca	V.Unit	V.total
2	CLONAZEPAM 2 MG	9000	CMP	Germed	0,28	R$ 2.520,00
	TOTAL DO LOTE					R$ 2.520,00
	Lote 05 - Materias Hospitalares					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNID.	Marca	V.Unit	V.total
21	DESCARPAK 13L	1000	UNIDADE	Descarbox	3,55	R$ 3.550,00
	TOTAL DO LOTE					R$ 3.550,00

FORNECEDOR: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME – CNPJ: 08.836.350/0001-02
LOTE ÚNICO: Foi valorizado no valor de R$ 13.948,00 (treze mil e novecentos e quarenta e oito reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	QTE	UNI	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
2	ALCOOL GEL	2.000		SAFRA	5,86	11.720,00
43	PAPEL TOLHA	200		ECOPAPER	11,14	2.228,00
	VALOR DA PROSPOTA				-	13.948,00

FORNECEDOR: A. D. DAMINELLI – EIRELI - ME – CNPJ: 10.749.758/0001-80
LOTE ÚNICO: Foi valorizado no valor de R$ 15.622,00 (quinze mil e seiscentos e vinte e dois reais).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
3	5	MANITOL - 200MG	FRESENIUS	FRS	1000	R$ 4,22	R$ 4.220,00
3	7	SIMETICONA 75MG/ML	NATULAB	FRS	400	R$ 1,65	R$ 660,00
5	9	AGULHA 0,8X25	LABOR IMPOR	UNID	3000	R$ 0,07	R$ 210,00
5	12	ALGODAO ROLO	FAROL	ROLO	100	R$ 12,52	R$ 1.252,00
5	22	DETERGENTE ENZIMATICO 1L	PROLINK	FRS	20	R$ 17,85	R$ 357,00
5	29	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 5L	PROLINK	LT	100	R$ 11,09	R$ 1.109,00
5	32	LENNÇOL DESCARTAEVEL PARA MACA	DESCARBOX	UNID	200	R$ 12,49	R$ 2.498,00
5	40	MICROPORE 50MM	MISSNER	ROLO	100	R$ 3,76	R$ 376,00
5	52	SCALP 27	LABOR IMPOR	UNID	5000	R$ 0,22	R$ 1.100,00
5	59	SONDA URETRAL N°12	BIOSANI	UNID	8000	R$ 0,48	R$ 3.840,00
TOTAL							R$ 15.622,00

FORNECEDOR: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME – CNPJ: 23.121.920/0001-63
LOTE ÚNICO: Foi valorizado no valor de R$ 17.292,10 (dezessete mil e duzentos e noventa e dois reais e dez centavos).

LOTE 1 - INJETAVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
27	OMEPRAZOL	1000	frasco-ampola	BLAU	R$ 7,80	R$ 7.800,00
						R$ 7.800,00

LOTE 2 - CUMPRIMIDOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
7	DICLOFENACO SOICO 50 MG	9000	CMP	BELFAR	R$ 0,08	R$ 720,00
						R$ 720,00

LOTE 5 - MATERIAS HOSPITALARES						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
23	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILAZAÇÃO 150MM X 100MM	30	EMBAL. 100M	PACK CG	R$ 71,97	R$ 2.159,10
25	ESPARADRAPO 10X4,5	1000	ROLO 4,50M	CIEX	R$ 6,23	R$ 6.230,00
27	FITA P/ AUTOCLAVE	100	ROLO DE 30 METROS	CIEX	R$ 3,83	R$ 383,00
						R$ 8.772,10

FORNECEDOR: CIRÚGIA NOSSA SENHORA– EIRELI – CNPJ: 24.586.988/0001-80
LOTE ÚNICO: Foi valorizado no valor de R$ 185.292,10 (duzentos e oitenta e cinco mil e duzentos e noventa e dois reais e dez centavos).

Paranapoema, 29 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO

JOÃO DOS SANTOS COSTA
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:
a) LICITAÇÃO Nrº: 12/2020
b) PROCESSO Nrº - 40/2020
c) Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 29/05/2020
e) Objeto Homologado: Aquisição de um câmbio completo novo do veículo ducato multi (placa BAC 3319)**.**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: A.C DA SILVA – PEÇAS E SERVIÇOS – EPP, CNPJ: 07.257.649/0001-31

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇAO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	UNID	1	Suporte superior	150,00	150,00
2	UNID	1	Cambio diferencial	10.965,20	10.965,20
3	UNID	1	Cilindro embrea ducato	490,80	490,80
4	UNID	1	Bomba comando hidraulico embreagem	510,00	510,00
5	UNID	2	Fluido freio tutela top 4 24x0,5L	22,00	44,00
6	UNID	3	Oleo tutela otd 7/8	80,00	240,00
7	UNID	1	Serviços de cambio mecanica com diferencial	600,00	600,00
					13.000,00

Paranapoema, 29 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO

JOAO DOS SANTOS COSTA
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:
a) LICITAÇÃO Nrº: 06/2020
b) PROCESSO Nrº - 35/2020
c) Modalidade – Tomada de Preços
d) Data Homologação: 29/05/2020
e) Objeto Homologado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E FECHAMENTO LATERAL DA QUADRA COBERTA DA ESCOLA MUNICIPAL (ÁREA: ARQUIVANCADA = 47,95M², FECHAMENTO LATERAL = 114,00 M².**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: CONSTRUTORA MISSIATTO EIRELI – CNPJ: ***18.712.470/0001-43***

VALOR TOTAL: R$ 43*.797,24 (cento e trinta mil e novecentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos).*

Paranapoema, 29 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO

JOAO DOS SANTOS COSTA
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:
a) LICITAÇÃO Nrº: 05/2020
b) PROCESSO Nrº - 34/2020
c) Modalidade – Tomada de Preços
d) Data Homologação: 29/05/2020
e) Objeto Homologado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO SALÃO COMUNITÁRIO COM ÁREA 299,42M².**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: CONSTRUTORA MISSIATTO EIRELI – CNPJ: ***18.712.470/0001-43***

VALOR TOTAL: R$ *26.105,35 (vinte e seis mil e centos e cinco reais e trinta e cinco centavos).*

Paranapoema, 29 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO

JOAO DOS SANTOS COSTA
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO N° 102/2020 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 41/2020 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Contratação de profissional autônomo. Enfermeiro e técnico em enfermagem para o atendimento ao estado de emergência epidemiológica, no município de Mandaguaçu, nos termos da chamada pública 07/2020., tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 41/2020 - PMM. A empresa: CELIA MARIA DA COSTA DA SILVA , inscrita no CPF : 82061971920.

Valor R$ 423.500,00 (quatrocentos e vinte e três mil e quinhentos reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu , em 18 de Maio de 2020.

CRISTIANE AMARAL NOGUEIRA
Departamento de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Saúde tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu , em 18 de Maio de 2020.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO N° 103/2020 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 42/2020 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Contratação de profissional autônomo. Enfermeiro e técnico em enfermagem para o atendimento ao estado de emergência epidemiológica, no município de Mandaguaçu, nos termos da chamada pública 07/2020., tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 42/2020 - PMM. A empresa: ANA MARCIA ABRÃO DA SILVA, inscrita no CPF : 41308742843.

Valor R$ 423.500,00 (quatrocentos e vinte e três mil e quinhentos reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu , em 18 de Maio de 2020.

CRISTIANE AMARAL NOGUEIRA
Departamento de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Saúde tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu , em 18 de Maio de 2020.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO N° 104/2020 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 43/2020 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Contratação de profissional autônomo. Enfermeiro e técnico em enfermagem para o atendimento ao estado de emergência epidemiológica, no município de Mandaguaçu, nos termos da chamada pública 07/2020., tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 43/2020 - PMM. A empresa: MONICA SOUZA LOPES, inscrita no CPF : 05165921905.

Valor R$ 423.500,00 (quatrocentos e vinte e três mil e quinhentos reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu , em 18 de Maio de 2020.

CRISTIANE AMARAL NOGUEIRA
Departamento de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Saúde tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu , em 18 de Maio de 2020.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO N° 105/2020 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 44/2020 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Contratação de profissional autônomo. Enfermeiro e técnico em enfermagem para o atendimento ao estado de emergência epidemiológica, no município de Mandaguaçu, nos termos da chamada pública 07/2020., tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 44/2020 - PMM. A empresa: RITA DE CASSIA CERQUIARI, inscrita no CPF : 15208035839.

Valor R$ 211.000,00 (duzentos e onze mil e reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu , em 18 de Maio de 2020.

CRISTIANE AMARAL NOGUEIRA
Departamento de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Saúde tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu , em 18 de Maio de 2020.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO N° 109/2020 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 45/2020 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Contratação de profissional autônomo. Enfermeiro e técnico em enfermagem para o atendimento ao estado de emergência epidemiológica, no município de Mandaguaçu, nos termos da chamada pública 07/2020., tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 45/2020 - PMM. A empresa: ROZIMARE TREVIZAN, inscrita no CPF : 02720076929.

Valor R$ 211.000,00 (duzentos e onze mil e reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu , em 20 de Maio de 2020.

CRISTIANE AMARAL NOGUEIRA
Departamento de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Saúde tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu , em 20 de Maio de 2020.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO N° 108/2020 - PMM
PROCESSO DE DISPENSA N° 26/2020 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Aquisição de termômetro infravermelho de testa, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 26/2020 - PMM. A empresa: CMH-CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES , inscrita no CNPJ : 23228076000174.

Valor R$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinqüenta reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu , em 19 de Maio de 2020.

CRISTIANE AMARAL NOGUEIRA
Departamento de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Saúde tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu , em 19 de Maio de 2020.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO N° 112/2020 - PMM
PROCESSO DE DISPENSA N° 28/2020 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO - AUTOMOTIVO - 1º REVISÃO - MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DO MODELO W8859-MASTER CAB L2H1 2.5 PLACA BDY7C25, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 28/2020 - PMM. A empresa: FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ : 01304124000638.

Valor R$ 2.155,31 (dois mil cento e cinqüenta e cinco reais e trinta e um centavos).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu , em 25 de Maio de 2020.

CRISTIANE AMARAL NOGUEIRA
Departamento de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Saúde tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu , em 25 de Maio de 2020.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 12/2020

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, DO QUAL DESEMPENHARA FUNÇÃO ESPECÍFICA DE SERVIÇOS OPERACIONAIS NO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU.

A Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações do Decreto Estadual nº 4732/2009 e 2823/2011), e Lei Federal nº 8.666/93, bem como os princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes, torna pública a realização de credenciamento de profissional autônomo para prestação de serviços de agente de serviços operacionais, do qual desempenhará **FUNÇÃO ESPECIFICA DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS**, no Município de Mandaguaçu, nas condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município e exposição no átrio do Paço Municipal, sito à Rua Bernardino Bogo, 175 – Fone (44) 3245-8400, na cidade de Mandaguaçu-PR, no horário das 08h30min às 11h30min de segunda a sexta, exceto feriados e recessos.

Os anexos abaixo relacionados, integrantes do presente Termo, poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitações da PMM, em endereço indicado acima:

- Anexo I: Descritivo dos Serviços
- Anexo II: Modelo de requerimento para credenciamento;
- Anexo III: Modelo de Declaração de idoneidade;
- Anexo IV: Minuta do Termo de Credenciamento (Contrato).
- Anexo V: Modelo de Declaração de não parentesco;

Mandaguaçu/PR, em 29 de maio de 2020.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 7300/2020

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal **nº2103/19** de 06 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguaçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R$ 126.259,11** (cento e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais, e onze centavos), destinado a **suplementar** as seguintes dotações:

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
07.01.08.244.0009.2.024		Manut. Serviços do Dpto. Ação Social		
3.1.90.11	785	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.711	16.000,00
3.1.90.16	786	Outras despesas variáveis – Pessoal Civil	3.711	2.000,00
3.1.91.13	787	Obrigações Patronais	3.711	3.000,00
3.1.90.16	831	Outras despesas variáveis – Pessoal Civil	0.001	1.200,00
09.02.10.301.0011.2.048		Manut. Centro de Saúde Municipal		
4.4.90.52	783	Equipamentos e Material Permanente	3.518	4.650,00
3.3.90.30	830	Material de Consumo	3.494	85.000,00
09.02.10.301.0011.2.047		Manut. Programa de Atenção Básica		
4.4.90.52	829	Equipamentos e Material Permanente	3.494	14.366,11
09.02.10.305.0011.2.054		Manut. do Setor de Vigilância Epidemiológica		
4.4.90.52	677	Equipamentos e Material Permanente	1.494	43,00
		Total de Suplementações		**126.259,11**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso I e III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I – Superávit financeiro de exercícios anteriores

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.494	Bloco de Custeio da União – Exerc. Anteriores	99.366,11
3.518		4.650,00
3.711	Transf. CRAS SCFV PSB FNAS – Exerc. Anteriores	21.000,00
	Total de superavit	**125.016,11**

III – Anulação

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
07.01.08.244.0009.2.024		Manut. Serviços do Dpto. Ação Social		
3.1.90.11	261	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.001	1.200,00
09.02.10.305.0011.2.054		Manut. do Setor de Vigilância Epidemiológica		
3.3.90.14	672	Diárias – Pessoal civil	1.494	43,00
		Total de Cancelamentos		**1.243,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu-PR, 25 de maio de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 140/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER ao Servidor "**VALDECIR CORREIA DE ALMEIDA**", portador da cédula de identidade RG. nº. 5.641.117-8 SSP/PR, **matricula nº. 1710** lotado no Departamento de Obras, no cargo de Pedreiro 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de **20/04/2017** a **19/04/2018** a partir do dia **27/05/2020** até **25/06/2020**, devendo retornar dia **26/06/2020**.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de maio de 2020, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de 05 (maio) do ano de 2020 (dois mil e vinte)...

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 28/2020 - DL
Processo Administrativo: 43/2020
Processo de Licitação: 40/2020
Data do Processo: 26/05/2020
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 40/2020
b) Licitação Nr.: 28/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 26/05/2020
e) Objeto da Licitação: AQUISICAO DE SERVICOS EM ELABORACAO E READEQUACAO DE PROJETO DE DRENAGEM URBANA, NO CONJUNTO HABITACIONAL INAJA I, COM REDIMENSIONAMENTO DE REDE DE GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS E BACIAS DE RETENCAO, PARA QUE SE PROMOVA O CORRETO DESTINO DE AGUAS PLUVIAIS DO SETOR

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R$)

	Unid.	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item
DAL PRA ENGENHARIA LTDA (3786)					
1 READEQUACAO DE PROJETO DE DRENAGEM URBANA	UND	1,00	0,0000	2.300,00	2.300,00
2 DIMENSIONAMENTO DE BACIA DE RETENCAO	UND	2,00	0,0000	800,00	1.600,00
3 EXECUCAO DE ORCAMENTO - PROJETO DE DRENAGEM	UND	1,00	0,0000	800,00	800,00
				Total do Fornecedor:	4.700,00
				Total Geral:	4.700,00

Inajá, 26 de Maio de 2020.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 29/2020 - DL
Processo Administrativo: 45/2020
Processo de Licitação: 42/2020
Data do Processo: 26/05/2020
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 42/2020
b) Licitação Nr.: 29/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 29/05/2020
e) Objeto da Licitação: AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTENCAO DE MAQUINA PA CARREGADEIRA, PERTENCENTE AO DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIACAO, PARA A CONTINUIDADE DOS SERVICOS PRESTADOS A POPULACAO

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R$)

	Unid.	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item
SARANDI TRATORES LTDA (429)					
1 DENTE W20E TURBO	PÇ	7,00	0,0000	323,4371	2.264,06
2 PORCA DE LAMINA NC	PÇ	14,00	0,0000	8,25	115,50
3 PARAFUSO DE LAMINA 1 x 3.1/2 NC	PÇ	14,00	0,0000	18,75	262,50
				Total do Fornecedor:	2.642,06
				Total Geral:	2.642,06

Inajá, 29 de Maio de 2020.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2020

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 027/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE MAIO DE 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - **PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 – SSP/PR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: CIRURGICA ONIX - EIRELI, **pessoa** jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 20.419.709/0001-33, situada na RUA TOVACU, 1220, LOTE 54, VILA TRIANGUL - CEP 86.702-590- ARAPONGAS-PR, neste ato, representada pela Sra. LARISSA CARDOSO MACHADO- RG Nº 12.484.409-6- SSP-PR, CPF - 081.176.039-18 - PROPRIETÁRIA da empresa.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) APARELHOS ESTERILIZADORES DE INSTRUMENTOS, PARA USO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE, NO ATENDIMENTO AS NORMATIVAS DE CONDUTA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PUBLICO A COMUNIDADE, CONFORME NECESSIDADE DOS LOCAIS.

VALOR: R$ 12.134,00 (DOZE MIL, CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS)

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 26 DE MAIO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CLEBER GERALDO DA SILVA

LARISSA CARDOSO MACHADO:08117603918
Assinado de forma digital por LARISSA CARDOSO MACHADO:08117603918 Dados: 2020.05.29 09:07:16 -03'00'
LARISSA CARDOSO MACHADO
PROPRIETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2020

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 025/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE MAIO DE 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - **PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 – SSP/PR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: V.J. -SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, **pessoa** jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 30.142.596/0001-25, situada na RUA ALBINO SILVA, 701, JARDIM CANADA - CEP 87.708-120- PARANAVAI-PR, neste ato, representada pelo Sr. ANDERSON MONTAGNOLE- RG Nº 6.217.236-3- SSP-PR, CPF –023.554.089-71-PROPRIETÁRIO da empresa.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA COMPOSIÇÃO DO POSTO DE COLETA MUNICIPAL, PARA EMISSÃO DE IDENTIDADE CIVIL, EM ACORDO COM O CONVENIO 117/2020, E NO ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DE DESPESA DO GABINETE DO PREFEITO.

VALOR: R$ 5.510,00 (CINCO MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS)

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 15 DE MAIO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CLEBER GERALDO DA SILVA

ANDERSON MONTAGNOLE
PROPRIETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2020

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 028/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 DE MAIO DE 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - **PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 – SSP/PR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: DAL PRA ENGENHARIA LTDA, **pessoa** jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 30.216.732/0001-84, situada na AVENIDA RIO GRANDE DO NORTE, 1960, CENTRO - CEP 87.705-010- PARANAVAI-PR, neste ato, representada pela Sra. LEONI LUCIA DAL PRA– RG Nº 1.627.134-9- SSP-PR, CPF –491.960.069-00- SÓCIA-PROPRIETÁRIA da empresa.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EM ELABORAÇÃO E READEQUAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM URBANA, NO CONJUNTO HABITACIONAL INAJÁ 1 COM REDIMENSIONAMENTO DE REDE DE GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS E BACIA DE RETENÇÃO, PARA QUE SE PROMOVA O CORRETO DESTINO DE AGUAS PLUVIAIS DO SETOR.

VALOR: R$ 4.700,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS)

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 27 DE MAIO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CLEBER GERALDO DA SILVA

LEONI LUCIA DAL PRA
SÓCIA-PROPRIETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 141/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER ao Servidor "**JAIR NASCIMENTO DE SOUZA**", portador da cédula de identidade RG. nº. 6.682.605-8 SSP/PR, **matrícula nº. 2400** lotado no Departamento de Meio Ambiente, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 03 (três) meses de Licença Especial, referente ao qüinqüênio de **08/04/2011 a 07/04/2015**

A partir do dia **01/06/2020 a 29/08/2020**, devendo retornar no dia **31/08/2020.**

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de 05 (maio) do ano de 2020 (dois mil e vinte)..........

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE **FLÓRIDA**
ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

Decreto nº 3463/2020 de 07/05/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 620/2019 de 12/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0005.2.025.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO SÓCIO FAMILIAR	
571 - 4.4.90.52.00.00	33798	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
09.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.003.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.452.0009.2.072.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	
477 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
		Total Suplementação:	**40.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0005.2.025.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO SÓCIO FAMILIAR	
570 - 3.3.90.39.00.00	33798	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.		SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
10.001.		DIVISAO DE AGROPECUARIA	
10.001.20.122.0010.2.076.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
494 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
		Total Redução:	**40.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida , Estado do Paraná, em 07 de maio de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE **FLÓRIDA**
ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

Decreto nº 3464/2020 de 08/05/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 620/2019 de 12/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 23.097,97 (vinte e três mil e noventa e sete reais e noventa e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.004.08.243.0005.2.033.		INCENTIVO A PROGRAMAS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
623 - 4.4.90.52.00.00	33793	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
07.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0006.1.004.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E DE FISIOTERAPIA	
622 - 4.4.90.52.00.00	3304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.097,97
		Total Suplementação:	**23.097,97**

Artigo 2º - Para Atender o disposto no Artigo 1.º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado nas fontes a seguir, de acordo com o Artigo 43 § 1.º, Inciso I da Lei Federal n. º 4.320/64:

Fontes:
33793: P M FLORIDA / FIA - AFAI - Exercícios Anteriores
03304: Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros - Exercícios Anteriores

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida , Estado do Paraná, em 08 de maio de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE **FLÓRIDA**
ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

Decreto nº 3465/2020 de 08/05/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 620/2019 de 12/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 160.285,96 (cento e sessenta mil duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.002.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.002.04.122.0002.2.008.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
630 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.713,48
631 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.150,16
05.		SECRETARIA DE FINANCAS	
05.001.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.04.123.0003.2.010.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
632 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.716,82
633 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.365,68
05.002.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
05.002.04.129.0003.2.011.		MANUTENÇÃO DA TESOURARIA MUNICIPAL	
634 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.691,39
635 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	516,82
05.002.04.129.0003.2.012.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL	
636 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.332,51
637 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	517,78
07.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0006.2.040.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
624 - 3.1.90.11.00.00	51494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
09.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.001.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
09.001.26.782.0009.2.066.		MANUTENÇÃO DO PARQUE DE MAQUINAS MUNICIPAIS	
638 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.501,17
639 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.315,94
09.002.		DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO	
09.002.17.512.0009.2.068.		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO SANITARIO	
640 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.468,86
641 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.221,08
09.003.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.452.0009.2.074.		MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
642 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.003,15
643 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	771,12
		Total Suplementação:	**160.285,96**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na receita a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.8.99.11.01.00000000	Fonte: 51494	75.000,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.02000000	Fonte: 01003	85.285,96
Total da Receita:		**160.285,96**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida , Estado do Paraná, em 08 de maio de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2020

Institui no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Sistema de Controle Interno no Município de Jardim Olinda e dá outras providências.

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituido, no âmbito do Poder Executivo do município de Jardim Olinda, o Sistema de Controle Interno, com o objetivo de promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, no tocante à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos, nos termos do art. 31 da Constituição Federal e art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

Art. 2º Para fins desta Lei considera-se:
I - Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência;
II - Sistema de Controle Interno: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno;
III - Auditoria: minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de Auditoria;
IV - Fiscalização: é o meio para verificação quanto à correspondência do objeto dos programas de governo às especificações estabelecidas, se atende às necessidades para as quais foi definido, se guarda coerência com as condições e características pretendidas e se os mecanismos de controle são eficientes;
V - Orientação: é o meio de subsidiar, preventivamente, o gestor responsável quanto à observância das normas e técnicas do controle interno.

CAPÍTULO II
DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL E SUA ABRANGÊNCIA

Art. 3º A fiscalização do município será exercida pelo Sistema de Controle Interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos administrativos, objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

Art. 4º Integram o Sistema de Controle Interno, todas as unidades do Poder Executivo Municipal, incluindo os órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal.

CAPITULO III
DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
Seção I
Da Instituição e Finalidade

Art. 5º Fica instituida a Unidade de Controle Interno - UCI, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal, em nível de assessoramento, com o objetivo de executar as atividades de controle municipal, alicerçado na realização de auditorias, com a finalidade de:
I - verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, no mínimo uma vez por ano;
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
V - examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
VI - examinar as fases de execução da despesa inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoavelmente;
VII - exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;
VIII - exercer o controle sobre créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";
IX - acompanhar a contabilização dos recursos dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo;
X - supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Executivo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade;
XI - realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de restos a pagar, processados ou não;
XII - realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000;
XIII - controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;
XIV - acompanhar o atingimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nº s 14/1998 e 29/2000, respectivamente;
XV - acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações pra função gratificada;
XVI - verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas do Estado;
XVII - realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

Seção II
Da Coordenação da UCI

Art. 6º A Unidade de Controle Interno – UCI será coordenada pelo Controlador Interno e se manifestará através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.
Parágrafo único. Além das atribuições previstas nesta Lei, o Controlador Interno deverá em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 54 da Lei Complementar nº 101/2000, assinar o Relatório de Gestão Fiscal, em conjunto com as autoridades responsáveis.

Seção III
Da Forma de Atuação da UCI

Art. 7º A atuação da Unidade de Controle Interno dar-se-á por meio de:
I - controle preventivo: efetuado com a finalidade de evitar a ocorrência de erros, desperdícios ou irregularidades na gestão administrativa;
II - controle concomitante: corresponde à verificação do ato simultaneamente a sua execução;
III - controle corretivo: visando a adoção de ações corretivas, após a detecção de erros, desperdícios ou irregularidades na gestão administrativa.
§ 1º Os trabalhos desenvolvidos pela Unidade de Controle Interno não eximem os gestores e ordenadores das despesas de todos os departamentos, da responsabilidade individual de controle no exercício de suas funções, nos limites de suas competências.
§ 2º A Unidade de Controle Interno deve utilizar como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria, a fiscalização e a orientação.
§ 3º No cumprimento de suas atribuições a Unidade de Controle Interno, poderá emitir instruções normativas e orientações, de observância obrigatória, com a finalidade de estabelecer a padronização sob a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.

Art. 8º Constituem objetos de exames realizados pela Unidade de Controle Interno, dentre outros:
I - os sistemas administrativos e operacionais e de controle administrativo utilizados na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional;
II - o sistema de pessoal, compreendendo ativos e inativos;
III - os contratos e transferências voluntárias firmados com entidades públicas ou privadas;
IV - os convênios, acordos e outros instrumentos similares;
V - os processos de licitação e de contratação direta por meio de dispensa ou inexigibilidade;
VI - as obras, inclusive ampliações e reformas;
VII - os instrumentos e sistemas de guarda e conservação dos bens e do patrimônio;
VIII - os atos administrativos de que resultem direitos e obrigações para o Poder Executivo e aos órgãos da administração indireta;
IX - os adiantamentos;
X - a concessão e prestação de contas de diárias pagas;
XI - a fixação e execução da despesa;
XII - a previsão de recursos e arrecadação de receita, inclusive de fundos;
XIII - a observância dos limites constitucionais e legais.

Seção IV
Do Apoio ao Controle Externo

Art. 9º No apoio ao Controle Externo, a UCI deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades: organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação quadrimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatórios organizados, especialmente para verificação do Controle Externo.

Art. 10 Os responsáveis pelo controle interno ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência, de imediato ao Prefeito Municipal para adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 1º Na comunicação ao Prefeito Municipal, o Controlador Interno indicará as providências que poderão ser adotadas para:
I - corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;
II - ressarcir o eventual dano causado ao erário;
III - evitar ocorrências semelhantes.
§ 2º Verificada pelo Prefeito Municipal, através de inspeção ou auditoria, irregularidade ou ilegalidade que não lhe tenha sido tempestivamente dado ciência pelo Controlador Interno, provada a omissão, este, na qualidade de responsável solidário, ficará sujeito às sanções previstas em Lei.

Seção V
Da Apuração de Irregularidades e Responsabilidades

Art. 11. Verificada a ilegalidade de ato(s) ou contrato(s), a UCI de imediato dará ciência ao Prefeito Municipal, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.
§ 1º Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Prefeito Municipal e arquivado, ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado.
§ 2º Em caso da não tomada de providências pelo Prefeito Municipal para a regularização da situação apontada, em 60 (sessenta) dias, a UCI comunicará em 15 (quinze) dias o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos de disciplinamento próprio editado pela Corte de Contas, sob pena de responsabilização solidária.

Sessão VI
Do Relatório de Atividades da UCI

Art. 12. A UCI deverá apresentar a cada 4 (quatro) meses, Relatório Geral de Atividades ao Prefeito Municipal..
§ 1º A conclusão de auditorias e fiscalizações da UCI deve ser pautada nas definições do art. 16, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, sendo:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, financeiros, a legalidade, a legitimidade, a eficácia e a economicidade dos atos de gestão do responsável, bem como, o atendimento das metas e objetivos;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal, da qual não resulte danos ao erário ou à execução do programa, ato ou gestão;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) infração a norma legal ou regulamentar;
c) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
d) desvio de finalidade; ou,
e) reincidência no descumprimento de determinação de que o responsável tenha tido ciência, feita em processo de tomada ou prestação de contas.
§ 2º Concluindo auditorias e fiscalizações pela regularidade com ressalvas ou irregularidade do objeto, serão adotadas as providências do art. 11.

CAPITULO IV
DO CONTROLADOR INTERNO

Seção I
Da Função de Confiança

Art. 13. Fica instituida à função de confiança de Controlador Interno, com remuneração fixada na Referencia nº 20-QG constante do Anexo V – Escala de Vencimentos, da Lei Complementar nº 03 de 14.02.2020, cuja designação caberá exclusivamente ao Prefeito Municipal.
§ 1º Somente podera ser designado para a função de confiança de que trata este artigo, servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo e detentor de curso de nível superior nas áreas de direito, ciências contábeis, ciências econômicas ou administração.
§ 2º Não poderá ser nomeado para a função de confiança de que trata o *caput*, o servidor que:
I - seja contratado por excepcional interesse público;
II - estiver em estágio probatório;
III - tiver sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;
IV - tiver suas contas, na qualidade de gestor ou responsável por bens ou dinheiro público, julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado;
V - exerça cargo nas comissões de partidos políticos.
§ 3º A designação do Controlador Interno deverá ocorrer no primeiro ano de cada legislatura, somente após a entrega da prestação de contas do exercício anterior junto ao Tribunal de Contas do Estado e terá duração de 4 (quatro) anos, podendo o designado ser reconduzido.
§ 4º O Controlador Interno não pode ser afastado de suas funções antes do encerramento do mandato, exceto na hipótese de desistência do exercício da função ou cometimento de ato irregular que, mediante apuração em processo administrativo, assim justifique.

Seção II
Das Garantias do Controlador Interno

Art. 14. Fica assegurado ao Contralador Interno, no desempenho de suas funções, o acesso a todos os documentos, fatos e informações relacionados ao Poder Executivo e órgãos da administração indireta.
§ 1º Todos os Departamentos e Unidades do Poder Executivo e dos órgãos da administração indireta deverão contribuir para o exercício das atividades da Unidade de Controle Interno, atendendo com a devida prioridade às solicitações.
§ 2º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do Controlador Interno no desempenho de suas funções s, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.
§ 3º É vedado aos responsáveis pelos trabalhos de Controle Interno, divulgar fatos e informações de que tenham tomado conhecimento, em razão do exercício de suas atribuições.

Seção III
Dos Deveres Inerentes à Atuação do Controlador Interno

Art. 15. O desempenho das funções dos responsáveis pela Unidade de Controle Interno, deverá observar os seguintes aspectos:
I - comportamento ético: em sua atuação, os servidores deverão sempre proteger os interesses da sociedade e respeitar as normas de conduta que regem os servidores públicos, não podendo valer-se da função em benefício próprio ou de terceiros, ficando, ainda, obrigado a guardar o aspecto confidencial das informações obtidas, não devendo revelá-las a terceiros, sem autorização específica, salvo se houver obrigação legal ou profissional de assim proceder;
II - cautela e zelo profissional: os servidores deverão proceder com prudência, habilidade e atenção, de modo a reduzir ao mínimo a margem de erro e acatar as normas de ética profissional, o bom senso em seus atos e recomendações, o cumprimento das normas gerais de Controle Interno e o adequado emprego dos procedimentos de aplicação geral ou específica;
III - independência: as atividades da Unidade de Controle Interno serão desenvolvidas com independência em relação ao agente controlado, de modo a assegurar imparcialidade no seu trabalho, bem como nos demais aspectos relacionados com sua atividade profissional;
IV - soberania: os servidores devem possuir domínio do julgamento profissional, pautando-se no planejamento dos exames de acordo com o estabelecido na auditoria, fiscalização e/ou orientação, na seleção e aplicação de procedimentos técnicos e testes necessários, e na elaboração de seus relatórios;
V - imparcialidade: no desempenho de suas atividades, os servidores da Unidade de Controle Interno abster-se-ão de intervir em casos onde haja conflito de interesses que possam influenciar a imparcialidade do seu trabalho, devendo comunicar o fato aos seus superiores;
VI - objetividade: na condução de suas atribuições os servidores deverão buscar apoiarem-se em documentos e evidências que permitam convicção da realidade ou a veracidade dos fatos/situações examinados;
VII - cortesia: os servidores com atribuições junto à Unidade de Controle Interno devem ter habilidades no trato, verbal e escrito, com pessoas e instituições, respeitando superiores, subordinados e pares, bem como, aqueles com os quais se relaciona profissionalmente.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O Poder Executivo estabelecerá, em regulamento, a forma pela qual qualquer cidadão, sindicato ou associação, poderá ser informado sobre os dados oficiais do Município relativos a execução dos orçamentos.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, 27 de Maio de 2020.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

CONTRATO Nº 048-2020
ATADE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

Aos 28(vinte e oito) dias do mês de maiodo ano de 2.020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 006/2020, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR **e os** DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços dos Detentores da Ata:,
JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFECÇÕES-EPP, com sede na RUA DO FICO, 1135, BAIRRO SANTANA - CEP 16.050-500–ARAÇATUBA - SP, fone 18-3621-9503 – 3623-8477, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.604.458/0001-76, representado pelo Representante Legal, Sra. JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO-RG- 40.301.860-2 SSP/SP- CPF – 340.038.968-40, à saber:

1.1 – DESCRIÇÃO:

Nº Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
7	CAMISETA EM MALHA FRIA - PERSONALIZADA EM SILK - COM COR E LAYOUT CONFORME SOLICITACAO - Marca: Ata Malharia	UND	500,00	14,80	7.400,00
8	BABY-LOOK EM MALHA FRIA - PERSONALIZADA EM SILK - Marca: Ata Malharia	UND	100,00	21,00	2.100,00

1.1.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de emissão.

1.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial Nº 06/2020.

1.3. O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos **DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de **10 (dez) dias**,após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO.**

1.4. Os valores devidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** serão realizados em até 30 (trinta) dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais e comprovação fiscal e trabalhista.

1.5.Os preços só poderá sofrer alterações no caso de situações extraordinárias ou imprevistas, nos moldes do artigo 65, II, linha d, da Lei 8.666/93, nos moldes do artigo 17 do Decreto 7892/2013.

1.6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminada, constante da Nota de Empenho especifica:

- 10.002.2.103 33.90.30.00.00.00.00 - R$35.354,60
- 10.003.2.105 33.90.30.00.00.00.00 - R$32.411,00
- 10.003.2.105 33.90.30.00.00.00.00 - R$30.957,98
- 08.001.2.801 33.90.30.00.00.00.00 - R$87.595,53

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e com suas embalagens não apresentando quaisquer danos ou alterações, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

1.10. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento,** hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.11. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.12. Os **DETENTORES DA ATA** deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 06/2020.

1.13. Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.14. O recebimento dos materiais será realizado pelos servidores designados pelos departamentos solicitantes, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada pelo Decreto Municipal Nº 008/2020.

1.15. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 006-/2020, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

1.16. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de PARANACITY-PR, esgotadas as vias administrativas.

1.17. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo SenhorCLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito do Municípiode Inajá, peloSra.JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO, pelo Sr. GERVANIO TSEI, Chefe de Gabinete e pela Sra.MARIA DE FATIMA DA SILVA ALMEIDA, GILBERTO MARCO LUTERKING DUTRA, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas, a qual será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.inaja.pr.gov.br.

CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

GERVANIO TSEI
Chefe de Gabinete
Órgão Gerenciador

MARIA DE FATIMA DA SILVA ALMEIDA
Secretaria deEducação
Órgão Gerenciador

JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO
Representante Legal da Empresa
Detentora da Ata

GILBERTO MARCO LUTERKING DUTRA
Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 135/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER a Servidora "**MARIA ALENCAR NUNES FRANZONI**", portadora da cédula de identidade RG. nº. 3.828.116-0 SSP/PR, **matrícula nº. 2396** lotada no Departamento Municipal de Assistência Social, no cargo de Auxiliar em Serviços Gerais, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao período aquisitivo de **08/04/2017** a **07/04/2018**, a partir dia **22/05/2020** até **21/06/2020**, devendo retornar dia 22/06/2020.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de 05 (maio) do ano de 2020 (dois mil e vinte)..........

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ
www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

DECRETO Nº 055/2020

DE 05 DE MAIO DE 2020

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Exercício Corrente e dá outras providências.

O Senhor **FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA,** Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao estabelecido na **Lei Municipal nº 1299/2019** de 06 de novembro de 2019 e publicado dia 11 de novembro de 2019:

D E C R E T A

Artigo 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 301.656,39 (trezentos e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos),** destinados a reforçar as dotações orçamentárias abaixo:

Projeto Atividade Elemento	Descrição	Fonte	Valor (R$)
05 05.002 05.002.20.606.0003.1.006 **4.4.90.51.00.00**	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE READEQUAÇÃO E ALARGAMENTO DE PONTES COM RECURSOS PRÓPRIOS E MEDIANTE CONVENIO. **Obras e Instalações**	**3.1.770**	**170.000,00**
05 05.004 05.004.20.541.0003.1.023 **3.3.90.30.00.00**	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE ADEQUAÇÃO DO ATERRO CONTROLADO PARA ATERRO SANITÁRIO COM RECURSOS PRÓPRIOS E MEDIANTE CONVENIO **Material de Consumo**	**3.1.778**	**1.000,00**
05.004.20.541.0003.2.095 **4.4.90.52.00.00**	MANTER AS POLITICAS PUBLICAS DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE **Equipamento e Material Permanente**	**0.1.000**	**18.700,00**
05.004.20.541.0003.2.098 **3.3.90.30.00.00**	MANUTENÇÃO E READEQUAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS **Material de Consumo**	**0.1.504**	**4.900,00**
10 10.001 10.001.15.451.0008.1.013 **4.4.90.51.00.00** **4.4.90.51.00.00**	SECRETARIA DE TRANSPORTE, HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANA E RURAL C/ RECURSOS PRÓPRIOS E MEDIANTE CONVÊNIO **Obras e Instalações** **Obras e Instalações**	**3.1.794** **3.1.795**	**44.596,39** **44.600,00**
10.002 10.002.16.482.0008.1.016 **4.4.90.51.00.00**	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL AMPLIAÇÃO NA REDE ELETRICA DO MUNICIPIO **Obras e Instalações**	**0.1.000**	**7.860,00**
10.003 10.003.15.452.00082.084 **3.3.90.30.00.00** **3.3.90.39.00.00**	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MANUTENÇAO NO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS **Material de Consumo** **Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.511** **0.1.511**	**4.000,00** **6.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, ficam utilizado os previstos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

§ 1º - Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometido:

I – O Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior por fonte de recursos, a saber:

FONTE	DESCRIÇÃO	R$
0.1.511	**RECURSOS – TAXA DE SERVIÇOS**	**10.000,00**
3.1.794	**RECURSO VINCULADO - RECAPEAMENTO ASFALTICO**	**44.596,39**
	TOTAL	**54.596,39**

II – II- Os provenientes de Excesso de Arrecadação, a saber:

FONTE	DESCRIÇÃO	R$
0.1.000	**RECURSOS - MULTAS DO IAP**	**18.700,00**
3.1.770	**RECURSO FEDERAL – ALARGAMENTO DE PONTES**	**170.000,00**
3.1.778	**RECURSO FEDERAL – ATERRO SANITARIO**	**1.000,00**
3.1.795	**RECURSO FEDERAL – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA**	**44.600,00**
	TOTAL	**234.300,00**

III – Os resultantes de Anulação parcial ou total de dotação orçamentária ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no valor de **R$ 12.760,00** (doze mil setecentos e sessenta reais)**, a saber:**

Projeto Atividade Elemento	Descrição	Fonte	Valor (R$)
05 05.004 05.004.20.541.0003.1.023 **3.3.90.30.00.00**	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE ADEQUAÇÃO DO ATERRO CONTROLADO PARA ATERRO SANITÁRIO COM RECURSOS PRÓPRIOS E MEDIANTE CONVENIO **Material de Consumo**	**0.1.504**	**4.900,00**
10 10.001 10.001.15.451.0008.1.014 **4.4.90.52.00.00**	SECRETARIA DE TRANSPORTE, HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS INCLUSIVE EQUIPAMENTO E MICRO-BACIA. **Equipamento e Material Permanente**	**0.1.000**	**3.160,00**
10.003 10.003.15.451.0008.1.017 **4.4.90.52.00.00**	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS C/ RECURSOS PRÓPRIOS E MEDIANTE CONVÊNIOS **Equipamento e Material Permanente**	**0.1.000**	**2.000,00**
10.003.15.452.0008.2.085 **4.4.90.52.00.00**	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA **Equipamento e Material Permanente**	**0.1.000**	**2.700,00**

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Atalaia - PR, aos 05 de maio de 2020.

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

REAVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020 – MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de eventuais interessados, que se encontra aberto o processo licitatório acima referenciado, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, para a **contratação da empresa ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL, para realização de serviços junto ao Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Cruzeiro do Sul** - Estado do Paraná, conforme descrito no anexo I do edital.
As propostas dos interessados serão recebidas pela pregoeira e equipe de apoio no dia **16 de junho de 2020**, até às 13:45 horas, e abertas no mesmo dia, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, situada na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 600, na cidade de Cruzeiro do Sul - PR, data em que também será realizada a sessão para abertura dos envelopes e julgamento das propostas.

O Edital estará disponível no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br / PORTAL DE TRANSPARENCIA, ou poderá ser solicitado no e-mail secretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br.

Cruzeiro do Sul, 29 de maio de 2020.

Ademir Mulon
- Prefeito Municipal -

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

AVISO DE PUBLICAÇÃO LICITAÇÃO DESERTA

Torna-se público para conhecimento de todos que a Licitação na Modalidade Pregão Presencial, nº 34/2020, do tipo maior lance ou oferta, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de solução de conexão via fibra ótica, interligação LAN to LAN, através de VLAN, para atender as necessidades das Secretarias deste Município interligando todos os endereços conforme descrito no anexo I do Edital, realizada no dia 29 de maio de 2020 as 15h, foi considerada DESERTA, por não compareceram interessados ao Certame.

Florida, 29 de maio de 2020.

MARINA LOPES SILVA
Pregoeira Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020

Processo n° 76/2020

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de solução de conexão via fibra ótica, interligação LAN to LAN, através de VLAN, para atender as necessidades das Secretarias desta municipalidade, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por Lote.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 12 (doze) meses contados da Assinatura do Contrato.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 15 de junho de 2020 as 15h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal).

Flórida, 29 de maio de 2020.

MARINA LOPES SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO Nº 096/20

ESTABELECE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020

O SR. FAUSTO EDUARDO HERRADON, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1519/2019:

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do exercício corrente, destinado a reforçar as seguintes dotações:

08 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
08.04 - DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
(571) 08.244.008.2.031 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSIST. SOCIAL - GSUAS
3.3.90.30.00.00.00.001022 - MATERIAL DE CONSUMO — 1022 — 26.250,00
Total Suplementação: 123.920,00

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverá ser utilizado o previsto no art. 43 da Lei 4320/64, cf. segue:

948 Progr FIA - fortalecimento Conselho Tutelar (948) 12.000,00
1021 FEAS - Benef Eventual COVID-19 (1021) 15.000,00
1022 Transf SUAS (Covid-19) (1022) 96.920,00
Total dos Recursos 123.920,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste decreto.
Art. 4º Fica alterado a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA do exerc.atual, cf.especificações do excesso descrito no art. 2º.
Art. 5º Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Maio de 2020

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 000097/20

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAI e autorização contida na Lei Municipal nº 001519/19 de 20 de Dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 30.000,00 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS, MANUT. E CONTR. FROTA VEIC
05.03 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO
150 05.03.15.451.0005.2.073-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS, MANUT. E CONTR. FROTA VEIC
05.03 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO
142 05.03.15.451.0005.1.025-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00

Art 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art 4º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Maio de 2020

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENÂNCIO, 1022 | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
87560-000 / PARANACITY-PR | CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

DECRETO Nº. 062/2020

SÚMULA:Concede mudança de classe, conforme conclusão de Avaliação de Estágio Probatório, de funcionário público pertencente ao Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Paranacity.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os Artigos 17, 18 e 19 da Lei n.º 1.839 de 04/11/2011 e Decreto n.º 153/2011;

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida a mudança de classe dos funcionários públicos municipais abaixo relacionados, conforme conclusão de Avaliação de Estágio Probatório, a partir de 1º de abril de 2020, inclusive para efeitos financeiros:

NOME	CARGO	DA CLASSE	PARA CLASSE
Angélica SacaniKloehn	Operário	1	2
Luciana Brito	Operário	1	2
Luiz Antonio Barbosa	Operário	1	2

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 26DE MAIODE 2020.

Sueli Terezinha Wanderbrook
=PREFEITA MUNICIPAL=

DECRETO Nº. 063/2020

SÚMULA:Concede mudança de classe, conforme conclusão de Avaliação de Estágio Probatório, de funcionário público pertencente ao Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Paranacity.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os Artigos 17, 18 e 19 da Lei n.º 1.839 de 04/11/2011 e Decreto n.º 153/2011;

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida a mudança de classe dos funcionários públicos municipais abaixo relacionados, conforme conclusão de Avaliação de Estágio Probatório, a partir de 1º de Maio de 2020, inclusive para efeitos financeiros:

NOME	CARGO	DA CLASSE	PARA CLASSE
Luciano Gonçalves Vieira	Operário	1	2
Moacir Gomes Pereira Junior	Operário	1	2

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 26DE MAIODE 2020.

Sueli Terezinha Wanderbrook
=PREFEITA MUNICIPAL=

DECRETO Nº. 064/2020

SÚMULA:Concede mudança de nível, conforme conclusão de habilitação, de funcionário público pertencente ao Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Paranacity.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 16 da Lei n.º 1.839 de 04/11/2011;

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida a mudança de nível do funcionário público municipal abaixo relacionado, conforme comprovação de conclusão de habilitação, a partir de 1º de abril de 2020, inclusive para efeitos financeiros:

NOME	CARGO	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
Luciana Brito	Operário	A	B

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 26 DE MAIO DE 2020.

Sueli Terezinha Wanderbrook
=PREFEITA MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020
Processo nº 074/2020

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2020, de 03/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **16de junhode 2020** às **09h00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 034/2020** na modalidade Pregão Presencial.
Prazo máximo para protocolar os envelopes: **16/06/2020 até as 08h30horas**.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O MUNICÍPIO DE FLORAI.**

Floraí,29de maiode 2020.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020
Processo nº 052/2020

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2020, de 03/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **15de junhode 2020** às **09h00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 033/2020** na modalidade Pregão Presencial.
Prazo máximo para protocolar os envelopes: **15/06/2020 até as 08h30horas**.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:**Aquisição de medicamentos destinados ao departamento de saúde do município, em quaisquer quantidades, podendo ou não atingir a totalidade licitada.**

Floraí,29de maiode 2020.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EDITAL Nº 23/2020

O Sr. Manoel Rodrigo Amado, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando o resultado do concurso Público Municipal nº 001/2019 de 18/03/2019.

CONVOCA

Os candidatos aprovados a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura de Ourizona-Pr, num prazo de 5 (cinco) dias, a fim de submeter-se ao processo admissional, munido dos seguintes documentos:

a) Uma foto 3x4 recente
b) fotocópia da cédula de identidade
c) fotocópia da reservista
d) fotocópia do cartão CPF
e) fotocópia do título de eleitor e comprovante da última eleição
f) fotocópia da certidão de casamento ou nascimento
g) fotocópia da inscrição no Pis/Pasep e Carteira de Trabalho(frente e verso)
h) fotocópia do cartão de vacinação e declaração do posto de saúde constando a vacinação em dia
i) fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
j) fotocópia do cartão de vacinação dos filhos menores de 4 anos
k) certidão de antecedentes criminais (fornecido pelo Fórum)
l) fotocópia do comprovante de residência
m) Comprovante de escolaridade (Certificado de Conclusão do Curso) e Registro no Conselho de Classe (quando for o caso)
n) Atestado Médico de boa saúde física e mental que será agendado pelo Departamento de RH e realizado na Alfa Saúde Ocupacional
o) Preencher, no ato da entrega dos documentos acima, as seguintes declarações fornecidas pelo RH: Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público e Declaração de Bens.
p) Nº. da conta corrente: Banco do Brasil, Bradesco ou Sicredi

Inscr.	Cargo	Candidato	Clas.
376308	Médico	Priscila Masson Maia	11º

Paço Municipal de Ourizona, 22 de Maio de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Portaria nº. 66/2020

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **ADALTON DA CRUZ ROCHA,** RG. 5.274.304-4 - PR, lotado comoTratorista, compreendido no período de 01/06/2020 a 30/06/2020 referentes ao período aquisitivo de 19/08/2018 a 19/08/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 29 DE MAIO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Portaria nº. 67/2020

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **ANTONIO HORACIO DOS SANTOS,** RG. 4.751.536-0- PR, lotado como Gari, compreendido no período de 01/06/2020 a 30/06/2020 referentes ao período aquisitivo de01/02/2019 a 01/02/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 29 DE MAIO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: R. GALVANI BECKER ENGENHARIA EIRELI.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO
Duração: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 193.020,45 (Cento e noventa e três mil, vinte reais e quarenta e cinco centavos)
Data da Assinatura: 29 de maio de 2020.

Ourizona-PR, 29 de maio de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
RUA BELA VISTA, 1014
C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 9/2020 - PR

Processo Administrativo:	38/2020
Processo de Licitação:	39/2020
Data do Processo:	06/04/2020

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 39/2020
b) Licitação Nr.: 9/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 29/05/2020
e) Data da Adjudicação: 29/05/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CLUBE DO FANDO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Qtde de Itens	Média Desconto (%)	Total dos Itens
Lote: 2	- 000310 - NASRALLAH E NASRALLAH LTDA - ME	1	0,0000	1.725,00
Lote: 3	- 000310 - NASRALLAH E NASRALLAH LTDA - ME	1	0,0000	391,60
	Total por Fornecedor:	2		2.116,60
Lote: 1	- 003714 - COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE	63	0,0000	24.000,00
	Total por Fornecedor:	63		24.000,00
	Total:	65		26.116,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 (554)

Ourizona, 29 de Maio de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2020
PREGÃO PRESENCIAL 09/2020- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – CLUBE DO FANDÓ.
Duração: 31/12/2020
Valor: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
Data da Assinatura: 29 de maio de 2020.
Ourizona-PR, 29 de maio de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2020
PREGÃO PRESENCIAL 09/2020- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: NASRALLAH E NASRALLAH LTDA ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – CLUBE DO FANDÓ.
Duração: 31/12/2020
Valor: R$ 2.116,60 (Dois mil, cento e dezesseis reais e sessenta centavos).
Data da Assinatura: 29 de maio de 2020.
Ourizona-PR, 29 de maio de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2020
DISPENSA 29/2020- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇÕES EIRELI-ME.
Objeto: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BARRACA (TIPO PIRÂMIDE) A SER INSTALADA EM FRENTE A UBS DR. KEIJI NAKANO.
Duração: 31/12/2020.
Valor: R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).
Data da Assinatura: 29 de maio de 2020.
Ourizona-PR, 29 de maio de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	TOMADA DE PREÇO Nr.: 1/2020 - TP Processo Administrativo: 40/2020 Processo de Licitação: 41/2020 Data do Processo: 08/04/2020 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGACÃO E ADJUDICACÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 41/2020
b) Licitação Nr.: 1/2020-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 29/05/2020
e) Data da Adjudicação: 29/05/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Desc/to (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 004220 - R GALVANI BECKER ENGENHARIA EIRELI	1 / 1	0,0000	193.020,45 / 193.020,45

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.015.4.4.90.51.00.00.00.00.00 (555)

Ourizona, 29 de Maio de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 27/2020 - DL Processo Administrativo: 69/2020 Processo de Licitação: 62/2020 Data do Processo: 29/05/2020 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 62/2020
b) Licitação Nr.: 27/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 29/05/2020
e) Data da Adjudicação: 29/05/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ENCADERNAÇÃO DOS LIVROS DE MOVIMENTOS CONTÁBEIS PARAA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Desc/to (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 002044 - LUIS CARLOS LEMES MEI	1 / 1	0,0000	5.625,00 / 5.625,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.015.3.3.90.39.00.00.00.00 (97)

Ourizona, 29 de Maio de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 28/2020 - DL Processo Administrativo: 70/2020 Processo de Licitação: 63/2020 Data do Processo: 29/05/2020 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGACÃO E ADJUDICACÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 63/2020
b) Licitação Nr.: 28/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 29/05/2020
e) Data da Adjudicação: 29/05/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO AS MARGENS DA RODOVIA PR-552 - CONTORNO PARA IMPLATAÇÃO DE CICLOVIA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Desc/to (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 001980 - VM - SERVIÇOES TÉCNICOS LTDA	1 / 1	0,0000	2.500,00 / 2.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.008.3.3.90.39.00.00.00.00 (35)

Ourizona, 29 de Maio de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 29/2020 - DL Processo Administrativo: 71/2020 Processo de Licitação: 64/2020 Data do Processo: 29/05/2020 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGACÃO E ADJUDICACÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 64/2020
b) Licitação Nr.: 29/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 29/05/2020
e) Data da Adjudicação: 29/05/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BARRACA (TIPO PIRÂMIDE) A SER INSTALADA EM FRENTE A UBS DR. KEIJI NAKANO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Desc/to (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 004245 - SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇÕES EIRELI-ME	1 / 1	0,0000	9.500,00 / 9.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.047.3.3.90.39.00.00.00.00 (339)

Ourizona, 29 de Maio de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL N º 002/2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

O Prefeito do Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal,

RESOLVE:
Tornar Público a retificação do edital 001/2020 de abertura de Processo Seletivo

2. DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, VENCIMENTO BÁSICO, CARGA HORÁRIA E LOTAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

Enfermeiro para Estratégia Saúde da Família (ESF)	
Requisitos/Escolaridade	Curso Superior de Graduação em Enfermagem. Registro no respectivo Conselho Regional de Classe.
Número de vagas	Cadastro Reserva
Carga horária	40 horas semanais
Vencimento básico	R$ 2.577,24

LEIA - SE

Enfermeiro para Estratégia Saúde da Família (ESF)	
Requisitos/Escolaridade	Curso Superior de Graduação em Enfermagem. Registro no respectivo Conselho Regional de Classe.
Número de vagas	Cadastro Reserva
Carga horária	40 horas semanais
Vencimento básico	R$ 3.436,32

ONDE SE LÊ:

Técnico de enfermagem para Estratégia Saúde da Família (ESF)	
Requisitos/escolaridade	Ensino médio Completo, Curso de Técnico em Enfermagem. Registro no conselho competente (COREN-PR)
Número de vagas	Cadastro de reserva
Carga horaria	40 horas semanais
Vencimento básico	R$1.363,87

LEIA -SE:

Técnico de enfermagem para Estratégia Saúde da Família (ESF)	
Requisitos/escolaridade	Ensino médio Completo, Curso de Técnico em Enfermagem. Registro no conselho competente (COREN-PR)
Número de vagas	Cadastro de reserva
Carga horaria	40 horas semanais
Vencimento básico	R$ 1.825,12

8. DA PONTUAÇÃO

ONDE SE LÊ:
8.1 Serão pontuados os títulos referentes à escolaridade, cursos livres, cursos de aperfeiçoamentos na área da saúde e tempo de serviço, com somatória máxima de 100 (cem) pontos.

LEIA-SE:
8.1 Serão pontuados os títulos referentes à escolaridade, cursos livres na área da saúde, cursos de aperfeiçoamentos na área da saúde e tempo de serviço, com somatória máxima de 100 (cem) pontos.

ONDE SE LÊ:
8.6 O Tempo de Experiência Profissional deverá ser comprovado mediante a apresentação da Carteira de Trabalho ou declaração do empregador, apresentação de contrato de prestação de serviços (caso autônomo ou estágios) e obrigatoriamente as cópias legíveis, com os devidos registros na função solicitada ou Declaração original, com as devidas assinaturas e carimbos do órgão competente, que conste ainda o tempo de serviço.

LEIA -SE:
8.6 O Tempo de Experiência Profissional:

a) **Nível Médio** deverá ser comprovado mediante a apresentação da Carteira de Trabalho ou declaração do empregador, apresentação de contrato de prestação de serviços dentro da área da saúde (caso autônomo ou estágios). Obrigatoriamente,todas cópias legíveis, com os devidos registros na função solicitada ou Declaração original, com as devidas assinaturas e carimbos do órgão competente, que conste ainda o tempo de serviço.

b) **Nível Superior**deverá ser comprovado mediante a apresentação da Carteira de Trabalho ou declaração do empregador, apresentação de contrato de prestação de serviços dentro da função especifica (caso autônomo). Obrigatoriamente, todas cópias legíveis, com os devidos registros na função solicitada ou Declaração original, com as devidas assinaturas e carimbos do órgão competente, que conste ainda o tempo de serviço.

Mandaguaçu, 29 de maio de 2020.

JULIANA MARY CALDINI GARCIA WEISS
PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSO

CRISTIANE AMARAL
DIRETORA DEPARTAMENTO DE SAUDE

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

Decreto nº 77/2020 de 29/05/2020

Ementa: Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1093/2019 de 14/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0012.2.025.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	
236 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
		Total Suplementação:	**90.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º é servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.001.04.122.0003.2.010.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
94 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.001.04.122.0003.2.011.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
104 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
05.001.04.122.0003.2.012.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	
114 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.12.361.0035.2.014.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
139 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO DESPORTO AMADOR	
06.002.27.812.0011.2.022.		MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR	
213 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0012.2.025.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	
218 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0029.2.044.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	
330 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.000,00
		Total Redução:	**90.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado em 29 de maio de 2020.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

DECRETO N. 056/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a adoção de medidas em relação ao COVID-19, aos serviços e servidores da administração e dá outras providências:

O PREFEITO DE CRUZEIRO DO SUL – PR- no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na resolução n. 891/2020 – GS/SEED;

Considerando a necessidade de manter serviços prestados pelo Departamento Municipal de Educação de Cruzeiro do Sul, bem como aos demais Departamentos , em consonância com as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública em decorrência da COVID-19, classificada como Pandemia pela Organização Mundial de Saúde- OMS; Considerando o contido nos Decretos Municipais 025/20 e 26/20, especial o contido no artigo 1º e parágrafo único do Decreto 025/20;

Art. 1º - Faculta à administração a concessão de licença prêmio aos servidores á que a ela fazem jus, com a devida notificação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, via telefone, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

Art. 2º - Faculta à administração suspender as licenças prêmios concedidas, visando o interesse público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2020.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

CONVÊNIO Nº 01/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal deParanapoema**,pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 76970391001-39 ,com sede à Rua Drº Cândido Murici, 216, nesta cidade de Paranapoema - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leurides Sampaio Ferreira Navarro, portador da cédula de identidade RG n.º 2256731-4 PR e do CPF n.º 564385839-87, residente e domiciliado em Av. Paranapanema, 551 e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Luiz Claudio Costa,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.004.706-4SESP-PR, do CPF nº 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144, em Balsa Nova (PR) – CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassarao Consórcio, recursos financeiros no **valor global (total)** de R$160.000, o qual será dividido em repasses anuais (por ano) de R$ 40.000; o valor total anual será repassado **em quatro parcelas** de R$ 10.000, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 5 (cinco) dos meses deMarço, Junho, Setembro e Dezembro, sendo a primeira parcela em Junho/2020 e a última em Março/2024, totalizando dezesseis parcelas, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica doProfissional Farmacêutico;

d)manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e nãoatendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumohistórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o ConsumoMédio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio,para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação defornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindoprescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aosdispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma AssistênciaFarmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite eConselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para aAtenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com orecurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d)manter um sistema de comunicação com os municípios, para que essesobtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seusrecursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade nofornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade,estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h)intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvioda qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado àexecução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 05.009.10.301.0028.2.317,elemento de despesa –3.3.72.32.00.0, Fonte: 01000

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênioserá realizado a cada período vigência, com base em avallações do cumprimento de seuobjeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá serrescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações oraestipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendoainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizeremnecessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedênciamínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ouconsequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamenteo disposto nas cláusulas deste instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da datade sua assinatura e terá vigência de 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições dopresente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farãoparte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir asdúvidas fundadas neste instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. Eassim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presenteinstrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivossignatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação eexecução.

Paranapoema, 26 demaio de2020.

Prefeito Municipal — Leurides Sampaio Ferreira Navarro, Prefeito Municipal, CPF 564.385.839-87 - RG 2.256.731-PR

Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:
1- maria de Lourdes Barreiros da Silva
2- Renata Alves Faccioli

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

DECRETO Nº 78/2020

Súmula: ESTABELECE MEDIDAS PARA O FUNCIONAMENTO DOS BARES, LANCHONETES, CARRINHOS (TRAILER´S) DE LANCHES, SORVETERIAS, CONVENIÊNCIAS E AFINS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ.

Considerando que, em 11/03/2020, a Organização Mundial da Saúde – OMS - declarou pandemia para o Corona vírus;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, por meio do Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (COVID-19);

Considerando que a Constituição Federal, no artigo 196, dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 20.189/2020 de 28 de Abril de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que torna Obrigatório o Uso de Máscara em todo território do Estado do Paraná;

O Prefeito do Município de ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

DECRETA:

Art. 1º Os bares, lanchonetes, carrinhos (trailer´s) de lanches, sorveterias, conveniências e afins, estabelecimentos que forneçam gêneros alimentícios prontos para o consumo, estão autorizados a funcionar com capacidade máxima de 50% (cinquenta porcento) do total, em conformidade com o tamanho do estabelecimento, com horário de funcionamento até as 23 horas, desde que cumpram integralmente as determinações sanitárias e normas de combate ao novo Coronavírus, estabelecido no anexo I do Decreto 056/2020. **Obrigatoriedade** do uso de **MÁSCARA** para todos os presentes, salvo quando em consumo.

Parágrafo único. Fica proibido o atendimento e consumo de bebidas ou alimentos nos balcões dos estabelecimentos, somente poderão haver consumos nas mesas e estas terão que ter o distanciamento mínimo de 2 metros cada, além dos demais cuidados, determinações de prevenção e disseminação do COVID-19 no Anexo do decreto 056/2020.

Art. 2º Aos estabelecimentos que optarem por abrir seus estabelecimentos recomenda-se dar preferência e indicar aos consumidores os serviços de entrega em domicílio, de modo que diminua o fluxo de pessoas no estabelecimento e nas ruas;

Art. 3º Os agentes de fiscalização da secretaria municipal poderão atuar para controle e ordem das medidas dos decretos oriundos ao combate à pandemia.

Art. 4º Pedimos a compreensão de todos, pois são medidas rigorosas e necessárias para evitar o contágio e disseminação do vírus em nossa cidade.

Art. 5º Esse decreto entra em vigor nesta data, corroborando com o Decreto 056/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Itaguajé, 29 de Maio de 2020.

CRISÓGONO NOLETO SILVA E JÚNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76.970.375/0001-46

LEI 1235/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a venda dos bens móveis que adiante especifica através de Leilão.

O PREFEITO DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, SUBMETE À APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES O PRESENTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a venda por meio de leilão dos seguintes bens, que terão seus lances mínimo iniciando com os valores abaixo contidos, os quais foram encontrados pela Comissão de Avalição nomeada através da Portaria 144/2019.

I – VEÍCULOS EM CIRCULAÇÃO:

Nº	VEICULO	ANO/MOD	PLACA	Valor Inicial (R$)
01	Onibus VW 16.180	1996	AGX-0556	26.000,00
02	Onibus VW Mascarello Granmini	2008	AQG-4263	40.000,00
03	Iveco City Class 70C16	2011	AVA-9313	60.000,00
04	Chevrolet Classic LS	2013/2014	AXO-4801	12.500,00
05	Fiat Siena EL Flex	2011/2012	AUG-5647	12.500,00

II – VEÍCULOS FORA DE CIRCULAÇÃO, COM BAIXA DE REGISTRO JUNTO AO DETRAN:

Nº	VEICULO	PLACA	Valor Inicial (R$)
01	Van	AJK 066	500,00
02	Mbenz 31 CD Sprinter	AHV-4973	800,00
03	Ford F12000	AHW-9342	3.000,00
04	Escort GL	AGM-9409	2.000,00
05	GM Montana	AMU-7186	3.000,00
06	Fiat Uno	ACL-4721	500,00
07	Fiat Dukato	AYW-6797	5.000,00

III – IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.

Nº	OBJETO	ANO	VALOR (R$)
01	Grade niveladora 32x20x3,5mm, marca Tatu	2009	6.950,00
02	Grade niveladora – 14 Discos	2008	5.000,00
03	Roçadeira 2m de largura e 1,80 de corte	2016	2.000,00
04	Plantadeira nova plantio direto 7 linhas equipada com disco de corte	2015	6.000,00
05	Trator agrícola Tramontina 4x4 modelo TB 075 com pesos dianteiros.	2015	40.000,00
06	Trator New Holland TL 75 EXTUS PLATAF	2008	15.000,00
07	Trator Massei Ferguson Perkins 283	2008	20.000,00
08	Distribuidor Semeador TR-904 Triton Rotaxi 1300	2015	2.000,00
09	Moto niveladora 120B Caterpilar	1978	40.000,00
10	Retro Escavadeira Marca JCB Modelo 3C	2009	40.000,00

Art. 2º - O leilão que alienará estes bens seguira todas as normas vigentes da legislação pertinente, em especial da Lei 8666/1993.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Inácio - Prefeitura Municipal, em 27 de Maio de 2.020.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito de Santo Inácio

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2020

SÚMULA: Determina o dever de ser observada a Recomendação GEPATRIA MARINGÁ que trata sobre o tema CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES pelos servidores da Câmara Municipal de Atalaia – Estado do Paraná

CONSIDERANDO O CONTIDO NA RECOMENDAÇÃO GEPATRIA MARINGÁ que trata sobre o tema CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES enviada a este Poder Legislativo pelo Ministério Público do Estado do Paraná, constante do PA GEPATRIA MARINGÁ MPPR-0088.19.001827-0 (MATRIZ) o do PA GEPATRIA MARINGA MPPR-0088.19.001863-5 (Nova Esperança, Uniflor, Atalaia, Presidente Castelo Branco, Floral)

Câmara Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, através de seu Presidente no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica determinado a implantação gradativa da Recomendação GEPATRIA MARINGÁ que trata do tema CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES.

Art. 2º Fica determinado que o Poder Legislativo Municipal de Atalaia, também utilizará da Comissão Permanente de Capacitação de Servidores instituída pelo Poder Executivo, no Decreto Munipal nº 0127/2019, bem como de seus projetos/processos de Capacitação e aperfeiçoamento continuo de servidores, que forem desenvolvidos, inclusive com a observação do quanto na referida Recomendação.

Art. 3º O prazo para apresentação do projeto de Capacitação e Aperfeiçoamento será de 60 (sessenta) dias

Sala das sessões da Câmara Municipal de Atalaia, em 28 de maio de 2020.

Eduardo Sirote Borges
Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ
RUA MARCELINO ALVES DE ALCÂNTARA, 133 - CEP 86.650-000

DECRETO N.º 05/2020

SÚMULA: Prorroga o prazo de vigência dos dispositivos constantes do Decreto n.º 02/2020, que trata de normas temporárias no tocante às atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Santo Inácio, objetivando prevenção à propagação comunitária do coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 138 e artigo 141, inciso II, da Lei Orgânica Municipal; e Artigo 25, inciso I, alínea h, do Regimento Interno;

Considerando que expirado o prazo estabelecido no Decreto n.º 02/2020, baixado em data de 14/04/2020, permanece ainda a situação de risco de contágio e aumento da propagação do coronavírus COVID-19, com agravante o surgimento de novos casos de contágios no Município de Santo Inácio e em cidades circunvizinhas;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas por um período de 15 (quinze) dias, com efeitos a partir de 29/05/2020, as recomendações e medidas constantes do Decreto n.º 02/2020, de 14/04/2020, podendo a qualquer tempo ser reavaliadas, prorrogadas ou revogadas.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos operando a partir de 29/05/2020.

Santo Inácio, em 28 de maio de 2020.

RONALDO CÉSAR DOS SANTOS
Presidente da Câmara

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2020
ID CONTRATO Nº 1116

28 de maio 2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0230/2020
CERTAME: DISPENSA 012/2020
CONTRATO: 60/2020 – ID – 1116/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: KUADRADUS IND E COM DE ART ESPORTIVOS

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO AOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE; MASCARAS, AVENTAL E MACACÃO OBJETIVANDO A PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÃO DO COVID-19.

DO VALOR TOTAL; R$ 11.895,00 (onze mil e oitocentos e noventa e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
07.007.10.301.0007.2070.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA;
Vigência até 28 de agosto de 2020 contados a partir de 28 de maio de 2020.
DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

Luciméri de Souza Morais
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2020

DATA: 25/05/2020 PROTOCOLO: 30 / 2020 PROCESSO: 30

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: KUADRADUS IND E COM DE ART ESPORTIVOS
CNPJ: 03.775.336/0001-14 Insc. Estadual: 9021019000
Endereço: PARAIBA, 1431
Bairro: CENTRO Cidade: PARANAVAI - PR CEP: 87.702-260
Telefone:

OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO AOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE; MASCARAS, AVENTAL E MACACÃO OBJETIVANDO A PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÃO DO COVID-19.

JUSTIFICATIVA
Diante da solicitação do Departamento Municipal de Saúde deste Municipal de Jardim Olinda onde solicita aquisição dos itens, apresentando Proposta Comercial da empresa KUADRADOS IND. COM DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA com os quantitativos e preços unitários, este Setor de Licitações juntamente com a Comissão de Licitação iniciou as pesquisas junto aos aplicativos MENORPRECONOTAPARANA.PR.GOV.BR, COMPRASMENORPRECO.PR.GOV.BR e aplicativo SISTEMA BANCO DE PREÇOS onde encontramos o objeto e pudemos constatar que a proposta comercial nos apresentada esta com o valor abaixo dos preços praticados no mercado, constatamos também tratar-se de uma empresa regional e conforme justificativa do departamento solicitante que os materiais solicitados é para dar continuidade dos serviços públicos. Informo ainda que em razão do COVID -19 algumas licitações tem sido DESERTA e para evitar aglomerações de pessoas e diante das pesquisas realizadas este setor vem solicitar autorização, na modalidade DISPENSA

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
07007103010007207033900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	25992	MASCARAS TNT DE 60 GR BRANCA	UN	4000.00	2.0000	8,000.00
1	2	25993	MASCARAS TNT DE 60 GR COR BEGE	UN	1000.00	1.5000	1,500.00
1	3	25994	MASCARAS 100% ALGODÃO DUPLA LAVÁVEL	UN	30.00	3.5000	105.00
1	4	25995	AVENTAL EM TNT 60 GR COR CINZA	UN	100.00	14.9000	1,490.00
1	5	25996	MACACÃO EM TNT 60 GR COR CINZA	UN	20.00	40.0000	800.00
						Total:	11.895.00

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Luciméri de Souza Morais
Prefeita Municipal

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901
CEP 87190 – 000 CNPJ - 04.301.515/0001 – 82 SÃO JORGE DO IVAI
ESTADO DO PARANA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2018

CONTRATANTE: SAMAE -SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: **AGROPECUÁRIA E IMOBILIARIA PANTANEIRA LTDA**

OBJETO: Locação de Imóvel Barracão em Alvenaria, localizada na Praça Santa Cruz, nº 300, lote 01 e 02, quadra 12, em São Jorge do Ivaí -Paraná, com área total de 671,90m².

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

40.01.17.512.0100.2.301	Manutenção dos Serviços Adm. Samae
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II, b, da lei de numero 8.666/93.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 04/2018.
VALOR MENSAL: R$ 1,822,25 (um mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de Junho de 2020.
DATA: 29/05/2020.

JOSE QUIRINO DOS SANTOS
Diretor SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 139/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER ao Servidor **"ALESSANDRO PARANHOS BIONDO"**, portador da cédula de identidade RG. nº. 110.578.326SSP/PR, **matrícula nº. 30055** lotado no Departamento de Meio Ambiente, no cargo de Gari 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de **07/07/2018** a **06/07/2019** a partir do dia **01/06/2020** até **30/06/2020**, devendo retornar dia **01/07/2020**.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de maio de 2020, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de 05 (maio) do ano de 2020 (dois mil e vinte).....

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Flórida

ESTADO DO PARANÁ
Rua São Pedro, 613, Centro, CEP 86780-000
(44) 3257-1144 – fax (44) 3257-1144
www.cmflorida.pr.gov.br

PORTARIA Nº 008/2020, de 28 de abril de 2020.

Dispõe sobre Expediente da Câmara Municipal de Flórida, em virtude da Pandemia a contaminação do Coronavírus(COVID-19).

SÉRGIO CESNIK, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde - OMS- classificou como pandemia a contaminação pelo novo Coronavírus (COVID-19), com risco Potencial de a doença infecciosa atingir a população de forma ampla.

CONSIDERANDO que o isolamento social é uma das formas mais eficientes de controlar a transmissão e, assim, evitar a sobrecarga do sistema de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos, mas de promover medidas preventivas à disseminação do COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º- O expediente da Câmara Municipal de Flórida será das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, e será priorizado o sistema de rodízio de servidores, com escalas diferenciadas e o teletrabalho.

§1º - A Secretaria funcionará com sistema de alternância de Servidores Administrativos da Câmara Municipal de Flórida;

§2º - A Assessoria Jurídica dará expediente a segunda-feira, e demais dias em teletrabalho;

§3º - O setor de controle interno e contabilidade darão expedientes um dia da semana, a escolha, nas dependências da Câmara Municipal de Flórida e os demais dias em teletrabalho;

§ 4º - A Zeladora dará expedientes as segundas, quartas e sexta-feira;

Art. 2º- Recomenda-se a todos que necessitem de informações, atendimento de vereadores e departamentos da Câmara Municipal de Flórida, que utilizem o telefone de contato, e-mail e whatsapp.

Art. 3º - É obrigatório o uso de máscaras para quem adentrar as dependências da Câmara Municipal de Flórida.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2020.

SERGIO CESNIK
Presidente

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76.970.375/0001-46

LEI 1236/2020

SÚMULA: Cria o Programa Municipal de Benefício Emergencial, enquanto durar a situação de emergência no Município de Santo Inácio derivada da Pandemia do covid-19, promulgado pelos Decretos Municipal 15/2020 e 20/2020.

O PREFEITO DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, SUBMETE À APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES O PRESENTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica instituído por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Programa de Benefício emergencial, enquanto durar a situação de emergência no município de Santo Inácio - PR derivada da Pandemia COVID-19, com o seguinte benefício:

I – Auxilio pagamento de Gás.

Art. 2º. Terá direito ao Benefício Emergencial, as famílias e indivíduos, que:

I – Estiverem em vulnerabilidade temporária, após verificação e apuração através de relatório social favorável emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 3º. Para acessar esse benefício, a família deverá:

I – Solicitar por meio do telefone ou presencialmente ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, de segunda a sexta-feira, das 8:00 as 16:30 horas.

§ 1º. O Benefício Emergencial só será liberado, após, visita domiciliar, realizada pela Equipe Técnica do CRAS, mediante Parecer Social;

§ 2º. A família ou individuo poderá acessar o Benefício Emergencial, quantas vezes se fizer necessário, mediante o especificado no parágrafo primeiro.

Art. 4º. Para atender o Benefício Emergencial proposto na presente lei, ficam estabelecidos os seguintes limites orçamentários:

I – Auxílio pagamento de Gás: Até R$ 10.000,00, no limite de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

Art 5º. Para atendimento desta demanda específica fica autorizada a despesa com a seguinte rubrica orçamentária:

006	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.6020	Manutenção das Políticas de Assistência Social
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Os valores orçamentários poderão ser suplementados via Lei Municipal, desde que, devidamente justificado.

Art. 6º. Os pagamentos serão realizados diretamente à revenda de gás, mediante regular processo licitatório.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com validade até a revogação dos Decretos 15 e 20/2020.

Santo Inácio - Prefeitura Municipal, em 27 de Maio de 2.020.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito de Santo Inácio

LEI 1234/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a aquisição de lotes Urbanos.

O PREFEITO DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, SUBMETE À APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES O PRESENTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a aquisição dos seguintes lotes de terreno urbano, cuja área total soma 1.978,00 m² nesta cidade de Santo Inácio:

I) Lote de terreno urbano sob nº 04, da quadra 40, da planta geral da cidade de Santo Inácio com área de 750,00 m², contendo sobre o referido imóvel um prédio de alvenaria, com área de 317,00, objeto da matrícula nº 5.930 do C.R.I. de Colorado – PR;

II) Lote de terreno urbano sob nº 03-B, originado da subdivisão do lote 03, da quadra 40, da planta geral da cidade de Santo Inácio com área de 228,00 m², contendo sobre o referido imóvel um prédio de alvenaria, com área de 54,00, objeto da matrícula nº 5.929 do C.R.I. de Colorado – PR;

III) Lote de terreno urbano sob nº 06-A, originado da subdivisão do lote 06, da quadra 40, da planta geral da cidade de Santo Inácio com área de 652,00 m², contendo sobre o referido imóvel um prédio de alvenaria, com área de 109,00, objeto da matrícula nº 5.931 do C.R.I. de Colorado – PR;

IV) Lote de terreno urbano sob nº 06-B, originado da subdivisão do lote 06, da quadra 40, da planta geral da cidade de Santo Inácio com área de 348,00 m² objeto da matrícula nº 11.708 do C.R.I. de Colorado – PR;

Art. 2º - Para referida transação o Município pagará ao proprietário o valor de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais).

Art. 3º - Esta lei em nada desobriga o Executivo Municipal em relação ao cumprimento das normas referentes a licitação, em especial a Lei 8.666/93, em seu artigo 24, X.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Inácio - Prefeitura Municipal, em 27 de Maio de 2.020.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito de Santo Inácio

Câmara Municipal de Flórida
ESTADO DO PARANÁ
Rua São Pedro, 613, Centro, CEP 86780-000
(44) 3257-1144 – fax (44) 3257-1144
www.cmflorida.pr.gov.br

PORTARIA Nº 007/2020, de 28 de maio de 2020.

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 006/2020 de 19 de maio de 2020.

SÉRGIO CESNIK, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde - OMS- classificou como pandemia a contaminação pelo novo Coronavírus (COVID-19), com risco Potencial de a doença infecciosa atingir a população de forma ampla.

CONSIDERANDO que o isolamento social é uma das formas mais eficientes de controlar a transmissão e, assim, evitar a sobrecarga do sistema de saúde.

CONSIDERANDO que há morador na Cidade de Flórida, que testou positivo para COVID-19 e está isolado na cidade de Maringá-PR.

CONSIDERANDO que as medidas de isolamento estabelecidas na Portaria nº 006/2020 foram tomadas por parte dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Flórida, e que não houve nenhum tipo de contagio no Município de Flórida-PR.

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a Portaria nº 006/2020 de 19 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2020.

SERGIO CESNIK
Presidente

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 922/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.837/2019 de 16/12/2019 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2020 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 305.475,12 (Trezentos e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e doze centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**			
06.001	**DIVISÃO DE RECEITAS E FINANÇAS**			
06.001.04.129.0003.2011	**DESENVOVER A POLÍTICA TRIBUTÁRIA**			
138	3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
08.002	**DIVISAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**			
08.002.12.365.0010.2019	**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**			
262	3.3.90.39.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
09.001	**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**			
09.001.10.301.0007.2024	**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE**			
344	3.3.90.30.00.00	1303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
353	3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09.001.10.301.0007.2025	**DESENVOLVER AS AÇÕES DOS BLOCOS DO FUNDO DE SAÚDE**			
662	3.3.90.39.00.00	1020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	205.475,12
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**			
12.001	**DIVISÃO DO DIREITO PÚBLICO**			
12.001.26.782.0004.2040	**DESENVOLVER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA**			
568	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO**			
13.001	**DIVISÃO DE SANEAMENTO**			
13.001.17.512.0006.2042	**DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO**			
599	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**			
14.001	**DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA, QUÍMICA E BIOLÓGICA**			
14.001.20.601.0015.2044	**DESENVOLVER A PATRULHA MECANIZADA**			
618	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total das Suplementações				**R$ 305.475,12**

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional suplementar, ficam indicados os prováveis excessos de arrecadação:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	FONTE	VALOR
- 4.1.1.1.3.03.1.1.01.01.00 – Livre – IRRF – Poder Executivo	000	45.000,00
- 4.1.1.1.3.03.1.1.01.02.00 – Educação – IRRF – Poder Executivo	104	25.000,00
- 4.1.1.1.3.03.1.1.01.03.00 – Saúde – IRRF – Poder Executivo	303	30.000,00
- 4.1.7.1.8.04.2.1.07.00.00 – Bloco de Custeio ASPS MAC – Coronavírus (COVID-19) Portaria nº 1.393/2020	1020	205.475,12
Total do Excesso de Arrecadação		**R$ 305.475,12**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 923/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.837/2019 de 16/12/2019 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2020 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 37.564,33 (Trinta e sete mil quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**			
10.001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
10.001.08.244.0008.2027	**DESENVOLVER AS ATIVIDADES ASSISTÊNCIAIS**			
	3.3.90.36.00.00	3931	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.564,33
10.001.08.244.0008.2031	**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**			
	3.3.50.43.00.00	3941	SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00
Total das Suplementações				**R$ 37.564,33**

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito suplementar, ficam indicados os seguintes Superávits Financeiros:

Superávit Financeiro	FONTE	VALOR
- FEAS Benefícios Eventuais – BB nº 31.000-x	931	7.564,33
- Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	941	30.000,00
Total do Superávit Financeiro		**R$ 37.564,33**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2020
Pregão - 16/2020

O prefeito Municipal, BRUNO VIEIRA LUVISOTTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 44/2020
b) Licitação Nrº : 16/2020
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 29/05/2020
e) Objeto Homologado : Registro de preços para eventual aquisição de cestas basicas para distribuição a familias carentes do município.

CRISTINA APARECIDA DE FREITAS DE PAULA - CNPJ 25.125.707/0001-55

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
CESTA BASICA ALIMENTICIA - CONTENDO 02 UN. DE ARROZ AGULHINHA LIMPO, 1ª QUALIDADE,02 UN. OLEO DE SOJA EMBALAGEM: PET DE 900 ML; 02 UN. DE ACUCAR PCT DE 2KG (TIPO CRISTAL); 02 UN. DE CAFE PCT 250 GR, TIPO MOIDO, TORRADO,EMBALAGEM 1 KG;SAL REFINADO IODADO - EMBALAGEM 1 KG; 02 UN. DE EXTRATO DE TOMATE - LATA OU TETRA BRIKDE 350GR; MACARRAO PARAFUSO, PCT 500GR; FARINHA DE MANDIOCA PCT. C/ 1KG, TORRADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SECA, FINA, BRANCA; BISCOITO DOCE TIPO MAISENA EM PACOTES DE 400G; SABAO EM BARRA, 5 X1 , DE GLICERINA, 400G; BISCOITO DE SAL "TIPO CREAM CRACKER"- CONTENDO ATE 400GR; FARINHA DE TRIGO ESPECIAL EMBALAGEM DE PACOTE DE 1KG.	OUM	650,00	79,0000	51.350,00
CESTA BASICA ALIMENTICIA- CONTENDO 5 KG DE ARROZ PARBOILIZADO, 5 KG DE AÇÚCAR, 5 KG DE TRIGO, 2 LTR DE 900 ML DE ÓLEO, 2 KG DE FEIJÃO, 1 KG DE FUBÁ AMARELO, 1 KG DE FARINHA DE MILHO AMARELA, 1 PCT 500 GR DE CAFÉ, 1 KG DE SAL REFINADO, 2 LATAS DE SARDINHA, 2 PCT 500 GR DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE E 1 LATA DE EXTRATO DE TOMATE 350G	OUM	325,00	61,0000	19.825,00
			Total:	71.175,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.244.0026.2.053. - Auxilio a pessoas carentes
08.243.0026.6.049. - Manut. dos Serviços de Atendimento a Crianças e Adolescentes
08.244.0018.2.084. - Manutenção das atividades da Secret. de Assist. Social e Cidadania
08.244.0018.2.084. - Manutenção das atividades da Secret. de Assist. Social e Cidadania
08.244.0026.2.044. - Manutenção dos serviços funerários
08.244.0026.2.050. - Manutenção das atividades assistênciais
08.244.0026.2.051. - Manut. de programas assistências - programa FNAS
08.243.0026.6.049. - Manut. dos Serviços de Atendimento a Crianças e Adolescentes

Valor Total Homologado - R$ 71.175,00

SANTA INES, 29 de maio de 2020.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 – D
PRORROGAÇÃO DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

Considerando o edital de concurso público nº 001/2020 – C, que tinha por objetivo estabelecer a data aplicação da prova objetiva, visto que esta aplicação já foi suspensa anteriormente através do edital de concurso público nº 001/2020 – B com intuito de garantir a segurança de todos.

Considerando que o município necessita da realização de tal concurso em consonância a prejulgado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Considerando ainda que estamos em um ano eleitoral e os prazos são modificados, levando em conta os outros exercícios que não possuem tais regras.

Considerando que o município sempre procura atender a legislação vigente e a constituição federal, e as normativas pertinentes a esta municipalidade.

Considerando que o município vem adotando medidas para contenção de qualquer aglomeração.

Considerando os direitos dos candidatos que estão pleiteando uma vaga em cargo público, pontuando que alguns já se manifestaram de forma contraria a convocação anterior.

Considerando o artigo 3º do edital de concurso público nº 001/2020 – C, onde evidencia que a data poderia ser alterada conforme a progressão da pandemia, visto que ultrapassamos mais de 450 mil de casos confirmados no país.

Considerando que a decisão da convocação para a aplicação da prova objetiva atende requisitos dos quais são prescritos legalmente, mas que toda decisão pode ser revista e remodelada para o bem público.

O Prefeito Municipal de Santa Inês - PR, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PUBLICA, A PRORROGAÇÃO DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, POR TEMPO INDETERMINADO**, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2020, nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica **prorrogada a aplicação da prova objetiva** que seria realizada na data do dia **07/06/2020 (DOMINGO) as 09h00min**, a ser realizada em data futura a ser posteriormente estabelecida, em consonância aos motivos supracitados.

Art. 2º - Informamos aos candidatos que suas inscrições permanecem válidas e serão oportunamente convocados para realização da prova objetiva por meio de edital publicado nos meios oficiais desta municipalidade.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Inês - PR, 29 de maio de 2020.

Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO

O Município de Santa Inês –PR, comunica aos interessados no Edital de Concorrência Nº 001/2020,que será prorrogada a data de abertura, levando em consideração o feriado nacional.

Portanto aabertura que seria dia 11de Junho de 2.020 passa a ser dia 15 de Junho de 2.020, no mesmo local, as 14h00min.

Santa Inês, 28 de maio de 2020.

JOÃO CANDIDO CARVALHO
Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2020
Tomada de Preços - 1/2020

O prefeito Municipal, BRUNO VIEIRA LUVISOTTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 33/2020
b) Licitação Nrº : 1/2020
c) Modalidade : Tomada de Preços:
d) Data Homologação : 29/05/2020
e) Objeto Homologado : TOMADA DE PREÇO PARA CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL ,MEDINDO 234,92 M² .

SUPER K ENGENHARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORAÇÃO EIRELI-EPP - CNPJ 26.865.750/0001-10

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Construção do paço municipal	OUM	1,00	360.255,6200	360.255,62
			Total:	360.255,62

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.122.0005.1.003. - Construção do Paço Municipal

Valor Total Homologado - R$ 360.255,62

SANTA INES, 29 de maio de 2020.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29 /2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

CONTRATANTE: Município de Santa Inês, Estado do Paraná, com sede à Rua Governador Munhoz da Rocha nº 215, inscrito no CGC/MF nº 78.092.293/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Bruno Vieira Luvisotto, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.262.814-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 054.482.119-09, e

CONTRATADA: SUPER K ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORAÇÃO –EIRELI-EPP

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PAÇO MUNICIPAL, MEDINDO 234,92 M² .

VALOR: R$ 360.255,62 (trezentos e sessenta mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da funcional programática 02.001.04.122.0005.1.003.4.4.90.51.00.0, fonte 1000, Obras e Instalações.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de maio de 2020.

FORO: Comarca de colorado, Estado do Paraná.

Santa Inês, 29 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2020

TERMO DE DISPENSA DE LI CI TAÇÃO 23 / 2020

DATA: 21/05/2020 **PROTOCOLO:** / **PROCESSO:** 47

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES

CONTRATADO(A)
Fornecedor: SINARA APARECIDA MELETTI CAMARGO
CNPJ: 27.907.828/0001-84 **Insc. Estadual:**
Endereço: PRINCIPAL - DISTRITO IMBIAÇABA,
Bairro: CENTRO **Cidade:** SANTA INES - PR **CEP:** .-
Telefone:

OBJETO
Aquisição de pão francês para eventuais necessidades de outros departamentos situados no distrito de Imbiaçaba.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
06004123060007203033900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
07006103020006203633900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
09001082430026604933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	20879	PÃO FRANCÊS- DE SAL, MASSA CLARA, MACIA, PESANDO 50G	OUM	1000.00	8.2300	8,230.00
						Total:	**8,230.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA — ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

Decreto nº 3474/2020 de 27/05/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 620/2019 de 12/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 83.010,89 (oitenta e três mil e dez reais e oitenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.		SECRETARIA DE FINANCAS	
05.001.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.28.843.0004.0.001.		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	
645 - 3.2.91.21.00.00	01504	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/RPPS	12.000,00
644 - 4.6.91.71.00.00	01504	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	25.000,00
06.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0005.2.021.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA SOCIAL - CRAS	
628 - 3.1.90.11.00.00	1934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.193,44
629 - 3.1.91.13.00.00	1934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	988,32
06.003.08.244.0005.2.022.		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
626 - 3.1.90.11.00.00	1934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.568,76
627 - 3.1.91.13.00.00	1934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	646,83
07.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0006.2.040.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
624 - 3.1.90.11.00.00	51494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.479,12
625 - 3.1.91.13.00.00	51494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.634,42
13..		SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	
13.001.		UNIDADE CENTRAL DE COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO	
13.001.04.124.0002.2.085.		Manutenção da Secretaria de Controle Interno	
547 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
		Total Suplementação:	**83.010,89**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
4 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
06.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003..		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0005.2.022.		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
133 - 3.3.90.30.00.00	1934	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
136 - 3.3.90.39.00.00	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.003.08.244.0005.2.025.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO SÓCIO FAMILIAR	
151 - 3.3.90.30.00.00	1934	MATERIAL DE CONSUMO	5.397,35
07.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0006.2.040.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
621 - 3.3.90.39.00.00	51494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.113,54
12.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
12.001.		DIVISÃO DE INDUSTRIA	
12.001.22.661.0011.1.016.		AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. E COMERCIO	
519 - 4.4.90.52.00.00	01504	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00
12.001.22.661.0011.1.022.		AQUISICAO DE TERRENO PARA INSTALACAO DE PARQUE INDUSTRIAL	
521 - 4.4.90.61.00.00	01504	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	23.000,00
		Total Redução:	**83.010,89**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida , Estado do Paraná, em 27 de maio de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

LEI Nº. 634/2020 de 29 Maio de 2020

Altera a Lei Municipal 559/2017 de 12 de dezembro de 2017 – Plano Plurianual de Investimentos e a Lei Municipal 608/2019 de 20 de Agosto de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, e autoriza a abertura de um Crédito Especial no valor de R$ 243.750,00, no Orçamento Geral do Município de Flórida para o exercício financeiro de 2020.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Florida aprovou e eu, Marcia Cristina Dall'Ago, Prefeita Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI

Art. 1º - Fica incluída a seguinte ação na Lei Municipal 559/2017 de 12 de dezembro de 2017 - Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2018 a 2021 do Município de Flórida:

Descrição da Ação	Unid. Orç.	Tipo	Produto	Unid.	Ano	Metas	Valor
Programa 0011: Programa de Desenvolvimento Econômico Sustentável							
1.037 – Reforma e Melhorias no Centro de Convenções	Divisão de Turismo	P	Obra Reformada/Melh.	M2.	**2018**	0	0,00
					2019	0	0,00
					2020	488	243.750,00
					2021	0	0,00
					Total	**488**	**243.750,00**

Art. 2º - Fica incluída no Anexo das Metas Físicas e Financeiras da Lei Municipal 608/2019 de 20 de Agosto de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as seguintes ações para o exercício financeiro de 2020:

Descrição da Ação	Unid. Orç.	Tipo	Produto	Unid.	Metas	Valor
Programa 0011: Programa de Desenvolvimento Econômico Sustentável						
1.037 – Reforma e Melhorias no Centro de Convenções	Divisão de Turismo	P	Obra Reformada/Melh.	M2.	488	243.750,00

Art. 3.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Flórida para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Especial no valor de R$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais), para a criação das seguintes dotações:

	12		**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**	
	12.003		**Divisão de Turismo**	
	12.003.27.695.0011.1.037		**Reforma e Melhorias do Centro de Convenções de Flórida**	
	4.4.90.51.00.00	01504	Obras e Instalações	5.000,00
	4.4.90.51.00.00	31801	Obras e Instalações	238.750,00
Total das Suplementações				**243.750,00**

Art. 4.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial descrito no Art. 3.º desta lei serão provenientes do Excesso de Arrecadação da Receita 2.4.18.10.9.1.07.00.00.00.00, Fonte 31801, conforme Art. 43 § 1.º, II da Lei Federal 4.320/64, e da anulação parcial das dotações abaixo no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme Art. 43 § 1.º, III da Lei Federal 4.320/64.

	12		**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**	
	12.001			
	12.001.22.661.0011.1.016		**Aquisição de Máquinas e Equipamentos para a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio**	
519	4.4.90.52.00.00	01504	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Total das Anulações				**5.000,00**

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florida, aos 29 dias do mês de Maio de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
CNPJ: 78.092.293/0001-71
Paraná
Exercício 2020

CONTROLE PROCESSUAL E CONTRATUAL	
PROCESSO:	0 / 0
SECRETARIA DE ORIGEM:	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
LICITAÇÃO:	Dispensa - 23 / 2020
FORNECEDOR:	SINARA APARECIDA MELETTI CAMARGO
CPF/CNPJ:	27.907.828/0001-84
CONTRATO:	31 / 2020
ASSUNTO:	Aquisição de pão francês para eventuais necessidades de outros departamentos situados no distrito de Imbiaçaba.
ID. CONTRATO:	2020031
DATA DO CONTRATO:	29/05/2020
DATA DA PUBLICAÇÃO:	31/05/2020
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	8.230,00
VALOR CONTRATO + ADITIVOS:	8.230,00
QTD. TEMPO NA EXECUÇÃO:	364 Dias
PERÍODO DE EXECUÇÃO (Datas):	29/05/2020 à 28/05/2021
PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:	365 Dias
QTD. TEMPO NA VIGÊNCIA:	364 Dias
PERÍODO DE VIGÊNCIA (Datas):	29/05/2020 à 28/05/2021
FORMA DE PAGAMENTO:	a vista

FISCAL DE CONTRATO				
CNPJ/CPF	**Nome**	**Data Início**	**Data Fim**	**Motivo**
054.482.119-09	BRUNO VIEIRA LUVISOTTO	29/05/2020	28/05/2021	,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
CNPJ: 78.092.293/0001-71
Paraná
Exercício 2020

CONTROLE PROCESSUAL E CONTRATUAL	
PROCESSO:	0 / 0
SECRETARIA DE ORIGEM:	9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
LICITAÇÃO:	Pregão - 16 / 2020
FORNECEDOR:	CRISTINA APARECIDA DE FREITAS DE PAULA
CPF/CNPJ:	25.125.707/0001-55
CONTRATO:	30 / 2020
ASSUNTO:	Registro de preços para eventual aquisição de cestas basicas para distribuição a familias carentes do município.
ID. CONTRATO:	2020030
DATA DO CONTRATO:	29/05/2020
DATA DA PUBLICAÇÃO:	30/05/2020
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	71.175,00
VALOR CONTRATO + ADITIVOS:	71.175,00
QTD. TEMPO NA EXECUÇÃO:	364 Dias
PERÍODO DE EXECUÇÃO (Datas):	29/05/2020 à 28/05/2021
PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:	365 Dias
QTD. TEMPO NA VIGÊNCIA:	364 Dias
PERÍODO DE VIGÊNCIA (Datas):	29/05/2020 à 28/05/2021
FORMA DE PAGAMENTO:	A PRAZO

FISCAL DE CONTRATO				
CNPJ/CPF	**Nome**	**Data Início**	**Data Fim**	**Motivo**
054.482.119-09	BRUNO VIEIRA LUVISOTTO	29/05/2020	28/05/2021	,

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº. 924/2020 de 29 de maio de 2020.

Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Decreto nº 887/2020 de 17/04/2020, bem como os demais diplomas que tratam da situação de emergência e medidas de prevenção da disseminação do Coronavírus (COVID-19), altera os §§2º., 4º. e , inciso I, do §4º., do artigo 13, do decreto 887/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de estabelecer uma relação direta com a população e com grande grau de responsabilidade, focados em alertar para acalmar - isso inclui detectar, proteger e tomar medidas para reduzir a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) dando segurança à comunidade com medidas que reforçam o período em que mais precisamos nos unir para prevenir;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;

Considerando o Decreto do Governo do Estado 4.230 de 16 de março de 2020, e Decreto 4.258 de 17 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de intensificação da prevenção da disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

Considerando os Decretos nº 866/2020 e 868/2020 complementados pelo Decreto 877/2020 de 01/04/2020, que dispõem sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus (COVID-19), em todo território do Estado;

Considerando que para fins de enfrentamento da pandemia do coronavírus (COVID-19) no Município de Colorado, bem como da publicação pelo Ministério da Saúde da Portaria nº 454, em 20 de março de 2020, que declarou a condição de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19) em todo o território nacional e a necessidade premente de envidar todos os esforços em reduzir a transmissibilidade do vírus, ficam estabelecidas medidas adicionais neste decreto.

Considerando a orientação do Ministério Público do Estado do Paraná, em que deve prevalecer o respeito à vida e à saúde, e que as medidas a serem tomadas estejam devidamente fundamentas com base em prévia manifestação da autoridade pública sanitária competente (municipal e\ou estadual), expressando as evidências epidemiológicas.

Considerando o ofício oriundo da Secretária Municipal de Saúde, notadamente do setor de epidemiologia do Município de Colorado, que recomenda e solicita ao Governo Municipal a prorrogação da vigência das medidas de prevenção, principalmente com a permanência da suspensão das atividades do comércio, ressalvados os essenciais, conforme previsto nos decretos municipais 866/2020 e 868/2020 complementados pelo Decreto 877/2020;

Considerando a deliberação tomada pelo Comitê de Gestão de Crise para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância nacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) do Município de Colorado, conforme Ata de Resolução firmada no dia 30 de abril de 2020;

Considerando a Lei Estadual nº 20.189 - 28 de Abril de 2020 que torna obrigatório no Estado do Paraná, o uso de máscaras enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do coronavírus (COVID-19).

Considerando ainda o ofício oriundo da Associação Comercial de Colorado e de comerciantes do ramo de sorveterias do município, informando o cumprimento das medidas de prevenção pelos comerciantes locais, notadamente com a restrição de aglomerações no comércio local;

DECRETA:

ART. 1º - Fica prorrogado pelo prazo de **15 (quinze) dias** a contar de sua publicação, a vigência e as medidas de prevenção ao combate da disseminação do Coronavírus (COVID-19) estabelecidos no Decreto nº 887/2020 de 17/04/2020 e demais diplomas que tratam da adoção de medidas de prevenção à pandemia, emitidos por esta Municipalidade.

ART. 2º - Altera o **parágrafo segundo** do artigo treze do Decreto 887/2020, autorizando-se, **excepcionalmente**, a abertura dos estabelecimentos comerciais ali descritos nos dias **08, 09, 10 e 12 do mês de junho de 2020, nos horários compreendidos** das **08h00min às 18h00min, sendo que, após essa data, os horários restritos das 10h às 16h, deverão ser retomados, observando-se os dispositivos dos decretos anteriores 866/2020, 868/2020 e 887/2020.**

ART. 3º. Altera o **parágrafo quarto**, **do artigo treze, do Decreto nº 887/2020**, passando-se a vigorar com a seguinte redação:

> *"Os bares, lanchonetes, carrinhos (trailer´s) de lanches, conveniências, estabelecimentos que forneçam gêneros alimentícios prontos para o consumo, poderão funcionar de segunda a sábado das 17h00min até **as 23h00min**, ficando proibido o atendimento e consumo de bebidas ou alimentos nos balcões de atendimento, bem como as mesas disponibilizadas aos clientes deverão respeitar o espaço de 02 (dois) metros entre elas, sempre primando-se pela não aglomeração de pessoas nos estabelecimentos e seus arredores, sendo autorizado, ainda, o funcionamento com atendimentos não presenciais e entregas à domicílio (delivery e drive-thru), nos horários e condições descritos no decreto 866, 868 e 877 todos de 2020, **ficando autorizado, ainda, o funcionamento das sorveterias e açaiterias de segunda a domingo, inclusive nos feriados, nos horários compreendidos das 14h às 23h, restando proibida a venda de bebidas alcoólicas, para consumo nesses estabelecimentos, aos domingos e feriados.**"*.

ART. 4º. Altera o inciso I, do §4º., passando a vigorar com a seguinte redação:

> *"Alternativamente e às suas escolhas, as lanchonetes e carrinhos de lanches (trailer´s), poderão optar por exercer suas atividades no horário de funcionamento reduzido do comércio, qual seja, das 10h às 16 h, **excepcionalmente, nos dias 08, 09, 10 e 12 do mês de junho das 08h às 18h**, devendo obrigatoriamente informar a opção de funcionamento à Secretaria Municipal competente, ficando restrito a opção de funcionamento a uma das opções supra descritas, ou seja, do horário das 17h às 23h ou do horário de funcionamento do comércio, qual seja, das 10h às 16h, com a exceção acima descrita, restando expressamente proibido funcionar em ambos horários."*

ART. 5º. – Permanecem inalteradas as demais medidas referentes aos Decretos anteriormente editados e suas complementações que não conflitem com o presente Decreto.

ART. 6º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 15 (quinze) dias.

Colorado, 29 de maio de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito de Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

ERRATA AO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 3218/2020

No dia 27 de maio de 2020, na página 15, do Jornal O regional foi publicado o extrato do segundo termo aditivo referente ao contrato nº 3218/2020, sendo assim:

ONDE SE LÊ: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 3218/2020

CONTRATADO: SISMHIL SISTEMA DE INFORMAÇÃO E ASSISTENCIA EM INFORMÁTICA LTDA.

LEIA – SE: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO **CONTRATO Nº 20186**

CONTRATADO: SISAMHIL SISTEMA DE INFORMAÇÃO E ASSISTENCIA EM INFORMÁTICA LTDA.

São Jorge do Ivai, 27 de maio de 2020

Bruna Daiell Piorneda Araujo
PRESIDENTE DA C.P.L

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações constantes do Decreto Federal nº 9.412/2018 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa **ZAN INDÚSTRIA DE LAJES LTDA; CNPJ Nº 02.016.065/0001-50,** Rodovia BR 376 – km 445 – S/N – Chácara Santo Antônio, na cidade de Mandaguaçu – Pr, 87.160-000, objetivando a contratação de empresa especializada para realizar a fabricação de 300 (trezentas) tampas de túmulo medindo 1,00x0,80, utilizadas para sanar a demanda do Cemitério Municipal de São Jorge do Ivai. O valor estimado da presente contratação é de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivai-Pr., 29 de maio de 2020.

Helder Cernkovic.
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Urbanismo

RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato supra de autoria de Helder Cernkovic, Secretário Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Urbanismo, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivai-Pr., 29 de maio de 2020.

André Luis Bovo.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 41207/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 19/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CONTRATADO: ZAN INDÚSTRIA DE LAJES LTDA; CNPJ Nº 02.016.065/0001-50.
OBJETO: Contratação de empresa para realizar a fabricação de 300 (trezentas) tampas de túmulo medindo 1,00x0,80, utilizadas para sanar a demanda do Cemitério Municipal de São Jorge do Ivai.
VALOR TOTAL: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.02.15.451.0019.2.041	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO E CAPELA MORTUÁRIA
3.3.90.30.00.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir dessa publicação.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 29 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR**, com endereço na Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, em São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 06/2020 no Departamento de Licitação, situado à Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, 1º andar, Edifício Anexo, para **Contratação de empresa especializada para realizar a execução de extensão de rede de energia elétrica em baixa tensão para iluminação pública, no Município de São Jorge do Ivaí, Paraná, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais especificações constantes no Edital.**O Edital de Tomada de Preços nº 06/2020 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município *www.pmsjivai.pr.gov.br* que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 08h30min do dia 23 de junho de 2020. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 29 de maio de 2020.

Helder Cernkovic
Secretário Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Urbanismo.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no artigo 4° da Lei nº 13.979 /2020 e parecer jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação de **LABORATÓRIO LAB CENTER LTDA – ME, CNPJ n° 04.435.907/0001-34,** com endereço na Praça Santa Cruz, n° 30, centro, CEP 87190-000 na cidade de São Jorge do Ivaí – Pr, objetivando a contratação de empresa especializada para realizar a aquisição de Testes RT – PCR para diagnóstico de COVID – 19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de saúde pública, de acordo com a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal n° 037/2020, para uso da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge do Ivaí. O valor contratual estimado de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí-Pr., 29 de maio de 2020.

João Geraldo Casagrande
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato supra, de autoria de João Geraldo Casagrande, Secretário Municipal de Saúde, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí-Pr., 29 de maio de 2020.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 42207/2020
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CONTRATADO: LABORATÓRIO LAB CENTER LTDA – ME, CNPJ n° 04.435.907/0001-34.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a aquisição de Testes RT – PCR para diagnóstico de COVID – 19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de saúde pública, de acordo com a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal n° 037/2020, para uso da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge do Ivaí.
VALOR TOTAL: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101	MANTER OS SERVIÇOS GERAIS DE ATENDIMENTO A SAÚDE
3.3.90.39.00.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: Aplica – se apenas enquanto pendurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Covid – 19, não ultrapassando o prazo máximo de 06 (seis) meses.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 29 de maio de 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e parecer jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa **SYMA PRINT LTDA-EPP; CNPJ N° 07.300.151/0001-04,** com endereço na Av João Paulino Vieira Filho, n° 625, SLJ Sala 05, CEP 87.020-015, Zona 01 , na cidade de Maringá – Pr, objetivando a aquisição de equipamentos de sistema de gravação digital de imagens, câmeras, equipamentos para instalação e mão de obra para que seja instaladas e configuradas câmeras nos próprios públicos referentes a Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge do Ivaí. O valor contratual estimado de R$ 8.664,42 (oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí-Pr., 29 de maio de 2020.

Leonardo Ambrósio
Secretário Municipal da Tecnologia da Informação.

João Geraldo Casagrande
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato supra, de autoria de Leonardo Ambrósio, Secretário Municipal da Tecnologia da Informação e João Geraldo Casagrande, Secretário Municipal de Saúde, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí-Pr., 29 de maio de 2020.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 40207/2020
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CONTRATADO: SYMA PRINT LTDA- EPP; CNPJ N° 07.300.151/0001-04.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de sistema de gravação digital de imagens, câmeras, equipamentos para instalação e mão de obra para que seja instalada e configurada câmeras nos próprios públicos referentes a Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge do Ivaí.
VALOR TOTAL: R$ 8.664,42 (oito mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.01.04.122.0003.2.099	MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
4.4.90.52.00.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

VIGÊNCIA: 60 dias, contatos a partir desta publicação.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 29 de maio de 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações constantes do Decreto Federal nº 9.412/2018 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa **GUTTI MOVEIS LTDA; CNPJ/MF sob o n° 30.306.065/0001-20,** sediada na Av. Governador Roberto da Silveira n° 935, fundos, Barra funda, CEP 86.800-520, na cidade de Apucarana – Paraná, objetivando a contratação de empresa especializada para realizar a confecção, montagem e instalação de um armário em MDF, na cor branca, com portas de correr compostas por 05 módulos com duas portas cada, perfazendo um total de 10 portas de correr, com três gavetas internas para pastas suspensas com divisões internas para pastas e arquivos visando sanar as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Urbanismo – SEOTURB. O valor contratual estimado de R$ 17.490,00 (dezessete mil e quatrocentos e noventa reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí-Pr., 29 de maio de 2020.

Helder Cernkovic
Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo

RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato supra, de autoria de Helder Cernkovic, Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí-Pr., 29 de maio de 2020.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 43207/2020
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CONTRATADO: GUTTI MÓVEIS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a confecção, montagem e instalação de um armário em MDF, na cor branca, com portas de correr compostas por 05 módulos com duas portas cada, perfazendo um total de 10 portas de correr, com três gavetas internas para pastas suspensas com divisões internas para pastas e arquivos visando sanar as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Urbanismo - SEOTURB
VALOR TOTAL: R$ 17.490,00 (dezessete mil e quatrocentos e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.01.26.122.0003.2.022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO
3.3.30.39.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 60 dias, contatos a partir desta publicação.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 29 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR**, com endereço na Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, em São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 05/2020 no Departamento de Licitação, situado à Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, 1º andar, Edifício Anexo, para **Contratação de empresa especializada para realizar a execução de recapeamento asfáltico em ruas urbanas no Município de São Jorge do Ivaí, sendo Rua Benedito José Muniz e Rua Sete de Setembro, com área de 4.455,09m², conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais especificações constantes no Edital.** Convênio n° 885348 celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí e o Ministério do Desenvolvimento Regional/Caixa, Processo 1064631-14/2019. O Edital de Tomada de Preços nº 05/2020 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município *www.pmsjivai.pr.gov.br* que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 08h30min do dia 19 de junho de 2020. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 29 de maio de 2020.

Helder Cernkovic
Secretário Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Urbanismo.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no inciso I, do artigo 25 da Lei n° 8.666/93, alterações constantes do Decreto Federal n° 9.412/2018, Lei n° 11.947/2009, Resoluções/FNDE n° 038/2019, nas instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, visando aquisições de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante o exercício de 2020, no valor de R$ 55.020,00 (cinquenta e cinco mil e vinte reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto no artigo 26, da Lei Federal n° 8666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí-Pr., 29 de maio de 2020.

Claudinéia Sossai Navarro
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato supra, de autoria de Claudinéia Sossai Navarro, Secretária Municipal de Educação e Cultura, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí-Pr., 29 de maio de 2020.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 06208-1/2020
REFERÊNCIA: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CONTRATADO: ADEMIR BATISTA BRAZ
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores e/ou empreendedores de base familiar rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na educação básica das instituições educacionais da rede pública municipal de ensino, em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE
VALOR TOTAL: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.02.12.306.0013.2.063	MANUNTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.00.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 31/12/2020, contatos a partir desta publicação.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 29 de maio de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 06208-2/2020
REFERÊNCIA: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CONTRATADO: BENTO UNIVERSO DEBRINO
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores e/ou empreendedores de base familiar rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na educação básica das instituições educacionais da rede pública municipal de ensino, em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE
VALOR TOTAL: R$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.02.12.306.0013.2.063	MANUNTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.00.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 31/12/2020, contatos a partir desta publicação.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 29 de maio de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 06208-3/2020
REFERÊNCIA: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CONTRATADO: LAERCIO E SOUZA SOBRINHO.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores e/ou empreendedores de base familiar rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na educação básica das instituições educacionais da rede pública municipal de ensino, em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE
VALOR TOTAL: R$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.02.12.306.0013.2.063	MANUNTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.00.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 31/12/2020, contatos a partir desta publicação.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 29 de maio de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 06208-4/2020
REFERÊNCIA: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CONTRATADO: RENATO ANANIAS FAGAN
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores e/ou empreendedores de base familiar rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na educação básica das instituições educacionais da rede pública municipal de ensino, em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE
VALOR TOTAL: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.02.12.306.0013.2.063	MANUNTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.00.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 31/12/2020, contatos a partir desta publicação.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 29 de maio de 2020.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivai - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 6/2020 - IL

Processo Administrativo:	22/2020
Processo de Licitação:	22/2020
Data do Processo:	20/03/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRE LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 22/2020
b) Licitação Nr.: 6/2020-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 29/05/2020
e) Objeto da Licitação: Chamamento público de compra da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores e/ou empreendedores de base familiar rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na educação básica das instituições educacionais da rede pública municipal de ensino, em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Desconto (%)	Total dos Itens
- 001400 - ADEMIR BATISTA BRAZ	1	0,0000	19.200,00
- 002992 - BENTO UNIVERSO DEBRINO	1	0,0000	3.120,00
- 002991 - LAERCIO DE SOUZA SOBRINHO	1	0,0000	19.200,00
- 002993 - RENATO ANANIAS FAGAN	1	0,0000	13.500,00
	4		55.020,00

São Jorge do Ivai, 29 de Maio de 2020.

ANDRE LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivai-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 **DO OBJETO**: A presente ata tem por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de cartuchos de toners, cartuchos de tintas e horas de manutenção em impressoras de toners e jato de tintas, conforme condições e quantidades constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

2 **DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS:**
2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou qualificada a seguinte empresa:

ATA DE REGISTRO N° 0701/2020 – FORNECEDOR: FERNANDA RIBEIRO PEREIRA, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ N° 33.880.068/0001-61, com endereço na 10 AV Paraná, n° 1062, CEP 86.960-000, na cidade de Barbosa Ferraz – PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
5	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET 1536 DNF MFP	UN	200	BIOTONER	60,00	12.000,00
14	CARTUCHO DE TINTA 950 XL NA COR PRETA ORIGINAL HP, QUE DEVE SERVIR NA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600	UN	15	HP	220,00	3.300,00
15	CARTUCHO DE TINTA 951 XL NA COR CIANO ORIGINAL HP, QUE DEVE SERVIR NA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600	UN	15	HP	175,00	2.625,00
16	CARTUCHO DE TINTA 951 XL NA COR MAGENTA ORIGINAL HP, QUE DEVE SERVIR NA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600	UN	15	HP	175,00	2.265,00
17	CARTUCHO DE TINTA 951 XL NA COR AMARELA ORIGINAL HP, QUE DEVE SERVIR NA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600	UN	15	HP	175,00	2.265,00
32	CARTUCHO DE TINTA QUE SEJA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 3516 – TRI-COLOR	UN	20	HP	58,50	1.170,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 24.345,00 (vinte e quatro mil e trezentos e quarenta e cinco reais)

ATA DE REGISTRO N° 0702/2020 – FORNECEDOR: MATRIX CARTUCHOS LTDA, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ N° 04.580.284/0001-93, com endereço na Av Morangueira, n° 162, CEP 87.030-300, na cidade de Maringá – PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET P1006; M1212; P1102W M1132	UN	60	PREMIUM	51,00	3.060,00
9	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET MFP M127FN	UN	20	PREMIUM	51,00	1.020,00
22	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET M1120 MFP	UN	20	PREMIUM	51,00	1.020,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)

ATA DE REGISTRO N° 0703/2020 – FORNECEDOR: TECTONER – RECARGA DE TONER LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ N° 01.027.088/0001-06, com endereço na Rua Neo Alves Martins, n° 274, Sala 01, Zona 03, CEP 87.050-110, na cidade de Maringá – PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
4	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET 3052; 1010; 3020	UN	50	TECTONER	60,00	3.000,00
6	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS M2022	UN	50	TECTONER	77,50	3.875,00
10	CARTUCHO DE TONER NA COR PRETA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET PRO 200 COLOR MFP M276NW	UN	60	TECTONER	78,00	4.680,00
11	CARTUCHO DE TONER NA COR CIANO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET PRO 200 COLOR MFP M276NW	UN	60	TECTONER	78,00	4.680,00
12	CARTUCHO DE TONER NA COR MAGENTA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET PRO 200 COLOR MFP M276NW	UN	60	TECTONER	78,00	4.680,00
13	CARTUCHO DE TONER NA COR AMARELA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET PRO 200 COLOR MFP M276NW	UN	60	TECTONER	78,00	4.680,00
33	CARTUCHO DE TONER NA COR PRETA, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET M477FNW COLOR	UN	25	TECTONER	113,50	2.837,50
34	CARTUCHO DE TONER NA COR CIANO, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET M477FNW COLOR	UN	25	TECTONER	113,50	2.837,50
35	CARTUCHO DE TONER NA COR AMARELA, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET M477FNW COLOR	UN	25	TECTONER	113,50	2.837,50
36	CARTUCHO DE TONER NA COR MAGENTA, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET M477FNW COLOR	UN	25	TECTONER	113,50	2.837,50
38	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 26A CF226A	UN	20	TECTONER	72,80	1.456,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 38.401,00 (trinta e oito mil e quatrocentos e um reais)

ATA DE REGISTRO N° 0704/2020 – FORNECEDOR: W P DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ N° 04.483.808/0001-28, com endereço na Av Amazonas, n° 2770, centro, CEP 86.975-000, na cidade de Mandaguari – PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET M130FW	UN	400	WP	76,80	30.720,00
2	CILINDRO LASERJET COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET M130FW	UN	100	WP	117,00	11.700,00
7	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET P1005	UN	25	WP	50,00	1.250,00
8	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA LEXMARK MX 310	UN	20	WP	197,00	3.940,00
18	CARTUCHO DE TONER NA COR PRETA, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET PRO CM 1415FN COLOR MFP	UN	20	WP	85,00	1.700,00
19	CARTUCHO DE TONER NA COR AZUL, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET PRO CM 1415FN COLOR MFP	UN	20	WP	85,00	1.700,00
20	CARTUCHO DE TONER NA COR AMARELA, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET PRO CM 1415FN COLOR MFP	UN	20	WP	85,00	1.700,00
21	CARTUCHO DE TONER NA COR MAGENTA, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET PRO CM 1415FN COLOR MFP	UN	20	WP	85,00	1.700,00
23	CARTUCHO DE TONER NA COR PRETA, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M277DW	UN	30	WP	120,00	3.600,00
24	CARTUCHO DE TONER NA COR AMARELA, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M277DW	UN	30	WP	120,00	3.600,00
25	CARTUCHO DE TONER NA COR CIANO, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M277DW	UN	30	WP	120,00	3.600,00
26	CARTUCHO DE TONER NA COR MAGENTA, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M277DW	UN	30	WP	120,00	3.600,00
27	CARTUCHO DE TINTA 932 XL NA COR PRETA ORIGINAL HP, QUE DEVE SERVIR NA IMPRESSORA HP OFFICEJET 7110	UN	25	WP	241,00	6.025,00
28	CARTUCHO DE TINTA 933 XL NA COR AMARELA ORIGINAL HP, QUE DEVE SERVIR NA IMPRESSORA HP OFFICEJET 7110	UN	25	WP	126,00	3.150,00
29	CARTUCHO DE TINTA 933 XL NA COR CIANO ORIGINAL HP, QUE DEVE SERVIR NA IMPRESSORA HP OFFICEJET 7110	UN	25	WP	126,00	3.150,00
30	CARTUCHO DE TINTA 933 XL NA COR MAGENTA ORIGINAL HP, QUE DEVE SERVIR NA IMPRESSORA HP OFFICEJET 7110	UN	25	WP	126,00	3.150,00
31	CARTUCHO DE TINTA QUE SEJA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 3516 - PRETO	UN	20	WP	52,00	1.040,00
37	HORAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS DE TONERS E JATO DE TINTA, CUJA MARCAS SÃO: HP; LEXMARK E SAMSUNG.	HS	600	WP	65,00	39.000,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 124.325,00 (cento e vinte e quatro mil e trezentos e vinte e cinco reais)

TOTAL: R$ 192.171,00 (cento e noventa e dois mil e cento e setenta e um reais)
VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da publicação deste extrato.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 29 de maio de 2020.

ANDRÉ LUÍS BOVO.
PREFEITO MUNICIPAL.

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 183-SME, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Revoga a Portaria-SME nº 178 de designação de professora de educação física para ministrar aulas além do padrão, na Escola Municipal Duque de Caxias e Centro Municipal de Educação Infantil.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pela **PREFEITA MUNICIPAL,**

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a partir de 1º de junho de 2020, a designação para ministrar 20 horas/aulas semanais, além do padrão, da servidora Daniela Mateus, ocupante do cargo efetivo de professor de educação física, matrícula 2-01169, designada por meio da Portaria nº 178 de 5 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 29 de maio de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

JANE APARECIDA CIAVOLELLA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃON° 001/2020-PMSI
Objeto:Venda de Bens Móveis declarados como inservíveis para administração, veículos em circulação, veículos fora de circulação, com baixa de registro junto ao Detran e Implementos Agrícolas. Data :18/06/2020 Abertura : 14:00 hs Informações complementares e aquisição do Edital Fone (044) 3352.1222 .
Sto Inácio Pr., 29 deMaio de 2.020.

Ciro Yuji Koga
Depto Licitação

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOSN° 020/2020-PMSI
Objeto: Aquisição de Computadores, Impressoras, Materiais e Equipamentos de Informática e Moveis p/escritório.Data : 15/06/2020 Abertura : 14:00 hs Informações complementares e aquisição do Edital Fone (044) 3352.1222 .
Santo Inácio Pr., 29de Maio de 2.020.

Ciro Yuji Koga
Depto Licitação

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020-FMS
Objeto: Aquisição de Combustíveis (Gasolina). Data : 15/06/2020 Abertura : 9:00 hs Informações complementares e aquisição do Edital Fone (044) 3352.1222 .
Santo Inácio Pr., 29 de Maio de 2.020.

Ciro Yuji Koga
Depto Licitação

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

PORTARIA Nº 1.583, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Determina remoção temporária da servidora Sonia Mariana de Carvalho de Albuquerque, ocupante do cargo efetivo de zelador.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, no uso de suas atribuições legais,considerando o art. 31 da Lei Municipal nº 003/2001

Considerando a necessidade temporária na secretaria de saúde e critérios de conveniência para a Administração Pública Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado à servidora Sonia Mariana de Carvalho de Albuquerque, matrícula 2-01228, ocupante do cargo efetivo de zelador, o exercício temporário de suas funções na Secretaria de Saúde, a partir de 1º de junho de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 29 de maio de 2020

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

DECRETO Nº 3.477, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Concede Licença Prêmio à servidora Danieli Maria Sverzut de Souza.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 1º de junho de 2020 a 31 de agosto de 2020, à servidora Danieli Maria Sverzut de Souza, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional/40h, matrícula nº 2-01092, referente ao período aquisitivo de 21/11/2010 a 20/11/2015.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 29 de maio de 2020.

MÁRCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 184-SME, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Revogam-se as Portarias-SME nºs 179/2020 e 180/2020.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pela **PREFEITA MUNICIPAL,**

RESOLVE:

Art.1º Ficam revogadas, a partir de 1º de junho de 2020, as Portarias-SME de designações do exercício de docência em educação especial na Escola Municipal Duque de Caxias, das seguintes professoras de ensino fundamental:

Nome	Matricula	Portaria-SME nº
Gilda Amâncio da Fonseca	2-01001	179 de 05/02/2020
Léia Bernuci Crippa	2-01066	180 de 06/03/2020

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 29 de maio de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

JANE APARECIDA CIAVOLELLA
Secretária Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

DECRETO Nº 3.476, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Concede Licença Prêmio à servidora Andrea Souza Santos de Assis.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 1º de junho de 2020 a 31 de agosto de 2020, à servidora Andrea Souza Santos de Assis, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional/40h, matrícula nº 2-01165, referente ao período aquisitivo de 09/07/2012 a 08/07/2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 29 de maio de 2020.

MÁRCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO N º 049/2019
PREGÃO PRESENCIALNº 026/2019-PMSI
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: DOUGLAS FERNANDO ARAUJO DE PAULA06467684923
CNPJ N º 26.832.810/0001-06
BASE LEGAL: ART.57, INCISO IIDA LEI N º 8666/93.
OBJETO: 1º termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato até 28/05/2021, nos termos do art. Inciso II, da Lei n º 8666/93, firmado com a empresa DOUGLAS FERNANDO ARAUJO DE PAULA06467684923, CNPJ26.832.810/0001-06, cujo objeto éContratação de empresa para prestação serviços de instrutor de oficina de artes
O valor do contratopassa a ser de R$-13.750,00 (Treze mil, setecentos e cinquenta reais), por mais 10 (dez) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06DEPTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
07.003FUDNO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.6020MANUTENÇÃO DAS POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
084000000 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
084500934 3.3.9039.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

VIGÊNCIA: 28 DE MAIODE 2021.

SANTO INÁCIO – PR29 DE MAIO DE 2020

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO N º 058/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-PMSI
PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO
CNPJ Nº 53.308.953/0001-88
BASE LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI N º 8666/93.
OBJETO: 1º termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato até 20/05/2020, nos termos do art. 57, Inciso II, e Reajuste deValor, nos termos do Artigo 65, da Lei n º 8666/93, firmado com a empresa INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO, inscrita no CNPJ Nº 53.308.953/0001-88, cujo objeto é a Prestação de serviços para operacionalização de programas de estágio no Município de Santo Inácio, para estudantes de Nível Médio, Pós-Médio, Educação Profissional, Educação Superior e Pós-Graduação, que freqüentem cursos em Instituições de Ensino Públicas ou Privadas, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 que trata do estágio.
O valor do contratopassa a ser de R$-22.407,00 (Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Sete Reais), por mais 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá por conta de Recursos das dotações orçamentárias constante no contrato original ou qualquer outra que venha substituí-la no exercício seguinte.

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
001 DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.123.0002.2008 Manutenção da Divisão de Contabilidade e Finanças
00250 3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2006 Manutenção da Divisão de Administração
00115 3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
05 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
001 Divisão de Obras
15.451.0011.2041 Manutenção da Divisão de Obras
00470 3.3.90.39.00.00 - 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
00475 3.3.90.39.00.00 - 504 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
00480 3.3.90.39.00.00 - 510 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
003 Divisão de Serviços Urbanos
15.452.0011.2043 Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos
00655 3.3.90.39.00.00 - 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
00660 3.3.90.39.00.00 - 504 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
00670 3.3.90.39.00.00 - 510 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
001 DIVISÃO DE ENSINO
12.361.0007.6023 Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Omar de Oliveira
01145 3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01150 3.3.90.39.00.00 103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 17DE MAIO DE 2021.

SANTO INÁCIO – PR18 DE MAIO DE 2020

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO N º 057/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018--PMSI
PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: JOSINO AVELINO 43695868953
CNPJ Nº 30.315.026/0001-90
BASE LEGAL: ART. 57, INCISO II e ART. 65, INCISO II, LETRA 'D', DA LEI N º 8666/93.
OBJETO: 2º termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato até 20/05/2020, nos termos do art. 57, Inciso II, e Reajuste deValor, nos termos do Artigo 65, Inciso II, letra 'd', da Lei n º 8666/93, firmado com a empresa JOSINO AVELINO 43695868953, inscrita no CNPJ Nº 30.315.026/0001-90, cujo objeto é a Prestação de serviços de execução de tarefas diárias construção de carneiras, de exumação, inumação, manutenção e limpeza como coveiro/pedreiro destinados ao cemitério municipal do município de santo Inácio-Pr.
O valor do contratopassa a ser de R$-42.626,40 (Quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), por mais 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá por conta de Recursos das dotações orçamentárias constante no contrato original ou qualquer outra que venha substituí-la no exercício seguinte.
05DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
05.001 VDIVISÃO DE OBRAS
05.003IVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2043MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
6553.3.90.39.00.00 – 000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES. JURIDICA
6603.3.90.39.00.00 –504 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES. JURIDICA
6653.3.90.39.00.00 –510 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES. JURIDICA
6703.3.90.39.00.00 - 511 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES. JURIDICA

VIGÊNCIA: 19DE MAIO DE 2021.

SANTO INÁCIO – PR19 DE MAIO DE 2020

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO CONTRATO Nº064/2020-PMSI
PROCESSO DISPENSA Nº 020/2020

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:**BRAS FRALDAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 35.165.643/0001-70
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA CONFECÇÃO DE FRALDAS GERIATRICAS, PARA SEREM DOADAS A PESSOAS IDOSAS (ACAMADA) DE NOSSO MUNICIPIO .
- **Valor do Contrato**: R$-13.954,00 (Treze Mil, Novecentos e Cinqüenta e Quatro Reais) .
- **Prazo de vigência do Contrato**:31/12/2020 .
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 28/05/2020
-

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2020-PMSI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2020
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a HOMOLOGAÇÃO do objeto, para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA CONFECÇÃO DE FRALDAS GERIATRICAS, PARA SEREM DOADAS A PESSOAS IDOSAS (ACAMADA OU QUE NECESSITEM POR ALGUM TEMPO DE FRALDAS) DE NOSSO MUNICIPIO, junto a Empresa BRAS FRALDAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA , CNPJ N° 35.165.643/0001-70, no valor de R$-13.954,00 (Treze Mil, Novecentos e Cinqüenta e Quatro Reais), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, ser a proposta mais vantajosa para a Administração.

Santo Inácio,27 de maio de 2020

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2020-PMSI
PREGÃO PRESENCIALNº 019/2020

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** GUILHERME BINOTTO FACCO 42270573889
  CNPJ Nº 33.652.823/0001-50
- **Objeto do Contrato**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS FUNERARIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PESSOAS CARENTES DE NOSSO MUNICIPIO.
- **Valor do Contrato**: R$-89.250,00 (Oitenta e Nove Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais)
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 27/03/2021
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 28/05/2020.

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL
Nº019/2020- PMSI

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 001/2020, de 07 de Janeirode 2020, assim resolve:
HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020-FMS, e adjudicar o seu objeto Para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS FUNERARIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PESSOAS CARENTES DE NOSSO MUNICIPIO, a empresa:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	URNA FUNERÁRIA INFANTIL, MEDINDO APROXIMADA MENTE 0,60CM POR 1,60 , AL TURA DE 30 A 40 CENTÍ METROS DE LARGURA CONFORME A NECESSIDADE, SEXTAVADA COM 04 ALÇAS, COM VISOR, NA COR BRANCA, COM RENDA, VERNIZ ALTO BRILHO,TODA FORRADA EM TECIDO TNT, 02 OU 04 CHAVETAS DE ACORDO COM A SITUAÇÃO	UNID	20,00	675,00	13.500,00
1	2	ORNAMENTAÇÃO INFANTIL	SERV	20,00	400,00	8.000,00
1	3	URNA FUNERÁRIA ADULTO, MEDINDO APROXIMADA MENTE 1,90 METROS DE ALTURA,65CM DE LARGURA CONFORME A NECESSIDADE, 06 ALÇAS, PARREIRA, 04 CHAVETAS, COM RENDA, PINTURA E VERNIZ EM ALTO BRILHO, VARÃO COM VISOR, TODA FORRADA EM TE CIDO TNT CORES VARIADAS	UNID	25,00	1.260,00	31.500,00
1	4	ORNAMENTO ADULTO	SERV	25,00	405,00	10.125,00
1	5	SOMATO CONSERVAÇÃO (TANATO)	SERV	25,00	565,00	14.125,00
1	6	TRANSLADO POR KILOMETROS RODADO	KM	6.000,00	2,00	12.000,00
TOTAL						89.250,00

Declarando como vencedoras as empresas:**LOTE001**: EMPRESA GUILHERME BINOTTO FACCO 42270573889, CNPJ 33.652.823/0001-50, no valor total de R$-89.250,00 (Oitenta e Nove Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais).

Santo Inácio, 27 deMaio de 2020.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76.970.375/0001-46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº017/2020-FMS
INEXIGIBILIDADE N º 001/2020

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADO:AMANDA BERALDO BUENO FONSECA EIRELI
CNPJ N º 33.888.446/0001-53
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE (CLINICO GERAL), NA UNIDADE BASICA DE SAÚDE.
VALOR DO CONTRATO: R$-163.724,76 (Cento e sessenta e três mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/05/2020
FORO DO CONTRATO: COLORADO – ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE ASSINATURADO CONTRATO: 26/05/2020

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a HOMOLOGAÇÃO do Processo de Inexigibilidade de Licitação n º 001/2020, referente contratação da Empresa:**AMANDA BERALDO BUENO FONSECA EIRELI , CNPJ N º 33.888.446/0001-53**, para prestação de serviços **ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE, médico CLINICO GERAL para prestar serviços na UBS**, no valor de R$- R$-163.724,76 (Cento e sessenta e três mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos), por força do Chamamento Público n º 001/2020-FMS, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade desta Secretarial.

Santo Inácio,26 de Maio de 2020

SANDRA GALLEGO ZANOLO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.326/0001-03 — www.colorado.pr.gov.br — Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 — (44) 3321-1200

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: Nº 143/2019.

INEXIGIBILIDADE Nº - 020/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO.

CONTRATADO: JOSE BATISTA MARINELLO.

Objetivo:_ Primeiro termo aditivo de prazo para CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS (CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS): CÓPIA DE MATRICULA DE IMÓVEIS, REGISTROS DE ESCRITURA, AVERBAÇÕES, CERTIDÕES DE MATRICULAS, CERTIDÕES VINTENÁRIAS, SUBDIVISÃO DE LOTES, AVERBAÇÕES DE RESERVA LEGAL E DEMAIS ATIVIDADES CARTORIAIS EM GERAL.

Do Prazo: O presente termo aditivo tem como PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, o contrato firmado em 07/05/2019, contados a partir de 07 (sete) de Maio de dois mil e vinte, com novo término em 06/05/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima do contrato original.

Colorado-Pr, 06 de Maio de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.326/0001-03 — www.colorado.pr.gov.br — Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 — (44) 3321-1200

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO :.....Nº 179/2020
PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 17/2020
CONTRATANTE:.....PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA:..... WP DO SANTOS MERCANTIL DE VEICULOS EIRELI
CNPJ: 32.523.576/0001-20
OBJETIVO:....., Aquisição de veículo de passeio com sete lugares, ano 2020/2020, na cor branca para ser utilizado no CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social do município de Colorado.
VALOR DO CONTRATO: 87.249,00 **(oitenta e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais)**

ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	UINID	VEICULOS NOVO 2020/2020 7 LUGARES, COR BRANCA, MOTOR DIANTEIRO TRANSVERSAL, ALCOOL/GASOLINA, CO 04 CILINDROS, POTENCIA MAXIMA LIQUIDA, 106 CV GASOLIAN, 111CV ALCOOL, INJEÇÃO ELETRONICA DE COMBUSTIVEL "MPFI", SISTEMA ELÉTRICO: BATEIRA 12V, 50 AH, 7 LUGARES COM A 3ª FILEIRA DE BANCOS REBATIDA 553/864 LITROS, FREIOS DIANTEIROS ADISCO VENTILADO ETRASEIRO A TAMBOR, RODAS EM ALUMINIO 6,5J X 16, PNEUS RADIAIS 205/60 R16, COR BRANCA: AIRBAG DUPLO; ALARME ANTI-FRUTO; ALERTA DE PRESSÃO DOS PNEUS; SISTEMA DE FREIOS COM ABS, EBD; MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA, HIDRAULICA OU ELETRICA; INDICADOR DE TROCA DE MARCHAS; TRANSMISSÃO MANUAL DE SEIS VELOCIDADES; TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACINAMENTO NA CHAVE; VIDRO ELETRICO NAS PORTAS COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE", ANTI ESMAGAMENTO E ABERTURA/FECHAMENTO AUTOMÁTICO PELA CHAVE; BANCO DA SEGUNDA FILEIRA BIPARTIDO E REBATÍVEL; FAROIS DE NEBLINA; ESPELHOS RETROVISORES EXTRENOS ELÉTRICOS NA COR DO VEÍCULOS; MACANETAS INTERNAS CROMADAS; COMPUTADOR DE BORDO; FRETE INCLUSO DO DESLOCAMENTO A ORIGEM.	CHEVROLET SPIN PREMI	87.249,00	87.249,00
					Total	87.249,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.027.4490.52	3943	638/2020	DESENVOLVER AS ATIVIDADES ASSISTÊNCIAIS

Homologado: 26 de maio de 2020.
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR), 27 de maio de 2020.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.326/0001-03 — www.colorado.pr.gov.br — Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 — (44) 3321-1200

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 167/2020.

CONTRATO: Nº 167/2020.

INEXIGIBILIDADE: Nº 023/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA. (FUNVAPAR).

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima qualificadas, na melhor forma de direito resolvem firmar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato para REPASSE EM 03 PARCELA, REFERENTE AO REPASSE DE FORMA EXCEPCIONAL PARA AS TRANSFERENCIAS DE RECURSSOS DO BLOCO DE CUSTEIO – GRUPO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA HOSPITAL SANTA CLARA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Considerando que de acordo com a Portaria nº 1.124, de 07 de Maio de 2020 – Art. 4º, fica Revogada a Portaria nº 662/GM/MS, de 1º de Abril de 2020, publicada no Diário da União nº 65, de 03 de Abril de 2020, Seção 1 , página 113,sendo assim foi solicitado a Rescisão do contrato 167/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Foro da Comarca de Colorado – Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Rescisão.

E, por assim estarem justos e acordados, em todos os seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Colorado-Pr, 29 de Maio 2020.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.326/0001-03 — www.colorado.pr.gov.br — Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 — (44) 3321-1200

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 052/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA O MONITORAMENTO DO TRATAMENTO DE EFLUENTES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO.

VENCEDOR: BIGLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI.

CNPJ: 36.572.309/0001-01.

VALOR: R$ 2.942,54 (Dois mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente**: BIGLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI. - CNPJ: 36.572.309/0001-01.**

Colorado-Pr, 29 de Maio de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.326/0001-03 — www.colorado.pr.gov.br — Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 — (44) 3321-1200

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 028/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 200 UN COUVE FLOR, 375 UN REPOLHO, 325 KG DE TOMATE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CHAMADA PÚBLICA 001/2020 – PERÍODO/2020.
CONTRATADA: TANICLER GUINAMI

CPF: 087.094.209-32

VALOR TOTAL: R$ 3.250,25 (TRÊS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2020.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO,** para a contratação por INEXIGIBILIDADE baseia-se no Art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93, do procedimento em epígrafe ao proponente **TANICLER GUINAMI.**

Colorado-Pr, 29 de Maio de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.326/0001-03 — www.colorado.pr.gov.br — Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 — (44) 3321-1200

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 029/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 300 UN BRÓCOLIS, 565 UN DE REPOLHO, 325 KG DE TOMATE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CHAMADA PÚBLICA 001/2020 – PERÍODO/2020.

CONTRATADA: VALDIR GUINAMI

CPF: 825.123.109-49

VALOR TOTAL: R$ 4.147,95(QUATRO MIL CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2020.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO,** para a contratação por INEXIGIBILIDADE baseia-se no Art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93, do procedimento em epígrafe ao proponente **VALDIR GUINAMI.**

Colorado-Pr, 29 de Maio de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.326/0001-03 — www.colorado.pr.gov.br — Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 — (44) 3321-1200

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 030/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 200 UN ALFACE, 300 MAÇOS COUVE MANTEIGA, 250 KG DE MANDIOCA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CHAMADA PÚBLICA 001/2020 – PERÍODO/2020.
CONTRATADA: ELINA MARIA GUINAMI

CPF: 108.107.609-75

VALOR TOTAL: R$ 2,802,00(DOIS MIL OITOCENTOS E DOIS REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2020.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO,** para a contratação por INEXIGIBILIDADE baseia-se no Art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93, do procedimento em epígrafe ao proponente **ELINA MARIA GUINAMI.**

Colorado-Pr, 29 de Maio de 2019.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.326/0001-03 — www.colorado.pr.gov.br — Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 — (44) 3321-1200

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 031/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2.223 QUILOS DE MELANCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CHAMADA PÚBLICA 001/2020 – PERÍODO/2020.
CONTRATADA: ALESSANDRO HERMINIO FERRO

CPF: 894.355.599-72

VALOR TOTAL: R$ 3.356,73 (TRES MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2020.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO,** para a contratação por INEXIGIBILIDADE baseia-se no Art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93, do procedimento em epígrafe ao proponente **ALESSANDRO HERMINIO FERRO.**

Colorado-Pr, 29 de Maio de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.326/0001-03 — www.colorado.pr.gov.br — Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 — (44) 3321-1200

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 032/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 200 UN COUVE FLOR, 560 UN REPOLHO, 650 KG DE TOMATE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CHAMADA PÚBLICA 001/2020 – PERÍODO/2020.

CONTRATADA: ELEN JESSICA GUINAMI

CPF: 099.475.019-65

VALOR TOTAL: R$ 5.142,80(CINCO MIL CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2020.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO,** para a contratação por INEXIGIBILIDADE baseia-se no Art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93, do procedimento em epígrafe ao proponente **ELEN JESSICA GUINAMI.**

Colorado-Pr, 29 de Maio de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.326/0001-03 — www.colorado.pr.gov.br — Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 — (44) 3321-1200

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 033/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 200 LITROS DE SUCO DE UVA INTEGRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CHAMADA PÚBLICA 001/2020 – PERÍODO/2020.

CONTRATADA: MARIO MASSAO NEMOTO

CPF: 424.547.279-00

VALOR TOTAL: R$ 2.148,00 (DOIS MIL CENTO E QUARENTA E OITO REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2020.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO,** para a contratação por INEXIGIBILIDADE baseia-se no Art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93, do procedimento em epígrafe ao proponente **MARIO MASSAO NEMOTO.**

Colorado-Pr,29 de Maio de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.326/0001-03 — www.colorado.pr.gov.br — Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 — (44) 3321-1200

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 034/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1.000 DÚZIAS DE OVOS CAIPIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CHAMADA PÚBLICA 001/2020 – PERÍODO/2020.

CONTRATADO: MARCOS ANTONIO MOYA.

CPF: 865.088.909-30.

VALOR TOTAL: R$ 4.390,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2020.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO,** para a contratação por INEXIGIBILIDADE baseia-se no Art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93, do procedimento em epígrafe ao proponente **MARCOS ANTONIO MOYA.**

Colorado-Pr, 29 de Maio de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.326/0001-03 — www.colorado.pr.gov.br — Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 — (44) 3321-1200

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 035/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 250 KG DE ABOBRINHA, 200 KG DE CENOURA, 200 MAÇOS DE CHEIRO VERDE, 500 KG DE MILHO VERDE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CHAMADA PÚBLICA 001/2020 – PERÍODO/2020.

CONTRATADA: JOSE CARRILHO MOYA

CPF: 190.679.419-72

VALOR TOTAL: R$ 3.102,00(TRÊS MIL CENTO E DOIS REAIS)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2020.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO,** para a contratação por INEXIGIBILIDADE baseia-se no Art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93, do procedimento em epígrafe ao proponente **JOSE CARRILHO MOYA.**

Colorado-Pr, 29 de Maio de 2019.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03 | www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 036/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 500 UN DE ACELGA, 500 KG DE MILHO VERDE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CHAMADA PÚBLICA 001/2020 – PERÍODO/2020.
CONTRATADA: CAROLINA APARECIDA UILIAN MOYA

CPF: 100.877.419-70

VALOR TOTAL: R$ 3.450,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E CINQÜENTA REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2020.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO,** para a contratação por INEXIGIBILIDADE baseia-se no Art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93, do procedimento em epígrafe ao proponente **CAROLINA APARECIDA UILIAN MOYA.**

Colorado-Pr, 29 de Maio de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03 | www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 037/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 200 KG CENOURA, 300 MAÇOS DE CHEIRO VERDE, 300 MAÇOS DE COUVE MANEIGA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CHAMADA PÚBLICA 001/2020 – PERÍODO/2020.
CONTRATADA: IRICE FÁTIMA DE O. RIBEIRO

CPF: 763.519.989-72

VALOR TOTAL: R$ 2.544,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2020.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO,** para a contratação por INEXIGIBILIDADE baseia-se no Art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93, do procedimento em epígrafe ao proponente **IRICE FÁTIMA DE O. RIBEIRO.**

Colorado-Pr, 29 de Maio de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03 | www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 038/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 500 UM ACELGA, 500 UM ALFACE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CHAMADA PÚBLICA 001/2020 – PERÍODO/2020.

CONTRATADA: ARMANDO ZAMPERLINI

CPF: 122.081.679-53

VALOR TOTAL: R$ 3.660,00(TRÊS MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2020.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **ARMANDO ZAMPERLINI.**

Colorado-Pr, 29 de Junho de 2020.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03 | www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 039/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 500 UN DE ALFACE, 500 UN ACELGA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CHAMADA PÚBLICA 001/2020 – PERÍODO/2020.

CONTRATADA: MARIA SEBASTIANA C. CARNELOSSI

CPF: 056.813.609-89

VALOR TOTAL: R$3.660,00(TRÊS MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2020.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO,** para a contratação por INEXIGIBILIDADE baseia-se no Art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93, do procedimento em epígrafe ao proponente **MARIA SEBASTIANA C. CARNELOSSI.**

Colorado-Pr, 29 de Maio de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03 | www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 045/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO FUNDO DA JUSTIÇA DO PODER JUDICIÁRIO, OBJETIVANDO DAR CUMPRIMENTO AO PROCESSO DE ESTATIZAÇÃO DAS SERVENTIAS DO FORO JUDICIAL EM QUEM O MUNICIPIO FAZ PARTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO.

VENCEDOR: FUNDO DA JUSTIÇA DO PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 15.303.222/0000.1-50

VALOR: R$ 20.000,00 (VINTE MIL) REAIS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe conforme consta do art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93, ao proponente **FUNDO DA JUSTIÇA DO PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO PARANÁ. - CNPJ: 15.303.222/0000.1-50.**

Colorado-PR, 29 de Maio de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03 | www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 040/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 500 UN ALFACE, 200 KG CENOURA, 300 MAÇOS DE CHEIRO VERDE, 250 KG MANDIOCA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CHAMADA PÚBLICA 001/2020 – PERÍODO/2020.

CONTRATADA: MILTON CESAR PAZINI.

CPF: 735.770.149-20.

VALOR TOTAL: R$ 3.687,00(TRÊS MIL SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2020.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO,** para a contratação por INEXIGIBILIDADE baseia-se no Art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93, do procedimento em epígrafe ao proponente MILTON CESAR PAZINI.

Colorado-Pr, 29 de Maio de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03 | www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 041/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 355 KG DE BOLACHA CASEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CHAMADA PÚBLICA 001/2020 – PERÍODO/2020.

CONTRATADA: APARECIDA LAZARIN CARNELOSSI.

CPF: 793.024.599-34.

VALOR TOTAL: R$ 4.970,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2020.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO,** para a contratação por INEXIGIBILIDADE baseia-se no Art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93, do procedimento em epígrafe ao proponente **APARECIDA LAZARIN CARNELOSSI.**

Colorado-Pr, 29 de Maio de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03 | www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 042/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 421 UN DE PÃO CASEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CHAMADA PÚBLICA 001/2020 – PERÍODO/2020.
CONTRATADO: JOSEFA DE SOUZA DOS SANTOS.

CPF: 493.887.389-34.

VALOR TOTAL: R$ 4.525,75 (QUATRO MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2020.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO,** para a contratação por INEXIGIBILIDADE baseia-se no Art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93, do procedimento em epígrafe ao proponente **JOSEFA DE SOUZA DOS SANTOS.**

Colorado-Pr, 29 de Maio de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03 | www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 043/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 421 UN DE PÃO CASEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CHAMADA PÚBLICA 001/2020 – PERÍODO/2020.

CONTRATADA: INGRYD FERNANDA LAUREANO AVELINO

CPF: 106.289.559-28

VALOR TOTAL: R$ 4.525,75 (QUATRO MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2020.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO,** para a contratação por INEXIGIBILIDADE baseia-se no Art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93, do procedimento em epígrafe ao proponente **INGRYD FERNANDA LAUREANO AVELINO.**

Colorado-Pr, 29 de Maio de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03 | www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 044/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 125 KG DE ABOBRINHA, 250 UN DE ALFACE, 300 UN DE BRÓCOLIS, 250 KG MANDIOCA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CHAMADA PÚBLICA 001/2020 – PERÍODO/2020.

CONTRATADA: CAROLINA DA SILVA ROSSETO

CPF: 050.995.179-19

VALOR TOTAL: R$ 3.197,00(TRES MIL CENTO E NOVENTA E SETE REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2020.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO,** para a contratação por INEXIGIBILIDADE baseia-se no Art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93, do procedimento em epígrafe ao proponente **CAROLINA DA SILVA ROSSETO.**

Colorado-Pr, 29 de Maio de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 051/2020.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA PORTÃO ELETRONICO DA DEFESA CIVIL, DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

VENCEDOR: ELIZEU BORDIN.
CNPJ: 12.125.777/0001-61.
VALOR: R$ 1.317,00 (Mil trezentos e dezessete reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS.
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.
PRAZO DE ENTREGA: 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente**: ELIZEU BORDIN - CNPJ: 12.125.777/0001-61.**

Colorado-Pr, 21 de Maio de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Hélio Germiniano
GESTOR

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03 | www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO CNPJ: 76.970.326/0001-03 Avenida Brasil, 1250 C.E.P.: 86690-000 - Colorado - PR	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 17/2020 - PR Processo Administrativo: 45/2020 Processo de Licitação: 57/2020 Data do Processo: 02/03/2020 Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGACÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 57/2020
b) Licitação Nr.: 17/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 26/05/2020
e) Objeto da Licitação: Aquisição de veículo de passeio com sete lugares, ano 2020/2020, na cor branca para ser utilizado no CREAS - Centro de Referencia Especializado de Assistência Social do município de Colorado

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Uniki.	Quantidade	Desclo (%)	Preço Unitário	Total do Item
WP DO SANTOS - MERCANTIL DE VEICULOS EIRELI (10387)					
1 VEICULOS NOVO 2020/2020 7 LUGARES, COR BRANCA, MOTOR DIANTEIRO TRANSVERSAL, ALCOOL/GASOLINA, CO 04 CILINDROS, POTENCIA MAXIMA LIQUIDA, 106 CV GASOLIAN, 111CV ALCOOL, INJEÇÃO ELETRONICA DE COMBUSTIVEL "MPFI"; SISTEMA ELETRICO: BATEIRA 12V, 50 AH, 7 LUGARES COM A 3ª FILEIRA DE BANCOS REBATIDA 553/864 LITROS, FREIOS DIANTEIROS A DISCO VENTILADO ETRASEIRO A TAMBOR, RODAS EM ALUMINIO 6,5J X 16, PNEUS RADIAIS 205/60 R16, COR BRANCA; AIRBAG DUPLO; ALARME ANTI-FRUTO; ALERTA DE PRESSÃO DOS PNEUS; SISTEMA DE FREIOS COM ABS, EBD; MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEICULO; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELETRICA PROGRESSIVA, HIDRAULICA OU ELETRICA; INDICADOR DE TROCA DE MARCHAS; TRANSMISSÃO MANUAL DE SEIS VELOCIDADES; TRAVA ELETRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE; VIDRO ELETRICO NAS PORTAS COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE"; ANTI ESMAGAMENTO E ABERTURA/FECHAMENTO AUTOMÁTICO PELA CHAVE; BANCO DA SEGUNDA FILEIRA BIPARTIDO E REBATIVEL; FAROIS DE NEBLINA; ESPELHOS RETROVISORES EXTRENOS ELETRICOS NA COR DO VEÍCULOS; MACANETAS INTERNAS CROMADAS; COMPUTADOR DE BORDO; FRETE INCLUSO DO DESLOCAMENTO A ORIGEM. - Marca: CHEVROLET SPIN PREMI	JINID	1,00	0,0000	87.249,00	87.249,00

Total do Fornecedor: 87.249,00
Total Geral: 87.249,00

Colorado, 26 de Maio de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº 104/2020

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias pelos Incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal.

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo n.º 0468/2017 de 07/12/2017, encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos a chefia imediata e posteriormente ao Prefeito Municipal e sendo o mesmo liberado e autorizado respectivamente;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal n.º 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 03/06/2020 a servidora **Thiara Bergamaschi Ferreira**, portadora do RG n.º 7.408.485-0 SSP/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde devendo retornar as suas atividades no dia 02/09/2020.

II - Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 29 de maio de 2020

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 105/2020

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias pelos Incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal.

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo n.º 0181/2020 de 16/04/2020, encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos a chefia imediata e posteriormente ao Prefeito Municipal e sendo o mesmo liberado e autorizado respectivamente;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal n.º 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 03/06/2020 a servidora **Cleide Silva de Oliveira**, portadora do RG n.º 4.044.573-0 SSP/PR, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda devendo retornar as suas atividades no dia 02/09/2020.

II - Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 29 de maio de 2020

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Sala 2 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 04.886.232/0001-40

PORTARIA N.º 008/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 609/2005 de 29/11/2005

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS,** a servidora **EDUVIRGES DOS SANTOS SILVA,** portadora do **RG n.º 4.090.564-2** SSP/PR e do **CPF n.º 529.530.179-68**, ocupante do cargo de Professora 20 Horas, Nível NIV/C21, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do quadro geral de servidores da Prefeitura Municipal de Itaguajé, de acordo com o estabelecido no Artigo 31 da Lei Municipal N.º 609/2005 – RPPS combinado com o Art. 3º da Emenda Constitucional 047/2005, sendo o valor dos proventos a quantia de R$ 3.207,44 (três mil, duzentos e sete reais e quarenta e quatro centavos). A servidora se aposenta com o último salário de contribuição e o reajuste será concedido na mesma proporção e data dos servidores em atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de Itaguajé, aos 27 dias do mês de maio de 2020.

TÂNIA MARIA DA SILVA
Presidente do Instituto